SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3817

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 06/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Objeto: Aquisição de descascadores de pinhão, freezer horizontal, máquinas de debulha e seladoras, conforme Convênio MAPA nº 919044/2021
Valor: R$20.235,60 (vinte mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 02 de maio de 2024

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:14D31A74

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 04/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: IURI RIBEIRO LTDA
CNPJ: 15.461.261/0001-86
Objeto: Aquisição de descascadores de pinhão, freezer horizontal, máquinas de debulha e seladoras, conforme Convênio MAPA nº 919044/2021
Valor: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 02 de maio de 2024

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:CD36D87D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 008/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 008/2024, de 07 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO CIRENOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gozo de férias durante o período de 08 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, para a servidora **KARINE BÁRBARA PALOSCHI,** Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 07 de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIANA GOMES VEDANA.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2CF17880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a retificação do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2024** para aquisição de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 20/05/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:22EDB3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

DECRETO Nº 3.978/2024, 03 de maio de 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS PROLONGADOS DOS TEMPORAIS OCORRIDOS NO DIA 2 DE MAIO DE 2024 – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA 260/2022- MDR.

O Senhor **MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – que fortes e continuas chuvas que atingiram o território do Estado do Rio Grande do Sul dia 02 de maio de 2024, causando diversos prejuízos em lavouras e danificando residências e estradas;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: fortes e continuas chuvas que atingiram o Município dia 02 de maio de 2024, que resultou em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **– CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**, e dimensionado como sendo denível II**,** conforme Portaria 260/2022- MDR, 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é

reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 03 de maio de 2024.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde Pela Sec . Mun. Adm .Faz e Planejamento
CFE Portaria nº 226/2023

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:E9BA2F66

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IJUÍ

DECRETO EXECUTIVO Nº 8.698 DE 7 DE MAIO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Ijuí, em decorrência dos efeitos prolongados do temporal ocorrido em 1º de maio de 2024, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o contido no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e;

Considerando as Intensas Chuvas, ocorrida no dia 1º de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;
Considerando que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade Nível II,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA - COBRADE - Código 1.2.2.00., conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 8 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 6 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.
Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência SE ou Estado de calamidade Pública - ECPa abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.
Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.
Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ijuí, em 7 de maio de 2024

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

LUÍS FERNANDO VALENTINI
Secretário de Governo

DANIEL CLAUDY DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:A28B575B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.456 DE 06 DE MAIO DE 2024

Nomeia GEROMIL DA SILVEIRA Secretário Adjunto de Agricultura

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando do Gabinete do Prefeito Municipal, datado 06/05/2024;

R E S O L V E:

Nomear, o Senhor **GEROMIL DA SILVEIRA,** para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, a contar de **07/05/2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, **06 de Maio de 2024.**

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:451D5825

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.457 DE 06 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 15.176 de 25/11/2021.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal da Administração, datado de 06/05/2024.

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 15.176/2021, onde passa a viger com a seguinte Redação, Designa as Servidoras Municipais **MARLEI DE ARRUDA**

GIRARDI, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 240, Padrão 13, Classe E, **IARA ROSSI PANISSON,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.068, Padrão 13, Classe C, **ELIZABETH SAGGIORATO**, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D, para autenticar e publicar documentos do Município de Água Santa, a contar de 06/05/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabeth Saggiorato
Código Identificador:BDE5CC1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 044/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, objetivando a contratação de empresa para a confecção e instalação de lonas (outdoor) para incentivo ao combate ao mosquito *aedes aegypti*. O período da contratação deverá ser de 01 mês a contar de 07/05/2024. Valor total da contratação de R$ 10.654,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme orçamento apresentado. Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Água Santa, 07 de maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:1496E71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$25.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$150.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$450.000,00

2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$5.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 500.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$20.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:2A9D91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 50

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 180.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO

•
- SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO

13.001.15.451.2.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$180.000,00
1.749.0000.0000 Outras vinculações de transferências 180.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$180.000,00
1.749.0000.0000 Outras vinculações de transferências 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:858E92D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
EDITAL Nº 016/2024
RETIFICAÇÃO EXTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sistema de rede, configuração de sistemas e programas existentes, ou que vierem a ser adquiridos, verificação do realinhamento, reagrupamento e organização de dados, verificação da parte elétrica e lógica da instalação dos equipamentos e inspeção de impressoras e computadores.
Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **22 de maio de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min,** observado o horário de Brasília**.**

Chapada – RS, 07 de maio de 2024.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:96F41176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO DISPENSA 21 2024 - PROCESSO 33 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024

O Município de Engenho Velho/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa **nº. 21/2024**, o Sr. Prefeito Municipal, DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da empresa SALWIPA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.322.853/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Conserto do motor do veículo VW Virtus, placas JAO9B84, com fornecimento de peças e mão de obra.
Fundamento: Art. 75, §7 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Contratada: SALWIPA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 97.322.853/0001-81.
Endereço: Rodovia RS 404, KM 02, nº 507, CEP 99.560-000, Sarandi RS.

Valor Total: R$ 8.429,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Engenho Velho – RS, 07 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:15487A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022

Credenciamento n º 006/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: LPS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
(CNPJ:02.086.698/0003 05).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022, fica estendido por mais 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A0B8396A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

Tomada de Preços nº 003/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:BRA CONSTRUÇÕES LTDA
(CNPJ:49.292.944/0001-79).
Objeto: [...] Conforme solicitação e justificativa técnica, fica suprimido o valor de R$ 29.120,94 (vinte e nove mil, cento e vinte reais com noventa e quatro centavos) do Contrato Administrativo nº 071/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:3A659DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Pregão Presencial Nº 004/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP
(CNPJ:15.317.176/0001-49).
Objeto: [...] Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2022, fica estendido até o dia 30 de agosto de 2024, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.
Fica salientado, que em caso da decisão judicial favorável a contratação através do referido Pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:CDB95F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 6º ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
(CNPJ:26.570.320/0001-70).
Objeto: [...] Conforme solicitação da empresa contratada, pareceres jurídicos e contábil e despacho do Prefeito, concede-se o reequilíbrio econômico financeiro e o valor a ser pago pelo Município a partir de 19 de março de 2024, passa a ser de R$ 4.265,03 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais com três centavos) por funcionário (mensalmente), considerando o dissídio coletivo imposto pelo Sindicato da categoria, conforme informado no pedido da empresa fornecedora.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:786182A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Pregão Presencial nº 003/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: FAME SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
(CNPJ:26.570.320/0001-70).
Objeto: [...] Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2021, fica estendido até o dia 30 de agosto de 2024, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.
Fica salientado, que em caso da decisão judicial favorável a contratação através do referido Pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7D1B3B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO 20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**GASPARETTO INFORMATICA LTDA - ME**
(CNPJ:14.969.499/0001-54).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica aditado ao Contrato Administrativo n° 105/2021 uma Impressora Multifuncional Monocromática Laser ao valor mensal de **R$ 101,75 (cento e um reais com setenta e cinco centavos)** para a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de maio de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:70CA93FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

Tomada de Preços nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: RT CONSTRUÇÕES
(CNPJ:71.621.716/0001-09).
Objeto: [...] Conforme solicitação e justificativa técnica, fica suprimido o valor de R$ 20.592,71 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais com setenta e um centavos) do Contrato Administrativo nº 048/2023, relativo a itens e serviços não utilizados.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 07 de MAIO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:83300A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**INSTITUTO MANAGER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e implantação de Programa Jovem Empreendedor a ser ofertado aos jovens do Município de Estação.
Vinculação: INEXIGIBILIDADE 025/2024.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025.
Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FE423103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SECURITY COMERCIO DE ALARMES LTDA**
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de câmeras de vigilância e do sistema de alarme, com patrulhamento em estabelecimentos das diversas secretarias do Município de Estação, além de serviço de monitoramento veicular.
Vinculação: DISPENSA 028/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 18/04/2024 à 18/04/2025.
Valor: R$ 4.990 (quatro mil novecentos e noventa reais) mensais.

Estação, 04 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:741989AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. em diversas vias urbanas, neste município, em regime de empreitada global, relativo a contrato n° 0021/23 de financiamento celebrado junto ao Banco de Desenvolvimento S. A. - Badesul e o município de Estação.
Vinculação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024.
Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21.
Vigência: 23/04/2024 a 23/08/2024.

Valor: R$ 3.143.366,57 (três milhões, cento e quarenta e três reais com cinquenta e sete centavos).

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AA2EA41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 050/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**TELEFÔNICA BRASIL S/A**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação móvel, por telefonia celular, pelo sistema pós-pago, com acesso de dados.
Vinculação: DISPENSA 026/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei n°14.133/21.
Vigência: 24/04/2024 a 24/04/2025.
Valor:R$ 929,78 (novecentos e vinte e nove reais com setenta e oito centavos)mensais.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5A05A19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 051/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDUARDO MIGUEL NARDI - ME**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil.
Vinculação: DISPENSA 042/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei n°14.133/21.
Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025.
Valor:R$ 52,50 (cinquenta e dois reais com cinquenta centavos) por hora de trabalho realizado.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:27D64F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA CONVÊNIO 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM - FHSTE**
Objeto: Convênio de mútua colaboração com repasse de recursos financeiros a título de cofinanciamento referente a serviços hospitalares e ambulatoriais a serem prestados pela fundação hospitalar Santa Terezinha de Erechim ao Município de Estação.
Vinculação: Lei nº 1735, de 28 de fevereiro de 2024.
Fundamento Legal: Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) valor aproximado mensal.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:07AF78C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: HOSPITAL SÃO ROQUE
Objeto: Convênio de prestação de serviços com o Hospital São Roque de Getúlio Vargas, RS, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores.
Vinculação: LEI Nº 1.742, de 25 de abril de 2024.
Fundamento Legal: Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/20211.
Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.
Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil) valor aproximado mensal.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:206785EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONVÊNIO Nº 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTAÇÃO
Objeto: Convênio de prestação de serviços com o Hospital Santo Antonio de Estação, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores.
Vinculação: LEI Nº 1.743, de 25 de abril de 2024.
Fundamento Legal: Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 20/04/2024 a 20/04/2025.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) valor aproximado mensal.

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FFCBBA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 052/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
Objeto: Aquisição de cartilhas educativas sobre o Cadastro Único e Conselho Tutelar.
Vinculação: INEXIGIBILIDADE 030/2024.
Fundamento Legal: Art. 74, inc. I, da Lei n°14.133/21.
Vigência: 03/05/2024 a 20/10/2024.
Valor:**R$ 5.340,00 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**

Estação, 07 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:830C23B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO Nº 2181/2024

O Prefeito Municipal de Estação **TORNA PÚBLICO** que, nos termos do Decreto nº 2181, de 07.05.2024, foi declarado **Estado de Calamidade** nas áreas do município de Estação, RS, afetadas por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS**

– COBRADE 13214. A íntegra do Decreto está publicada no mural da Prefeitura e no site: www.pmestacao.rs.gov.br.

GEVERSON ZIMMERMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:90A38C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO N° 3.510/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 3.510/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Maratá/RS, afetado por chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com classificação Nível II e dá outras providências.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Maratá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDOas chuvas intensas que iniciaram no dia 29 de abril de 2024, no período da tarde, até o dia 01 de maio de 2024, em todo território do Município de Maratá;

CONSIDERANDOos Decretos do Estado do Rio Grande do Sul Nº 57.596, de 1º de Maio de 2024, Nº 57.600, de 4 de Maio de 2024 e Nº 57.603, de 5 de Maio de 2024;

CONSIDERANDOa Portaria Nº 1.377, de 5 de Maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDOo Parecer Técnico nº 01/2024, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Maratá – COMDEC;

CONSIDERANDOa intensa danificação das vias públicas afetadas por deslizamentos, fissuras e fendas no solo, pedras e buracos, além de pontes e bueiros bastante danificados, que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedir a trafegabilidade;

CONSIDERANDO intensos danos e prejuízos no setor produtivo agrícola, econômico, comercial, e nas áreas da saúde, educação, social, turismo;

CONSIDERANDOque os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas;

CONSIDERANDOque o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDOque, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Maratá/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4 - chuvas intensas, desastre Nivel II,** conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional - lN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Maratá - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Maratá – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I –penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II –usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário,ficam dispensados de licitação os contratosde aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7º. De acordo com a Lei n ° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 8º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (Cento e Oitenta) dias, produzindo efeitos a partir da data do dia 29 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 06 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:0A9EDA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO N° 3.511/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N° 3.511/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER, Prefeita Municipal de Maratá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDOas chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde o dia 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal Nº 3.510/2024, de 06 de Maio de 2024;

CONSIDERANDOque o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil nos dias 30/04, 02/05 e 03/05/2024 e no ensino fundamental nos dias 30/04, 02/05, 03/05, 06/05 e 07/05/2024.

Art. 2º. O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do dia 29 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ, 06 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:644353A0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494, DE 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:4D86A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495, DE 07 DE MAIO DE 2024L

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:E78F9B20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

O Município de Nova Bassano, RS, COMUNICA aos interessados que necessita contratar em caráter temporário **04 (quatro) Auxiliares de Alunos Especiais, 01 (um) Professor de Matemática e 02 (dois) Professores de Artes para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.**
Carga horária: 20 (vinte) horas semanais;
Idade: mínima de 18 anos;
Prazo do contrato: 180 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver necessidade.
Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação, a contar do dia 09 até 16 de maio de 2024, em horário de expediente, pelos fones (54) 3273 1150 ou 3273-1649.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:79870347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
O Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Salerno, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR: **Processo Licitatório nº 924/2024**– Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Extintores para Escolas Municipais, Pólo, Depósito e Transporte Escolar, conforme anexos do edital.
DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR TOTAL:R$ 5.094,10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
OBJETO: é o Registro de Preços para aquisição de Extintores para Escolas Municipais, Pólo, Depósito e Transporte Escolar, conforme anexos do edital.
DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR TOTAL:R$ 5.094,10

Restinga Sêca, 07 de Maio de 2024.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador:BED97245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a realização de serviços com equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), incluindo operador, com a finalidade de atender a demanda do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 10/05/2024 até às 8h do dia 24/05/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 24/05/2024.

Rio dos Índios, 7 de maio de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:C903CB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 76/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica o **TORNA NULO E A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Agente de Combate às Endemias do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado em 24/07/2018 através do Edital 011/2018 e prorrogado através do Decreto Municipal 18.969 de 08 de Abril de 2022, tendo em vista a desistência do convocado na publicação nº 71/2024.

TORNA NULO
01-Agente de Combate às Endemias Afro-Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Vinicius Araujo da Costa 23°

CONVOCAÇÃO
01-Agente de Combate às Endemias Afro-Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Ariane Ortiz 24º

Outrossim, informamos que o convocado deve enviar e-mail para o endereço atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br a fim de agendar seu atendimento, salientamos que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar seu interesse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado acima, implicará na perda do Processo Seletivo Público.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de Maio de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:E5B5BB70

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das **Secretarias** deste Município em participar do Registro de Preço para a aquisição de Material de Expediente. As **Secretarias** interessadas devem enviar a solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:AB937B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (2º). Objeto: prorrogação o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato e Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. Contrato n° 118/PGM/2022. Processo Administrativo n° 022/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Presencial nº 046/2022. Data: 18/04/2024.

Contratada: LT Construções Ltda. (2º). Objeto: acréscimo e supressão de valores ao contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea "m" da Cláusula Sexta do contato. Contrato n° 011/PGM/2023. Processo Administrativo n° 187/LIC/SEFAZ/2022. Tomada de Preços nº 031/2022. Data: 30/04/2024.

Contratada: MCR Sistemas e Consultoria Ltda. (1º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 141/PGM/2023. Processo Administrativo n° 087/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Eletrônico nº 083/2023. Data: 22/04/2024.

Contratada: Laboratório de Patologia Rocha e Gonzatti Ltda. - EPP (4º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 172/PGM/2020. Processo Administrativo n° 115/COMPRAS/2020. Chamamento Público nº 001/SESA/2020. Data: 19/04/2024.

Contratada: Baumann Administração de Imóveis Ltda. (3º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 135/PGM/2021. Processo Administrativo n° 155/COMPRAS/2021. Data: 11/04/2024.

Contratada: Expresso Sinimbu Ltda. (3º). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 126/PGM/2021. Processo Administrativo n° 094/COMPRAS/2021. Data: 02/05/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:E91F48B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: rescisão da Ata de Registro de Preços, a conta de 25 de abril de 2024.

Pregão Eletrônico nº 119/2023. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Processo Administrativo nº 147/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/04/2024.

Contratada: Isamed Materiais Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: rescisão da Ata de Registro de Preços, a conta de 25 de abril de 2024. Pregão Eletrônico nº 115/2023. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Processo Administrativo nº 110/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/04/2024.

Contratada: J. L. Fischer & Cia Ltda. Objeto: rescisão contratual, a contar de 25 de abril de 2024. Contrato nº 246/PGM/2023. Fundamento: alínea "a" da Cláusula Décima do contrato e Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 167/COMPRAS/2023. Data: 25/04/2024.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:1FD4C081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.030, DE 07 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz do Sul

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos até 24 de maio de 2024 os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.
§1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta calamidade pública.
§2º A suspensão de prazos do inciso II, deste artigo 1º, não se aplica ao Procon.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 07 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:695AC1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.031, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das aulas excepcionalmente nas unidades escolares da rede pública municipal devido aos eventos climáticos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a segurança e a integridade física das crianças, estudantes e profissionais das instituições de ensino devem ser prioritariamente garantidas, prevenindo-se riscos à vida durante a ocorrência de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO que, em razão das intensas chuvas, muitas estradas que ligam as localidades às escolas da zona rural e sede foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego;
CONSIDERANDO que os prédios escolares, devido às fortes chuvas, necessitam de reparos e que só podem ser realizados após a redução do fluxo de água;
CONSIDERANDO que as aulas dos dias da suspensão terão sua reposição conforme orientação do Conselho Municipal de Educação e redefinição do calendário seguindo as orientações da Mantenedora;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas.
CONSIDERANDO os Pareceres CNE/CEB nº 038/2022, 015/2007 e 019/2009, que reafirmam a possibilidade de reorganização do calendário escolar em situações configuradas por "cataclismas ou modificações dramáticas da vida cotidiana";
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/1996), §2º, que estabelece que "O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei."

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas em todas as escolas públicas municipais da zona urbana e rural nos dias 2 e 3 de maio de 2024.
§1° No dia 30 de abril, as aulas foram suspensas de forma preventiva seguindo orientações da defesa civil.
§2° As EMEIs e as conveniadas – EEIs com condições de atendimento atuarão em sistema de plantão.
Art. 2º Em caso de necessidade a chefe do executivo, ouvido a Secretária de Educação, pode manter a suspensão total ou parcial e as escolas serão orientadas através da Mantenedora.
Art. 3º Os dias letivos correspondentes aos dias de suspensão das atividades conforme citado no Art. 1º deste Decreto, serão repostos posteriormente, conforme orientação da Mantenedora, seguindo a Orientação do Conselho Municipal de Educação – CME e reorganização do Calendário letivo que será estabelecido pela comunidade escolar.

Art. 4º As orientações referentes à alimentação escolar serão dadas pelo setor responsável da Mantenedora.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de maio de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:57158C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDE AS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM FACE DAS CHUVAS INTENSAS

DECRETO Nº 3.042, DE 01 DE MAIO DE 2024.

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face das chuvas intensas.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 29 de abril de 2024;
CONSIDERANDO que o Município, afetado pelo referido evento climático de forma catastrófica;
CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 2 de maio de 2024 até que novo decreto seja publicado.
Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sinimbu, 1 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:086259D1

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DESASTRE NÍVEL III, PELO EVENTO ADVERSO DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR

DECRETO Nº. 3.043, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE nas áreas do Município afetadas por desastre nível III, pelo evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, PREFEITA MUNICIPAL DE SINIMBU, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – que o evento fático ocorrido no município de Sinimbu foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e deslizamentos – que acometeu o município no dia 30 de abril de 2024 por volta das 14h30min;
II – que tal catástrofe natural causou uma gama enorme de destruição no município, envolvendo tanto bens públicos quanto privados, em diferentes graus de severidade, nunca antes acontecido no município com tal intensidade.
III - o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população estão sendo afetados diretamente em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição ou nas bombas dos poços artesianos, ou indiretamente, em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais.
IV - o laudo técnico da Engenharia Civil de prejuízos públicos, concluindo-se a necessidade de realizar reparos e reconstrução dos bens públicos afetados pelo evento adverso, sendo para isso, necessário angariar recursos e realizar os projetos de engenharia e a execução das obras;
V - o laudo das obras de prejuízos públicos que tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;
VI - que o Município disponibilizou toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro imediato em favor de todos os afetados;
VII - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
VIII - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardinho, que resultaram em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
IX - que no momento estão sendo realizadas ações para resgate da população, além de buscar ajuda com os suprimentos básicos. O município trabalha para ter os serviços essências a população reestabelecidos, com prioridade para a água potável e liberação de vias de acesso pela secretaria de obras do município.
X - o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível III.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.
Parágrafo único: A situação de Calamidade Pública é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento Formulário de Informações de Desastre/FIDE e relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil Municipal – CODECM, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil Municipal – CODECM.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência ou em estado de calamidade pública e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação.

Parágrafo único. O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município – e não do munícipe – e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, pelo presente instrumento possibilitar-se-á alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, das pessoas físicas ou jurídicas que tenham imóveis comprovadamente atingidos por desastres, comprovadamente situados nas áreas afetadas;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a Situação de Emergência e ou o Estado de Calamidade Pública;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sinimbu/RS, gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:45839DCD

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.132, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024, INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NÃO SUJEITAS AO PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 3.044, **DE 06 DE MAIO DE 2024.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.132, de 05 de FEVEREIro de 2024, INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NÃO SUJEITAS AO PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município de Sinimbu, devidamente evidenciada em decreto específico, altera-se o decreto nº. 3.017, de 06 de fevereiro de 2024, a fim de, alcançar velocidade e eficiência ao instituto, tendo como premissa o prazo máximo de um ano, conforme lei de licitações, processo de dispensa, por analogia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 68, instituiu o regime de adiantamento para casos de despesas expressamente definidos em lei, o qual consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, as quais não possam se subordinar ao processo normal de aplicação;

CONSIDERANDO que o "processo normal de aplicação" se refere à Lei Geral de Licitações e Contratos, matéria atualmente tratada pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 foi regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.132, de 05 de fevereiro de 2024, que instituiu o regime de adiantamento no âmbito do Município de Sinimbu; e

CONSIDERANDO que há despesas municipais cujo pagamento não pode aguardar os trâmites normais (Lei nº. 14.133/2021), devendo ser utilizado o pagamento à vista;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Prefeito Municipal de expedir Decretos Regulamentares de leis editadas em âmbito municipal, a teor do que dispõe a Lei Orgânica de Sinimbu;

D E C R E T A:

Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário tratado pela Lei Municipal nº. 2.132/2024, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município de Sinimbu obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, ou pagamento ao prestador, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.

§ 2º. O numerário adiantado ao servidor poderá, se o mesmo assim pretender, ser transferido/depositado diretamente em favor do vendedor e/ou prestador do serviço, total ou parcialmente.

§ 3º. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

Art. 3º. Observado o disposto no art. 2º deste Decreto e em consonância com os arts. 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.132/2024, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de pequena despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:
I. Manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, de pequeno vulto;
II. Participação de servidores em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo despesas qualificação presencial ou online, e os eventuais custos de deslocamento;
III. Viagens temporárias de servidores no interesse da Administração;
IV. Organização e realização de eventos científicos, culturais e/ou esportivos, quando a Municipalidade os patrocinar ou deles participar, desde que se caracterizem como eventos imprevistos, onde não haja tempo hábil para o uso do processo normal, ou para atender as despesas imprevisíveis dos eventos programados, que não tenham sido incluídas no planejamento inicial;
V. Despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, tais como condução de oficial de justiça, custo com precatórias, averbações, editais, etc.;
VI. Despesas com diárias e/ou ajuda de custo;
VII. Despesas com representação do Município, de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, tais como solenidades e recepções, quando a Prefeitura patrociná-las ou delas participar, respeitado o interesse da Municipalidade; aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, medalhas, taças, distintivos, materiais significativos de valores culturais ou históricos da Cidade de Sinimbu; objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social; hospedagem, transporte e alimentação de pessoas que representarem oficialmente o Município ou de personalidades recepcionadas pelos Chefe do Executivo, Secretários Municipais ou demais autoridades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado o interesse público; visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público e razoabilidade dos gastos;
VIII. Manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos nas unidades ligadas à Saúde;
XI. Concessão de ajuda de custo aos agentes de campo não integrantes dos quadros de servidores da Prefeitura do Município de Sinimbu, em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de saúde pública;
X. Aquisição de combustíveis,
XI. Café, açúcar, capas para processos, cartuchos para impressoras;
XII. Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas;
XIII. Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório, protestos e outras despesas correlatas;
XIV. Despesas com representação eventual;
XV. Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
XVI. Selos postais, serviço de postagem de correspondências, etc;
XVII. Despesas com refeições e lanches;
XVIII. Gastos com lavagem de roupa;
XIX. Pequenos consertos;
XX. Pequenos carretos e/ou transportes urbanos ou passagens;
XXI. Pedágios e lanches de viagens;
XXII. Encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
XXIII. Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
XXIV. CREA, ECAD e outras entidades fiscalizatórias;
XXV. Atos cartorários e/ou registrais;
XXVI. DETRAN, DNIT e outros departamentos ou autarquias públicas;
XXVII. Multas e outras penalidades;
XXVIII. Medicamentos em falta e de competência municipal;
XXIX. Serviços de chaveiro, borracheiro, eletricista, encanador, pequenos serviços em geral;
XXX. Estacionamento de veículo;
XXXI. Despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
XXXII. Despesas com material de consumo e/ou com serviços de terceiros, ou outra despesa qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada e de pronto pagamento;
XXXIII. Cursos para capacitação;
XXXIV. Ressarcimento de passagens;
XXXV. Publicidade de editais;
XXXVI. Lavagens de veículos;
XXXVII. Pagamento de taxas de serviços;
XXXVIII. Todas as ações uteis ou necessárias a solução ou mitigação do estado de calamidade ou emergência decretado.
§ 1º. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, aquelas realizadas em valor individualizado não superior ao disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizável anualmente por força do art. 182 do mesmo diploma legal.
Art. 4º. O valor do adiantamento deverá considerar as situações em que não seja possível adotar o processo normal de licitação, e não necessariamente os objetos da mesma natureza (dispensa do somatório), porém, deverá respeitar, para objetos da mesma natureza, o limite máximo anual discriminado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo-se ao previsto no § 7º deste artigo, cujos valores serão atualizáveis anualmente por força do art. 182 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único. É indevida a aquisição fracionada de bens e/ou serviços pelo regime de suprimento de fundos quando for possível adotar o regime normal de aplicação, inclusive para pagamento de despesas rotineiras e não eventuais (licitação ou contratação direta – Lei nº 14.133/2021), com atenção especial a situações decretas como emergência ou calamidade pública.
Art. 5º. O responsável pelo valor adiantado não poderá se ausentar por férias ou qualquer outro tipo de licença sem antes haver prestado contas do adiantamento, obrigando-se igualmente a prestar contas antes de ultrapassar o exercício financeiro, mesmo que não encerrado o período para tal.
Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.
Art. 6º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos servidores, Coordenadores, Diretores, Chefes ou Secretários Municipais, mediante solicitação.
Parágrafo único. As requisições não poderão ser realizadas pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito, os quais estão impedidos de retirar tais despesas em seu próprio nome na condição de Agentes Políticos Eletivos. Nestes casos, outro agente público deverá postular o adiantamento em benefício do(s) Gestor(es).
Art. 7º. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações, especialmente:
I. Referência ao art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Municipal nº. 2.132/2024 e a este Decreto Municipal, em que se baseia o pedido;
II. Nome completo, cargo ou função do servidor solicitante do adiantamento, assim como seu CPF, contato telefônico ou de WhatsApp e a Secretaria Municipal/Órgão Autônomo a qual esteja vinculado;
III. Dados do agente do vendedor/fornecedor;
IV. Identificação da(s) espécie(s) de despesa(s) em que se classifica(m) o(s) valor(es) requisitado(s), em conformidade com os incisos do art. 3º deste Decreto;
V. Seleção dos dados da compra e/ou serviço, indicando a natureza, o valor total e dados bancários para depósito;
VI. A indicação das dotações orçamentárias;
VII. Declaração de que o servidor não se encontra nas hipóteses de impedimento;
VIII. Compromisso do servidor em prestar contas dentro do prazo estipulado pela Lei e por este Decreto, sob pena de multa;
IX. Assinatura do agente público;
X. Concordância do respectivo Secretário Municipal ou do Responsável pelo Órgão Autônomo;
Art. 8º. O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica, TED, DOC, PIX, pagamento de boletos ou outra forma que facilite o pagamento e controle dos gastos.

Parágrafo único: Os valores serão depositados em conta do agente público requerente ou, se o mesmo assim entender, diretamente em favor do vendedor/fornecedor.
Art. 9º. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I. A quem não haja prestado contas do adiantamento anterior, no prazo legal;
II. A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
III. A quem seja responsável por dois adiantamentos pendentes de prestação de contas;
IV. A servidor em licença, em férias ou afastado;
Art. 10. Os atos de regime de adiantamento, deverão ser comunicados, no prazo de até 5 dias úteis a UCCI para sua manifestação, caso entenda necessário, através do endereço eletrônico controleinterno@sinimbu.rs.gov.br.
Art. 11. Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição em conta bancária da Prefeitura Municipal ou diretamente perante a Tesouraria.
Art. 12. A liquidação da despesa em regime de adiantamento, consiste em atestar o recebimento, do material/serviço, o que comprova que aquele está de acordo com a quantidade/qualidade requisitada, adquirida e paga, que ficará a disposição para verificada pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme art. 10.
Art. 13. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10 deste Decreto, será imposta a multa de 30% (trinta por cento) por mês de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 100% (cem por cento).
Art. 14. Será considerado em alcance o Agente Público:
I. Que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II. Que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III. Que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento, a ser certificado pela UCCI.
Parágrafo único. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.
Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 3.017/2024.

Gabinete da Prefeita, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:663D2BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 EM 07 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 079/2024 EM 07 DE MAIO DE 2024

"HOMOLOGAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 20° da Lei Municipal 947, de 15/09/2005 e art. 5º do Decreto Municipal nº 72, de 29/12/1998 e Avaliação de desempenho de Estágio Probatório.
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a conclusão do Estágio Probatório da servidora a seguir aprovada:

Nome:	Matricula:	Cargo:	Pontos:
Marlete Zainskoski	1555	Servente	3.570

Art. 2º Fica por este ato declarado **Estável no Serviço Público**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO TORZECKI KOTRZEVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4FBC2283

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/202

Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 005/2024.**OBJETO** – Execução de estrutura metálica para elevação de reservatório de água de fibra de vidro de 15.000 litros próximo a Localidade "Olaria", município de Alegria-RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme edital, seus anexos e conforme projeto. Licitação, tipo menor global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 24 de maio de 2024, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:F94B308F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 046/2024, referente ao Processo Administrativo nº 066/2024, datado do dia 07 de maio de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **MARCUS ANTONIO PASCHOAL 35694300068 ME,** inscrita no CNPJ sob nº 40.800.950/0001-15, para a aquisição de controle de nível via rádio para poços artesianos localizados na localidade de Esquina Grápia e na localidade de Espirito Santo, interior do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Alegria - RS, 07 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 059/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato administrativo, reger-se-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 046/2024 além do seu Processo Administrativo, nº 066/2024. O presente contrato tem por objeto a aquisição de controle de nível via rádio para poços artesianos localizados na localidade de Esquina Grápia e na localidade de Espirito Santo, interior do município de Alegria-RS. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: MARCUS ANTONIO PASCHOAL 35694300068 ME,** inscrita no CNPJ sob nº 40.800.950/0001-15. Data: 07.05.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5EF27609

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** RETROTEC TRATORPEÇAS LTDA ME, CNPJ nº 02.586.333/0001-70. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela Contratada, de peças novas para conserto da Motoniveladora FG140. **Pagamento:** Valor global de R$3.524,65 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Dispensa nº 34/2024, Processo Administrativo nº 062.07.07/2024. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5DD733A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1979/2024

O Secretário **Municipal** de **Administração,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo n°. 9647/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Elide Mallmann Berlanda Teixeira, Enfermeiro, matrícula n° 1999101143, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de *28/12/2009 a 27/12/2014 e 28/12/2014 a 27/12/2019,* em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal n° 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8F8AE4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 71/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 71/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, orçamento, reserva, emissão de bilhetes, remarcação ou alteração de passagens aéreas nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender os órgãos da administração direta do Município de Alvorada/RS conforme autorização do Gabinete do Prefeito, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor:

Produto	Un	Qtd	Taxa DU Estimada (%)	Valor Total (12 meses)	Valor Total (10 anos)
PASSAGEM AÉREA	SV	1	-3,25	R$ 400.000,00	4.000.000,00

Contratada: P.N.A Alves Agência de Viagens e Serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 32.246.491/0001-41

Alvorada, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:26A4D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª SUSPENSÃO da licitação que ocorreria no **dia 8 de maio de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Objeto: registro de preços de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na prefeitura municipal de alvorada/rs.
Motivo: questionamentos e impugnações recebidos ao edital, tendo em vista que não haveria tempo hábil necessário a fim de analisá-los e respondê-los, anteriormente à data firmada à abertura da licitação.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 8 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:D9846C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1949/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 20673/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais das Atas do Pregão Eletrônico nº 99/2023, a contar de 02 de abril de 2024, abrangendo, inclusive, os contratos que originarem do mesmo processo licitatório, referente à aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Atenção Psicossocial.

• Fiscal Titular: Sabrina Correa Goncalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Junior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:DBB6A609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de Material Promocional para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 20 de maio de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 8 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:78F46FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2024 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para as inscrições para o curso fale sem medo: oratória e desinibição que acontecerá nos dias 10 e 11 de maio de 2024 em Porto Alegre/RS, ministrado por FUNDATEC. Servidores: Aline Lima soares, Andressa Silva Guterres Juliana Magnus Otto de barros e Tatiana Silva Guterres Schander.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R$)	Valor Total
1	CURSOS	SERV	4	R$441,00	R$1.764,00

Contratada: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS - FUNDATEC
Valor Total: R$1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais)

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Alvorada, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:BF52C393

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 3/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 O Prefeito de Arambaré torna público que RETIFICA A DATA DE ABERTURA para a realização de Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA GAVETÁRIO VERTICAL NO CEMITÉRIO DE ARAMBARÉ. NOVA DATA: 21/05/24 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e- mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 07 de maio de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:31DB24D1

LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº84/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que RETIFICA A DATA DE ABERTURA para a realização de Pregão Eletrônico. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS DO DIFERENCIAL TRASEIRO DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.180 1996, PLACAS: IFC8938, CHASSI: 9BWYTARBXTRB00202. NOVA DATA: 22/05/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 07 de maio de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:8F36AFB3

LICITAÇÕES
DECRETO N° 035, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas,ocasionando danos materiais aos munícipes - COBRADE-1.3.2.1.4,conforme legislação aplicada ao tema. JARDEL MAGALHÃES CARDOSO, Prefeito do Município de Arambaré, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que

disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:
I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Arambaré, em diversas áreas com alagamentos nos bairros Caramuru, Cibislândia, Costa Doce e o Distrito de Santa Rita do Sul; com famílias desalojadas, em estado de vulnerabilidade, com danos materiais em suas residências; desde de a presente data;

II- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JARDEL MAGALHAES CARDOSO
(Prefeito de Arambaré).

ANA PAULA LEMES
(Secretária da Administração e RH).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:6F980D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Extrato do Decreto Nº 277/2024 - Situação de Emergência.
O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 277/2024, de 02/05/2024 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento tempestade/chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.ararica.rs.gov.br

Araricá , 07 de Maio de 2024

FLAVIO LUIS FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:EE800EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°657/2024

24/04/2024 - Portaria n°657/2024 - TORNA SEM EFEITO as Portarias n°: 540/2024 e 584/2024, que concedeu a servidora ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula n°3030, Anuênio e Mudança de Classe no mês de abril de 2024.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:76855A5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA

CONSIDERANDO a Situação de Emergência, nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 17/2024 e reconhecida pelo Governo Federal e Estadual, através do protocolo S2ID nº RS-F-4301107-12100-20240501;
CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Situação de Emergência, em reunião do dia 06 de maio de 2024, que leva em consideração a situação dos alunos e servidores que tiveram suas residências afetadas pela enchente, assim como a dificuldade de acesso dos alunos e do transporte escolar às escolas por conta das condições das estradas vicinais e vias internas,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas temporariamente as aulas até o dia 10 de maio de 2024 em toda a rede pública e privada de ensino do Município de Arroio dos Ratos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 19/2024.

Arroio dos Ratos, 07 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:404DA99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024 MÉDICO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024

MÉDICO

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2024,** a 1º (primeira) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de médico carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MÉDICO

1º - ELENICE MARIA GOI DENES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:53F9645F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024 PSICÓLOGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2024

PSICÓLOGOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024,** a 4ª (quarta) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Psicólogo, carga horária de 15 horas semanais, conforme edital e a Lei N°3740/2024, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PSICÓLOGO

4° - DANIELA WITCEL DALCIN

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:39D75B94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2024,** a 1º (primeira) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1° -RENITA DORNEL DE ASSUNÇÃO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 08 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:44D63670

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2024
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2024
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº16/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:
ELIZABETE DE LIMA ZWAN DESBESELL
SONIA REGINA LIBARDI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B92CF43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3748/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3748/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 114.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – 10121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNA
Detalhamento da Fonte: 1122 – FNS – Básico Fixo

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 114.000,00 da fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3584D39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3749/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3749/2024

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Zelador(a).

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, por um período de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se houver necessidade, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade:

I – 01 (um) Zelador(a), lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R$ 1.681,58 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo Primeiro: As especificações das funções contratadas estão estabelecidas no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Segundo: Para a presente contratação emergencial, fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana autorizado a realizar Processo Seletivo, conforme as regras estabelecidas no Decreto Executivo nº 2422/2010.

Art.2 º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas: 2.023 – 3629 – 8745 – 10335.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: ZELADOR

Padrão: 2
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Zelar pela conservação de próprios municipais, bem como de unidade de recreação e escolas municipais; adotar providências tendentes a evitar a danificação do patrimônio municipal.
Exemplos de Atribuições: Manter sempre em bom estado de conservação os locais onde transitam os freqüentadores de próprios municipais, assim como: unidades de recreação e os prédios das escolas municipais; ter sob sua guarda materiais destinados à competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados à recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; zelar pela limpeza e conservação dos prédios municipais, no que concerne à dependências de uso comum; executar pequenos consertos; manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas e sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando de imediato ao órgão competente, as irregularidades observadas, visando o pronto restabelecimento das mesmas; zelar pela manutenção e conservação de móveis e utensílios sob a sua guarda; solicitar materiais necessários à limpeza e conservação dos prédios, mantendo o controle dos mesmos; executar tarefas afins.
Condições de Trabalho:
Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:
Idade: mínima de 18 anos
Instrução: Ensino fundamental completo

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3C575CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3750/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3750/2024

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1809/2015 de 4 de agosto de 2015.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 1809/2015 de 04 de agosto de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 3016 de 24 de junho de 2019, descritos no Levantamento Planimétrico Topográfico sob nº 12 e 13, que passam a ter as seguintes redações:

Associação Comercial e Industrial – ACIAP, um lote medindo 354,75m², com uma edificação em alvenaria de 300m², localizado no Levantamento Planimétrico Topográfico nº 12.

Lions Clube, um lote medindo 714m², com uma edificação em alvenaria, medindo 240,35m², localizado no Levantamento Planimétrico Topográfico sob nº 13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:763F7884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5033/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5033/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 114.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3748, de 07 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 10120 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – 10121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
Detalhamento da Fonte: 1175 – SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 3781 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24.000,00
Fonte de Recursos: 1660 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assist. Social - FNA
Detalhamento da Fonte: 1122 – FNS – Básico Fixo
Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior o Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 114.000,00 da fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7E5628DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2024

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, SR. DARCI SALLET, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor (a) e cadastro de reserva, para o cargo de Zelador, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pelo prazo determinado pelo município, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3749/2024. A carga horária semanal é de 40 (Quarenta) horas e remuneração de R$ 1.681,58 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas a partir do dia 09/05/2024. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 07 de Maio de 2024

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:299399C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.963/0001-04, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 2659, loja 11 sobsolo, Centro, município de Gramado/RS, CEP 95.670-000, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3039441591, inscrito no CPF sob n.º 549.800.380-34, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a presente Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços, Inexigibilidade n.º 17/2024, Processo Administrativo n.º 397/2024, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por finalidade rescindir o Contrato n.º 28/2024, em virtude do cancelamento do evento assim como, de todas as demais programações alusivas à semana de aniversário do Município. A justificativa para a presente rescisão é o reconhecimento de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria Estadual n.º 1.379 de 5 de maio de 2024 e do Decreto Federal n.º 57.603 de 5 de maio de 2024, em virtude das chuvas intensas que atingiram o Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual não gera de direito de indenização para qualquer das partes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 7 de maio de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Paulinho Mixaria Espetáculos LTDA
CNPJ Sob nº 05.946.963/0001-04
Contratada
PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
CPF nº 549.800.380-34
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1._____

2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:13AE3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n.° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.069/0001-02, com sede à Estrada Reynoldo Horle, n.º 1280, Porto das Pereiras, município de Montenegro/RS, CEP 95.780-000, representada neste ato pela Sra. **ROSE KLEIN**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5063610397, inscrita no CPF sob n.º 689.381.010-53, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a presente Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 27/2024, Inexigibilidade n.º 16/2024, Processo Administrativo n.º 390/2024, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por finalidade rescindir o Contrato n.º 28/2024, em virtude do cancelamento do evento assim como, de todas as demais programações alusivas à semana de aniversário do Município. A justificativa para a presente rescisão é o reconhecimento de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria Estadual n.º 1.379 de 5 de maio de 2024 e do Decreto Federal n.º 57.603 de 5 de maio de 2024, em virtude das chuvas intensas que atingiram o Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão contratual não gera de direito de indenização para qualquer das partes, nos termos da Cláusula 1.6 do Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 7 de maio de 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Choppão Som e Eventos LTDA
CNPJ sob nº 12.305.069/0001-02
Contratada
ROSE KLEIN
CPF nº 689.381.010-53
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:31C93DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0077/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0023/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ALINE CRISTIANE JUNG PEREIRA**, CNPJ: 45.906.076/0001-19, para realização de show de manobras em motocicletas com a **"Wheeling Arte e Equilíbrio - Monobras Radicais de Motos"**, durante a realização do "Festcar Balneário Pinhal"pelo valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para a realização dos shows, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:E6B51B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0023/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Artigos de enxoval hospitalar. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/05/2024 às 08:30 horas até o dia 20/05/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 20/05/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas do dia 20/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:DBF09593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0028/2024

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0028/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Aquisição de Bicicletas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 08/05/2024 às 08:30 horas até o dia 20/05/2024 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 20/05/2024. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 20/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:990B6C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE ABRIL/2024 - Contrato: 0047/2024. **Objeto**: Revitalização da Orla da Lagoa da Rondinha. **Contratada**: **Construmape - Construções Ltda**, CNPJ nº 07.656.902/0001-20. **Processo Licitatório**: nº 0027/2024. **Concorrência Eletrônico**: nº 0003/2024. **Valor**: R$ 104.581,21(cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos). Balneário Pinhal/RS, 01 de abril de 2024. **Contrato**: 0048/2024. **Objeto**: Aquisição de materiais didáticos. **Contratada**: **Publicações Brasil Cultural Ltda**, CNPJ nº 05.641.768/0001-68. **Processo**: nº 0043/2024. **Inexigibilidade**: nº 0014/2024. **Valor**: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Balneário Pinhal/RS, 03 de abril de 2024. **Contrato**: 0049/2024. **Objeto**: Execução de pavimentação de trecho da Avenida das Indústrias. **Contratada**: **FMG Construtora Ltda - ME**, CNPJ nº 41.807.477/0001-60. **Processo Licitatório**: nº 0020/2024. **Concorrência Eletrônico**: nº 0002/2024. **Valor**: R$ 296.613,69 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos). Balneário Pinhal/RS, 09 de abril de 2024. **Contrato**: 0050/2024. **Objeto**: Aquisição de Soprador costal profissional à gasolina. **Contratada**: **Amcanaã Equipamentos Industriais Ltda**, CNPJ nº 01.044.210/0001-44. **Processo Licitatório**: nº 0057/2024. **Pregão Eletrônico**: nº 0020/2024. **Valor**: R$ 8.155,20 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Balneário Pinhal/RS, 19 de abril de 2024. **Contrato**: 0051/2024. **Objeto**: Aquisição de máquinas para jardinagem. **Contratada**: **Miguel de Antoni Distribuidora**, CNPJ nº 05.460.773/0001-74. **Processo Licitatório**: nº 0057/2024. **Pregão Eletrônico**: nº 0020/2024. **Valor**: R$ 9.854,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Balneário Pinhal/RS, 19 de abril de 2024. **Contrato**: 0052/2024. **Objeto**: Aquisição de Máquina de cortar grama a gasolina. **Contratada**: **P7 Comércio de Informática Ltda**, CNPJ nº 46.596.098/0001-92. **Processo Licitatório**: nº 0057/2024. **Pregão Eletrônico**: nº 0020/2024. **Valor**: R$ 2.213,00 (dois mil, duzentos e treze reais). Balneário Pinhal/RS, 19 de abril de 2024. **Contrato**: 0053/2024. **Objeto**: Urbanização da Orla do Magistério. **Contratada**: **Construmape - Construções Ltda**, CNPJ nº 07.656.902/0001-20. **Processo Licitatório**: nº 0045/2024. **Concorrência Eletrônico**: nº 0005/2024. **Valor**: R$ 482.911,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais). Balneário Pinhal/RS, 30 de abril de 2024. **Aditamento 003 ao Termo de Credenciamento 003/2021. Objeto**: Serviços de exames laboratoriais, exames de imagem. **Contratada: Cedil Centro Diagnóstico por Imagem Ltda. Período**: 15 de abril de 2024 a 14 de abril de 2025. Balneário Pinhal/RS, 12 de abril de 2024. **Aditamento 002 ao Contrato 041/2022**. **Objeto**: Serviços de Assessoria Técnica Contábil. **Empresa**: **Mauss Consultoria em Gestão Ltda. Período**: 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025. Balneário Pinhal/RS, 05 de abril de 2024. **Aditamento 01 ao Contrato 180/2023**. **Objeto**: Pavimentação de trecho da Avenida Pampa. **Empresa**: **Empresa Construmape – Construções Ltda.** Balneário Pinhal/RS, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:940F0A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024 – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
A Comissão nomeada pela portaria 3.863/2024, de 12 de Abril de 2024, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado, torna público que se inscreveram e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado a seguinte candidata:

N° Inscrição	Nome do Candidato
001	IVETE MAREK FARINA

Igualmente, informamos que a Comissão examinará e divulgará a análise de currículo na data de 08/05/2024. A Classificação Oficial Final será divulgada na data de 08/05/2024.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.863/2024

CARLOS LUIZ BIASON –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.863/2024

GLEISE BINOTO MARIGA –
Membro da Comissão Executiva –
Portaria N° 3.863/2024

Barão de Cotegipe, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Carla Cristina Padilha Machado
Código Identificador:2915D8BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 05-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Convoca candidato classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação das candidatas classificadas em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 05-2024, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Vanusa de Fátima Vieira Manhante	1°	Prof. Educação Infantil ou Anos Iniciais	20 horas

A presente convocação dá-se em razão de atestado médico apresentado pela servidora que está gestante, senhora Aline Piaza Camargo Galbari, necessitando assim que sua vaga seja preenchida para continuidade dos trabalhos.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 07 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EF956479

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 07 DE MAIO DE 2024

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 05-24, de 22 de abril de 2024, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. **Vanusa de Fátima Vieira Manhante**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:07D2E7A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 07 DE MAIO DE 2024

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora Educação Infantil, a servidora **Karine Varela Vieira,** a contar de 12 de novembro de 2023**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 11 de fevereiro de 2021, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 12 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:75452D2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 07 DE MAIO DE 2024

Torna estável servidora pública com a conclusão de estágio probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei Municipal 2.616 e Decreto 139/2006, resolve:

Art. 1º Tornar estável no cargo de Professora Educação Infantil, a servidora **Camila Eloisa de Candido Schaeffer,** a contar de 26 de fevereiro de 2024**,** visto que o estágio probatório de trinta e seis meses iniciado em 21 de maio de 2021, já foi concluído, com a pontuação aferida a ser considerada suficiente para a sua aprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 26 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C1C9EAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 97/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 97/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.661 de 05 de maio de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 009.145.360/79, RG nº 2086399512, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n° 342, centro, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.661 de 05 de maio de 2024, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.506,84 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 07 de maio de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 07 de maio de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GILVAN KLAUSS DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CAA8E6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DECRETO No 019, de 02 de maio de 2024

Declara situação de emergência em toda a área rural do Município, afetada por fortes ENXURRADAS – COBRADE 12.200, conforme legislação aplicada ao tema.

O Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO** Prefeito do Município de Barros Cassal, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando que o Município de Barros Cassal foi atingido por fortes e intensas chuvas, que acarretaram enxurradas abruptas e violentas, acarretando elevação dos níveis dos rios, lajeados e córregos. Este fenômeno climático adverso teve início no dia 29 de abril do corrente ano e seu auge ocorrido na data de hoje, 02 de maio de 2024, em torno das 07:00 horas. Neste curto espaço de tempo houve o registro de 780 mm de chuvas no acumulado, índices pluviométricos fora de qualquer projeção meteorológica e jamais visto ou imaginado na história do município de Barros Cassal.

Considerando que o município de Barros Cassal tem enfrentado eventos adversos dessa magnitude e que recentemente houve um desastre de enxurrada, devidamente reconhecido pelo Governo Federal, onde também tivemos prejuízos e danos elevados, e isto está impactando a economia privada local, bem como a administração municipal, pois o volume de recursos para responder aos fenômenos climáticos adversos são elevados e isso atinge severamente nossos parcos recursos públicos, o que nos leva a solicitar o auxílio dos organismos estadual e federal, para fazer frente as demandas de assistência, auxílio humanitário, recuperação e reconstrução.

Considerando que em virtude deste evento adverso ocorrido, ou seja, fortes enxurradas com elevado acúmulo de água, os prejuízos materiais foram expressivos para o Município, pois acarretou danos na infraestrutura pública em toda a área rural afetada, principalmente no sistema viário, causando destruição em estradas, pontes, pontilhões e bueiros, deixando muitos trechos intrafegáveis;

Considerando que juntamente com as fortes chuvas, que acarretaram as enxurradas abruptas, na data de 29 de abril de 2024, por volta das 20:00 horas, ocorreu uma forte queda de granizo em quatro localidades da área rural do município, atingindo em torno de 37 famílias, sendo as comunidades de Vila Nova, Vila Praxedes, Linha Pedreira e Linha Macega Branda. Este fenômeno adverso causou avarias nas moradias, em seus telhados e prejuízos aos atingidos;

Considerando ainda, que o levantamento da Secretaria da Agricultura deste Município e Emater local, apontam que esta situação anormal decorrente de fortes chuvas havidas, causou prejuízos no setor da economia privada, uma vez que constatou-se, com base em análises técnicas, perdas na fertilidade do solo, causadas pela lixiviação e erosão, bem como perdas na cultura da soja, que estava por ser colhida e na produção da bacia leiteira, conforme demonstrado em laudos técnicos, anexos a este Decreto;

Considerando que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, disponibilizou todos os recursos materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes da enxurrada, tendo o COMPDEC agindo de forma a dar uma resposta ao desastre havida;

Considerando que em função dos danos acarretados na malha viária rural do município, foi necessário o Poder Público Municipal suspender as aulas na rede pública municipal de ensino, nos dias 30 de abril, 02 e 03 de maio de 2024, conforme Decreto Nº 018 de 30 de abril de 2024, tendo em vista os riscos de acidentalidade que as estradas apresentam;

Considerando que em virtude dos danos nas estradas vicinais, o fluxo normal de veículos particulares, veículos agrícolas e transporte de escolares, estão prejudicados, e os riscos de acidente são grandes;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência em toda a área rural do município,** conforme dados contidos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC local.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito de Barros Cassal – RS

EDSON MORAES ZINN
Secretário Municipal da Fazenda
Coordenador COMPDEC

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:81D5C7DD

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 28/2024
Licitação nº: 8/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data da homologação: 06/05/24
Data da Adjudicação: 06/05/24
Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informatica nas especificações estabelecidas no Edital

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
B DANIEL INFORMATICA	Notebook com as seguintes configurações mínimas: Cor: neutra (preto/cinza/prata)	10,0	2.963,5	29.635,2

TOTAL:	29.635,20

BARROS CASSAL – RS, 06 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E2FE2A72

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 40/2024
Licitação nº: 10/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data da homologação: 07/05/24
Data da Adjudicação: 07/05/24
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento de Veiculos novos, zero KM.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA	Um Veículo, novo, zero km, primeiro emplacamento em nome do município de Barros Cassal/RS, tipo Sedan	1,0	106.990,0	106.990,0
TOTAL:				106.990,00

BARROS CASSAL – RS, 07 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:92072AE8

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do município de Barros Cassal, torna publico a SUSPENSÃO pelo prazo de 26 dias a da abertura do certame licitatório nº 34/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, que ocorreria no dia 08/05/2024 ás 09 horas , em razão de que o estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 57.600 declarou estado de calamidade, pois, foi atingido por uma enchente de proporções alarmantes, causando muitos estragos em toda a região, considerando que diversas cidades ainda encontram-se sem energia elétrica o fato poderia impossibilitar a participação das empresas no processo licitatório.

Barros Cassal – RS, 07 de maio de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3A0E9B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de óleos e similares para máquinas e veículos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 21 de maio de 2024, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 07 de maio de 2024.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E4685595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 015/2024.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ n° 02.670.658/0001-36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: dispõem Lei nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.115/2024 Inexigibilidade nº 015/2024, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público com o projeto destinados à dar continuidade ao auxílio a Entidade nos serviços de emergência, atendimento pré-hospitalar, execução de serviços de combate a incêndios, buscas, segurança, salvamentos e apoio a defesa civil no âmbito do território municipal de Bom Princípio.

VALOR: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de abril de 2024 até 31 de março de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 07 DE MAIO DE 2024.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:584438D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 037/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

CONTRATADA: ANTÔNIO DANIEL DA ROCHA, CNPJ 27.206.182/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

VALOR GLOBAL: R$306.104,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS), FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO A CONTAR DE 17 DE ABRIL DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU FRITZEN.

FUNDAMENTAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2024 CONFORME LEI N. 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 17 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:11F39DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR.

ELEMAR ARGON PILGER, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – as INTENSAS CHUVAS, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§**2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações,

reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ELEMAR ARGON PILGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:5BBD05C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo de credenciamento 002/2024, Credenciamento nº 001/2024. Prestação de serviços de exames de diagnósticos em laboratório de análises clínicas, para os usuários municipais do Sistema Único de Saúde/SUS. Vigência: 12 meses a contar de 30/04/2024. Em favor de LABORATORIO BIOANALISYS DE PESQUISAS CLINICAS LTDA.

Contrato 155/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Aquisição de equipamentos antropométricos destinados a estruturação e implementação da Vigilância Alimentar e Nutricional do Município de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 02/05/2024. Valor: R$ 8.294,25. Em favor de F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato 156/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024. Aquisição de equipamentos antropométricos destinados a estruturação e implementação da Vigilância Alimentar e Nutricional do Município de Campo Bom. Vigência: 03 meses a contar de 29/04/2024. Valor: R$ 17.774,00. Em favor de M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3602FF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de preços 056/2024, PE 026/2024. Aquisição de acessórios para motosserra e roçadeira. Fornecedor: DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Valor total: R$ 1.039,80. Vigência: 12 meses contados de 30/04/2024.

Ata de Registro de preços 057/2024, PE 026/2024. Aquisição de acessórios para motosserra e roçadeira. Fornecedor: LICITA INVEST- ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, Valor total: R$ 5.390,00. Vigência: 12 meses contados de 29/04/2024.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1FE23E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 047/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeadas, a partir de 08 de maio de 2024, as concursadas abaixo relacionadas, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
61.773	SINEIA OBEM DOS SANTOS	Serviços de Cozinha	57
61.774	MADALENA ZVIR GRESS	Serviços de Cozinha	58
61.775	LUISA FEITEN	Assistente Social	13

Ficam as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41D3C159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.773, DE 06 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SINEIA OBEM DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 007.xxx.xxx-33, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 57ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9A884DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.774, DE 06 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MADALENA ZVIR GRESS**, portadora do CPF nº 448.xxx.xxx-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 58ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3D1964AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.775, DE 06 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUISA FEITEN**, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-30, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação,

RESOLVE:
Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 08 de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B8920095

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.772, DE 06 DE MAIO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Tamiris Adelcia Santos da Silva,** matrícula 15017, em 03 horas semanais, no período de 06 de maio de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4B9AF964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.771, DE 06 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA Coordenador Médico 30 horas.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **LUIZA GABRIELA ANGST** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:43BFB3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.764, DE 03 DE MAIO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **RICARDO DE SOUZA RIBEIRO,** matrícula nº 9451**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **4.077 (quatro mil e setenta e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

FANDREIS CALCADOS LTDA 01/12/1998 a 28/02/1999
KADY INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA 11/10/1999 a 08/01/2000
CO MAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 17/01/2000 a 14/04/2000
PAQUETA CALCADOS LTDA. 18/04/2000 a 17/05/2000
XINGULEDER COUROS LTDA MASSA FALIDA 03/07/2000 a 13/06/2001
TELE SEGURANCA CAMPO BOM LTDA 05/12/2001 a 31/07/2002
TELE SEGURANCA CAMPO BOM LTDA 01/09/2002 a 31/08/2007
TELESEG SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA 01/09/2007 a 07/05/2009
MICHELE DOS SANTOS & CIA LTDA 13/03/2012 a 04/04/2014

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:11E2CA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 61.770, DE 06 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JANE MARIA GOLFETTO**, matrícula nº 5087, titular do cargo de Professor, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de maio de 2024, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3A523E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja seleção de empresa para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 14 de junho de 2024 às 08h30min. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom, 07 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:446AABB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ PREVÊ A EXECUÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.444,40 M².E DE 469,58M² DE CALÇADAS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 04/2024. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ em uma área de 1.444,40m², além de 469,58m2 de passeio, conforme Contrato de Repasse nº 943346/2023 firmado com o Ministério das Cidades, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). RETIFICAÇÃO: disponível a partir do dia 08/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 27/05/2024, às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 07 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:225D7104

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº29/2024 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E CORTINAS DE BLACK

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n°29/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, eletrodomésticos e cortinas de black, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 08/05/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 24/05/2024, às 08:30hs, no site. http://www.comprasnet.gov.br/. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 07 de Maio de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:33835D0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Prorrogação de prazo de entrega do item 29 - Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T 1ª qualidade, s/defeitos, DOT máximo 12 meses, marca ROADKING RADIAL109 da Licitação tipo Pregão Presencial Registro de Preços nº 37/2023, Aquisição de Pneus diversas Secretarias.

Empresa: ZEUS COMERCIAL EIRELI.
CNPJ nº 34.840.358/0001-44

Mario Backes, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE,** o pedido de prorrogação para a entrega do item 29 - Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T 1ª qualidade, s/defeitos, DOT máximo 12 meses, marca ROADKING RADIAL109, da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n°37/2023, Ata de Registro n°22/2023, até o dia 29 do mês de Abril, de acordo com o Parecer Jurídico emitido no protocolo 486/2024.

Cândido Godói, RS, 03 de Maio de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:1A30B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 372/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei 1.400/2001, de 10 de agosto de 2001 e Decreto 759/2010, de 24 de Fevereiro de 2010, RESOLVE:

NOMEAR o Conselho de Alimentação Escolar com a seguinte composição:

I - Do Executivo Municipal:

Titular - GladiaDeisiRoballo Suplente - AlissonRodrigues Pavéglio

II - Representantes da Sociedade Civil:
Titular - Alceu Bourscheid Suplente - Luiz Marschall
Titular - ClariceMaria Schardong Suplente - RoseliMaria Seibt

III - Representantes da Sociedade Escolar:

Pais de Alunos:
Titular - TâniaReginaMallmann Suplente - LisangelaHelena Pundrich
Titular - Neusa Maria Strieder Suplente - Iracema Maria Frölich

Profissionais da Educação:
Titular - VolmirMenzel Suplente - DanieleVanessaRockenbach
Titular - LiriaAna Arenhardt Suplente - Teresinha Szynwelski

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria **276/2021,** de 06 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:A28B1DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2024, 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 373/2024, 07 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 612/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de28/12/2022 aa 27/12/2023 ao servidor**SENO EDGAR EICH.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:C887EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 374/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 09 de Maio de 2024, a Senhora **BRUNA GRIEBELER LEICHTWEIS,** para o cargo de DIRIGENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS AGROPASTORIS, CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:E8D4A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: Organização da Sociedade Civil entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG
CNPJ sob o n.°92.465.202/0001-27
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições favoráveis para apoiar e fomentar as atividades produtivas através de incentivos (vale compras) para o maior consumo interno por parte dos munícipes, garantindo de forma continuada o aumento da arrecadação municipal de tributos por meio da diminuição da sonegação fiscal ("Eu Amo Comprar em Cândido Godói").
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Parceria/Colaboração será a partir da assinatura até 31/12/2024.

Cândido Godói, RS, 07 de maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:F457CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 09/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade 09/2024 de Chamamento Público 03/2024 para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Cândido Godói/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói – ACICG, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site www.candidogodoi.rs.gov.br link parcerias. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS, sito à Rua Liberato Salzano nº 387, Centro, Cândido Godói/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Administração.

Cândido Godói, RS, 07 de maio de 2024.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:644A86AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 375/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão da Avaliação pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, HOMOLOGA, a conclusão de Estágio Probatório do Servidor abaixo, a teor do artigo 24 da nº 1.120/95 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
ROSANE TERESINHA BECKER KOTOWSKI	PROFESSOR II – ANOS INICIAIS	04/03/2021 a 16/02/2024	APROVADA

O Servidor, que obteve a aprovação, fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 08 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:AF56F5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para transporte e tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Capão da Canoa para a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Capão da Canoa, 07 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E9026C7A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4102/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.05.2024 às 10h, até o dia 17.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva do veículo escolar Neobus Mega Of, placa IKS 0829, ano 2002.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Maio de 2024.

LUCAS STREGE CARDOSO
Operador da Dispensa

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:16E29DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 028/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **ADAIR SEBASTIÃO DUTRA,** inscrita no **CNPJ sob nº 53.925.082/0001-41**, com sede na Rua Edite Lunelli, centro, fundos, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315- O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de material e mão de obra destinados a reformas no prédio da Escola João Rodrigues de Souza**, R$ 14.616,15** valor total.

Caseiros/RS, 07/05/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:F2861FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2024
O prefeito Municipal de Caseiros, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos Processo n° 122/2024 Concorrência n°001/2024, data da Homologação 07/05/2024 Objeto da Licitação contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de recapeamento em CBUQ na Rua Antonio Victor Lobo e Rua Joaquin Antonio Resende, no Município de Caseiros – RS, nos termos do Termo de Convênio n° FPE 2023/4968 celebrado entre A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Caseiros – RS, CONFORME PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO FICAM FAZENDO PARTE DO PRESENTE instrumento contratual**,** com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos. Empresa Vencedora: **MATT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.220.982/0001-27**, com sede na Rodovia RS - 324, Rua F, Distrito Industrial Norte, na cidade de Vila Maria RS, neste ato representada por seu Socio, Sr. Douglas Matt, portador da carteira de identidade nº 7104116061, e do CPF/MF n.º 019.990.750/13. Valor Global: **R$ 979.537,67 (novecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos),** sendo: Mão-de-Obra - R$ 97.953,77 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e tres reais e setenta e sete centavos) e Materiais – R$ 881.583,90 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e tres reais e noventa centavos).

Caseiros, 07 de maio de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B69B3EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°10/2024

Município de Charrua-Pregão Eletrônico nº 10/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria, metalúrgica, eletricista, e carpintaria, a serem utilizados conforme a necessidade dos departamentos municipais para conservação de bens, reparos e reformas. Abertura da disputa às 9h do dia 20/05/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 07 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:3BB1CBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°11/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal, estadual e ensino superior. Abertura da disputa às 9h do dia 21/05/2024. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 07 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:6C98CC66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para execução de reformas em espaços esportivos municipais. Abertura das propostas às 9h do dia 23 de maio de 2024. Sessão Virtual da Concorrência será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 07 de maio de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA–
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:2F61FE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 109/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 85/2023
OBJETO: Locação de imóvel com área construída de 178,32 m² onde se encontra instalado o Ambulatório de Saúde Mental e Sala de Fisioterapia, localizado na Rua Cel. Raul de Oliveira, nº 543, térreo, centro Chiapetta/RS. **Processo Administrativo n° 99/2023, Dispensa de Licitação n° 85/2023.**
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 03/05/2024, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATADA: VILSO PIAS
CPF: 190.323.230-91

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:6A131A9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 90/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 55/2021
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, processo administrativo n° 81, modalidade dispensa n° 55/2021.
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 03/05/2024, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATADA: JOSE EUSÉBIO BACKES
CPF: 126.636.200-25

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:529D2972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 1 (Um) Professor de Séries Iniciais até o dia 31 de dezembro de 2024, para Escola Municipal de Ensino Fundamental General Artigas, com vencimento de R$ 2.448,73 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:0A047B82

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 1 (UM) VETERINÁRIO.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 1 (Um) Veterinário até o dia 31 de dezembro de 2024, com vencimento de R$ 3.203,74 (três mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:0E0060BA

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CERCAMENTO DO ATERRO SANITARIO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE:
13-2024 Vigência: 2 meses
Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO LICITATÓRIO No : 37-2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:-
Menor PreçoGlobal
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de execução de Cercamento do aterro sanitário, conformeespecificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._36_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/05/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/05/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 23/05/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 23/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 23/05/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 19-2024
licitacoes@chui.rs.gov.br

Assinado por 3 pessoas: MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, GIANI RAMOS LOPES e PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:2D26EB51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 29/2024 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 29/2024 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização para a administração do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação será dia 23 de maio 2024, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 07 de maio de 2024.

JURANDIR DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:300E7DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2024

PORTARIA Nº 235/2024, de 07 de maio de 2024.

Concede Prêmio Assiduidade.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de maio, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Antônio Marcos Santos dos Santos	Motorista	15/03/2023 a 14/03/2024	30%
Claudiomiro Lourenço de Albuquerque	Motorista	14/02/2023 a 13/02/2024	30%
Clodoaldo Ramos Vieira	Operário	15/03/2023 a 14/03/2024	20%
Derli Moraes Nascimento	Operário	23/01/2023 a 22/01/2024	20%
Edineia Boeno de Almeida	Atendente de Creche	04/06/2022 a 03/06/2023	30%
Erasmo Carlos da Conceição Santos	Motorista	04/05/2023 a 03/05/2024	30%
João Moraes dos Santos	Operário	03/10/2022 a 02/10/2023	30%
Maria Teresa Trindade	Zelador	01/12/2022 a 30/11/2023	30%
Marli Teresinha de Lima Almeida	Professor	01/08/2022 a 31/07/2023	20%
Paulo Leandro Diniz	Agente Administrativo	01/11/2022 a 31/10/2023	30%
Raquel Barrichelo	Professor	15/03/2023 a 14/03/2024	30%
Renato Pinheiro da Cruz	Vigilante	18/05/2023 a 17/05/2024	20%
Valderez de Lima Avila	Professor	23/03/2023 a 22/03/2024	20%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2E93C094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 232/2024

PORTARIA Nº 232/2024, de 06 de maio de 2024.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Motorista de veículo Leve.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "D":

Base legal	Tempo de interstício na classe "D"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	11/09/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	2 anos, 8 meses, e 15 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 06/05/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 4 meses, e 05 dias.
	Total de tempo na classe "D"	5 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover o servidor **JANDIR ITAMAR DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Leve, 40 horas semanais, Padrão 11, da Classe "D" para a Classe "E".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2DBF1D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 233/2024

PORTARIA Nº 233/2024, de 06 de maio de 2024.

Convoca o Servidor Fernando Júnior Knop.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Fernando Júnior Knop, ocupante do cargo Agente de Controle Interno, lotado na Secretaria da Saúde , em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 02 a 21 de maio de 2024 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A39B5B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 066/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 066/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, devido à epidemia de Dengue.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO que o Brasil e o Estado do Rio Grande do Sul enfrentam um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Coronel Bicaco-RS, encontra-se em situação epidêmica, considerando a incidência de 315 (trezentos e quinze) casos notificados de dengue, sendo 151 casos confirmados, 133 casos em investigação e 26 casos inconclusivos, conforme Memorando Interno nº 005/2024 do Secretário Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimento e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases da vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, consequentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados no canal endêmico acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos;

CONSIDERANDO a elaboração, pela Secretaria Municipal da Saúde, de plano Municipal de contingência e combate a dengue, o qual prevê ações e estratégias para combate a dengue e também a decretação de estado de emergência para melhor gerenciamento e elaboração de ações que possam se mostrar satisfatórias a curto prazo para combate ao mosquito transmissor da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Coronel Bicaco-RS, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus e Chikunguya, durante 90(noventa) dias, sujeito à prorrogação por igual período.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, ainda, solicitar à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90(noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do Programa de Combate à dengue, com a autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela elaboração de estudo técnico para criação de calendário municipal de implantação de ações para combater a proliferação do mosquito *"Aedes Aegypti"* transmissor da Dengue, *Zica Vírus e Chikungunya.*

Art. 4º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termo da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos da Lei de licitações e contratos, com possibilidade e a critério da administração de dispensa do processo regular de licitação, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 6º. Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal da Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

Art. 7º. Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 8º. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3B9DAD26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/R

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS

Conforme determinação do § 6º, artigo 39 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998), a Câmara de Vereadores de Cotiporã divulga a relação dos subsídios e remunerações dos cargos do funcionalismo público do Poder Legislativo do Município de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, tomado por base o menor padrão de vencimento de cada cargo, conforme segue:

CARGOS ELETIVOS	VALOR
Vereador	R$ 2.168,06
Presidente da Câmara de Vereadores	R$ 3.252,00

Câmara de Vereadores de Cotiporã, 07 de maio de 2024.

VER. DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F1733DCA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública Nº 0042024, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal na Estrada Intermunicipal Cotiporã - Dois Lajeados, trecho km 2 + 940,00 a km 3 + 250 , Estrada Ivo da Rosa, neste município, que a sessão pública marcada para o dia 09/05/2024, às 09h00min, foi adiada para o dia 13/05/2024, às 14h00min. Informa que o horário para a abertura do Certame sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o **HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME** , passando a vigorar com a seguinte redação:
Concorrência Pública nº 004/2024
Protocolo Administrativo nº 282/2023
Sessão: 13/05/2024
Horário: 14H00MIN
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

b) As demais cláusulas do Edital da Concorrência Pública nº 004/2024 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 07 de maio de 2024

Visto**:**

_____
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5C71817E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da Motoniveladora 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 7.050,65 (sete mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 4.050,65 (quatro mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) em materiais e R$ 3.000,00 (três mil reais) em serviços.

Cotiporã, 07 de maio de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:28FE666D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166, DE 07 DE MAIO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços no conserto da Motoniveladora 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA:
VALOR: R$ 7.050,65 (sete mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 4.050,65 (quatro mil e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) em materiais e R$ 3.000,00 (três mil reais) em serviços.

Cotiporã, 07 de maio de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8CC46C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 44/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N° 44/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RENAN PIGATTO LTDA
OBJETO: PRESTAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SOLUÇÕES ATRAVÉS DE RECURSOS TECNOLÓGICOS VISANDO O APRIMORAMENTO E A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS EM GERAL DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
INICIO: 08/05/2024 **VIGÊNCIA:** 07/05/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:** RENAN PIGATTO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:A361D3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 49/2024

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 49/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para o fornecimento de* serviços de mecânica pesada para manutenção da frota do município, sendo a data da abertura das propostas no dia **21 de maio 2024 às 09:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 07 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F66119B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 02-2024. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços relacionados ao edital: 54.735.384 ANDREY LUIS WEIRICH - CNPJ nº 54.735.384/0001-10 - Disponível para a realização dos serviços relacionados aos itens 01 e 05;

Derrubadas/RS, 07 maio 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8E55A2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2024

RETIFICA O TEXTO DA EMENTA DO DECRETO Nº 018, DE 18 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de DERRUBADAS, no uso de suas atribuições legais, **retifica o texto da ementa do Decreto nº 018, de 18 de abril de 2024**, que Revoga o Decreto nº 017, de 20 de julho de 2018 e regulamenta a Lei nº 1.601, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, passando a viger a referida ementa com a seguinte redação:

Revoga o Decreto nº 035, de 12 de maio de 2021 e regulamenta a Lei nº 1.601, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 07/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D6474C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E A EMPRESA PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ Nº 41.730.554/0001-21.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Obras, Viação e Transporte, **JULIANO DAVI HABITZREITER,** Fiscal de contrato e o Engenheiro Civil **JOSÉ PAULO BECKER**, Fiscal Técnico da obra do Contrato nº 043/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE DERRUBADAS e a EMPRESA PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ Nº 41.730.554/0001-21, o qual dispõe sobre a pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Porto Alegre, na área urbana do município de Derrubadas, totalizando 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados) de área pavimentada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 07/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EC6A9C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024

DESIGNA FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 05/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Secretários Municipais a seguir relacionados, como Fiscais da Ata de Registro de Preços de combustíveis, referente do Pregão Eletrônico - PE 05/2024, responsáveis pelas suas respectivas Secretarias:
CRISTIANE FÜHR, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
ANGELITA BOMM DOS SANTOS, responsável pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
CRISTIANO CARVALHO, responsável pela Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;
JULIANO DAVI HABITZREITER, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;
RODRIGO VENDRÚSCULO, responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
MIRIAM WEBLER, responsável pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE MAIO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 07/05/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1D6302F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - LPG - DERRUBADAS - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Derrubadas/RS.
Deste modo, o Município de Derrubadastorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Derrubadas/RS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1130.01.0500001.001.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever como Proponente neste Edital qualquer Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos (Microempreendedor Individual - MEI, empresa de pequeno ou grande porte, Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) desde que suas atividades econômicas sejam compatíveis com os requisitos deste Edital.
3.3 O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.
3.4 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O proponente que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras; e
b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por proponente que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Caso não haja outro proponente na ordem de classificação de que trata o item 5.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
5.6 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Solicitação de carta consubstanciada;
II - Procedimento de heteroidentificação;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras e indígenas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias**06 de maio de 2024 a 13 de maio de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail: educar@derrubadas-rs.com.br.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI), para os concorrentes às cotas (pessoas negras ou indígenas);
d) Currículo do proponente;
e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximoum projeto, por categoria.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a12 (doze) meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Para garantir a inscrição dos projetos cujos proponentes sejam analfabetos ou tenham outro tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, às quartas-feiras, no período da manhã, dentro do período de inscrições.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa conclusão do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Conselho Municipal da Educação e Cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal da Educação e Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à(o) Secretária(o) de Educação, Cultura e Desporto.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo detrês dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site: www.derrubadas-rs.com.br.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, que tenha o maior número de projetos selecionados como suplentes.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – Cópia atos constitutivos, qual seja o contrato social, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Cópia do ato de nomeação ou de eleição do representante legal, se for o caso;
IV – Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal responsável;
V - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
VI - Certificado de regularidade do FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Caso haja inconsistências, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de 03 (três) dias corridos.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e peloMunicípio de Derrubadascontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite: www.derrubadas-rs.com.br e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nosite: www.derrubadas-rs.com.br.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: educar@derrubadas-rs.com.bre telefone(55) 99949-4024.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da(o) Secretária(o) de Educação, Cultura e Desporto.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Derrubadas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 06 de maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 06/05/2024.

CRISTIANE FÜHR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C660FF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Valor n° 013/2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Com base *§3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.*

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **contratação de jornal de circulação semanal para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Derrubadas/RS.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 10 de Maio de 2024 às 17h30min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

A proposta conforme modelo em anexo no aviso de dispensa e habilitação, terá de ser enviada pelo e-mail: propostas@derrubadas-rs.com.br

Derrubadas/RS, 07 de Maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:C133CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ata de registro de preços n° 001/2024
Processo Administrativo nº 029/2024

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2024**, **Processo Administrativo nº 29/2024**, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, ADERE a **Adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, a presente adesão refere-se ao item 14 da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Pá carregadeira.**

Fornecedor(a): GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/0001-33.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, CNPJ: 11.312.086/0001-04, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 04/09/2023, para fornecimento de Máquinas e Equipamentos. A presente adesão refere-se ao item 14 da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 – Pá carregadeira.

Valor Total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Derrubadas/RS, 06 de Maio de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:FBE7210C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.520 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR"

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 07 DE MAIO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5B2675C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– TIBOLA E TIBOLA LTDA – CNPJ n° 13.524.763/0001-83 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Contrato nº 161/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS – Valor R$ 1.431,64 – Assinatura: 07/05/2024.

– MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ n° 19.129.945/0001-36 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Contrato nº 160/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink e para oficinas do CRAS – Valor R$ 74.128,06 – Assinatura: 07/05/2024.

– CAMILA ELY GIRARDI & CIA LTDA – CNPJ n° 03.945.583/0001-11 – Chamamento Público nº 04/2024 – Credenciamento nº 08/2024 – Prestação de serviço de exames laboratoriais - Assinatura: 30/04/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:26585CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de horas máquinas para recuperação emergencial de vias públicas locais.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Fornecedor(a): SILVIO LUIZ RICHWICKI LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 07 de maio de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:78F1B0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 195/2024

Processo n.º 30405/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM - ADEVE**. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 172 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto "IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO PEDAGÓGICO SEE COLOR – LINGUAGEM TÁTICA DAS CORES". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 29 de Abril de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:82D27577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS Nº 13/2024
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 para registro de preços para aquisição de luminárias led, braços e itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento e implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, **CNPJ Nº 13.348.127/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 1.921.085,00**, realizada através das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Habit., Seg. e Prot. Social e de Meio Ambiente, com Recursos da Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP e Recursos Não Vinculados de Impostos.

Erechim, 7 de Maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:759501B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 130/2024

EDITAL Nº. 130/2024
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Alexandre Zonin Pereira	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 07 de Maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:705EE0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 125/2024 - EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

MÉDICO(A) PSIQUIATRA 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RICARDO LUDWIG DE SOUZA SCHMITT	02

Erechim, 07 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:71CD3A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 126/2024 - EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

ASSISTENTE SOCIAL 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	JORDANA CARRARO MOMO	7
002	JULIANE OLKOSKI	DESCLASSIFICADO(A)
003	MARIANA CARDOSO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO(A)
004	ELIANE LUISA DE DAVID	6
005	CARINA FÁTIMA ONETTA	DESCLASSIFICADO(A)
006	MARGARETE DALPIVA CZECHOWSKI	DESCLASSIFICADO(A)
007	GRASIELI MARIELI KACZANOSKI	DESCLASSIFICADO(A)
008	JANETE LOURDES KOVALESKI	DESCLASSIFICADO(A)
009	HELLEN TASSYANE DIEDER	5
010	ANNE CAROLINE BRANCO DA SILVA FRANZMANN	DESCLASSIFICADO(A)
011	JOSIANE DE OLIVEIRA OLIGINI	4
012	MARIZETE GENI RIBEIRO DE FREITAS	DESCLASSIFICADO(A)

MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL 20H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
001	BRUNA VANZETTO DUARTE	DESCLASSIFICADO(A)
002	PABLO BERTÃO MARQUES ELIAS RIBEIRO	8
003	FRANCIELE DARTORA	5
004	VITÓRIA COSE ZAMPIERI	DESCLASSIFICADO(A)
005	EVELYN FABIANE NAZZARI	DESCLASSIFICADO(A)
006	MURILO FACHIN ARSEGO	DESCLASSIFICADO(A)
007	ANA CLAUDIA KURMANN	4
008	TAUNÁ ANDRESSA WENCELUSKI	DESCLASSIFICADO(A)

Erechim, 07 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:631D45DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017, Art. 26, e considerando os termos da Ata de Recebimento e Julgamento dos Envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Chamamento Público n.º 001/2024, e o Resultado Preliminar, emitido pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 791/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas, nos seguintes termos:
a) Processo n.º 7379/2024;
b) Edital de Chamamento Público n.º 001/2024;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID;
e) Objeto: seleção de projetos que objetivem atender de forma DIRETA de iniciativa das OSCs, com vistas a propiciar a sociabilização e a convivência comunitária, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade e o fortalecimento dos vínculos da população idosa, com suas famílias e com a sociedade, em consonância com o previsto na Lei nº 8.842/94 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, com a seleção de até 06 (seis) projetos, de até 12 (doze) meses, distribuídos entre os 5 (cinco) eixos, na seguinte forma: Eixo 1 – no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para seleção de até 02 projetos; Eixo 2 – no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para seleção de até 1 projeto; Eixo 3 – no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para seleção de até 01 projeto; Eixo 4 – no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para seleção de até 01 projeto e Eixo 5 – no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para seleção de até 01 projeto;
f) Valor total do chamamento público: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
g) Data da Homologação: 07 de maio de 2024;
h) Organizações da Sociedade Civil classificadas:

EIXO 01 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIAL
Não houve apresentação de propostas para o Eixo 01, considerando que o Edital previa a seleção de até 2 (dois) projetos de até R$ 40.000,00 cada para o Eixo 01, o saldo retorna ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme previsto no item 5.1.1 do edital.

EIXO 02 – INTERAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
1º – Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, com 23 pontos. Considerando que o Eixo 02 previa 1 (um) projeto com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a única entidade classificada receberá o valor constante na proposta.

EIXO 03 – FORMAÇÃO ESCUTA/CUIDADO DOMICILIAR
1º – Mitra Diocesana de Erexim – Pastoral da Pessoa Idosa, com 23 pontos. Considerando que o Eixo 03 previa 1 (um) projeto com o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a única entidade classificada receberá o valor estabelecido no edital convocatório. Fica registrado que o valor apresentado na proposta pela entidade será ajustado no Plano de Trabalho devido erro meramente formal.

EIXO 04 – FORMAÇÃO PARA CUIDADORES(AS) FORMAIS
1º – Associação de Idosos pela Vida – AIVIDA, com 19 pontos. Considerando que o Eixo 04 previa 1 (um) projeto com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a única entidade classificada receberá o valor estabelecido na proposta.

EIXO 05 – FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO FAMILIAR DO IDOSO DEPENDENTE, COM ATENÇÃO VOLTADA AO IDOSO E A SEU ENTORNO FAMILIAR
1º – Associação de Idosos pela Vida – AIVIDA, com 21 pontos. Considerando que o Eixo 05 previa 1 (um) projeto com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a única entidade classificada receberá o valor estabelecido na proposta.

Serão celebrados 04 (quatro) termos de colaboração, respeitada a ordem de classificação, sendo que essa Homologação não gera o direito, para a Organização da Sociedade Civil, à celebração da parceria, conforme dispõe o § 2.º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
Por fim, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para o recebimento dos documentos das OSC's, que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme item 9 do edital, bem como a apresentação do Plano de Trabalho ajustado, quando for o caso, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMID e do administrador público, nos termos do item 9.3. do edital de Chamamento Público.

Erechim/RS, 07 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:514D61BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EMPRESAS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PARCERIA COM O CENTRO TECNOLÓGICO DE ERECHIM

Credenciamento de Empresas de Entretenimento para Parceria com o Centro Tecnológico de Erechim O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, Sr. Emerson Schelski, com amparo na Lei Orgânica e na Legislação vigente, incluindo as Leis Municipais nº 6.470/2018 e 6.957/2021, e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de pessoas jurídicas com ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO, para firmar parceria com o Centro Tecnológico de Erechim, nos termos definidos

no presente edital e com inscrições a partir do dia 10 de maio de 2024, permanentes e on-line, por meio do envio da documentação exigida ao link https://forms.gle/o6TYSmTJo7wXauQ47 .

FABRICIO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Grasiela Fatima Grando Polli
Código Identificador:BE5AC9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2024.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 28/2024, com o seguinte objeto:
1. DO OBJETO:
Constitui objeto deste processo, a aquisição de equipamentos e materiais do Programa Escola em Tempo Integral para o novo berçário da EMEI Dr. Orlando Rojas.

EMPRESA VENCEDORA: **COMERCIAL LIZANDER LTDA**
CNPJ sob nº 41.044.477/0001-56
Valor: R$ 39.967,50 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ernestina - RS, 06 de maio de 2024.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DE259169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50185/2023
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 06 de julho de 2025 todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas
CONTRATADA:CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
CNPJ: 28.383.198/0001-59
Data da assinatura:02 de maio de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:118A5EE3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50134/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até o dia 30 de junho de 2025 todas as cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas
CONTRATADA:NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 13.016.717/0001-73
Data da assinatura:03 de maio de 2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:816E31AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO 017/2021

Contrato 017/2021
SEXTO Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2021

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Esteio
LOCADOR:MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ/MF:36.751.059/0001-69
OBJETO:Fica renovada a vigência do contrato por 04 (quatro) meses, contados a partir de 1° de maio de 2024, até 31 de agosto de 2024
Valor: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).
Assinatura: 30 de abril de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A59C4AB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2° ADENDO AO CONTRATO 082/2022

Contrato 082/2022
Segundo Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Esteio
LOCADOR:MLINCK TRANSLOG LTDA - ME
CNPJ/MF: 93.357.101/0001-03
OBJETO:Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 33,33% do objeto do Contrato nº 082/2022, correspondente a 1 (hum) veículo, referente à LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA – SMS, a partir de 02/05/2024, de acordo com o memorando 2024023295 da SMS, acostado às folhas 6342 até 6351 do Processo Administrativo Eletrônico n° 482/2022.
Valor: R$ 10.426,82 (dez mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
Assinatura: 2 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:08DCF97A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 088/2023

Contrato 088/2023
Primeiro Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: ADRIANA KOVALEZYK MANERA
CNPJ/MF:00.781.886/0001-58
OBJETO:Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2024 até 14 de maio de 2025
VALOR: R$ 541.800,00 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais).
Assinatura: 26 de abril de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B7FA9833

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1° ADENDO AO CONTRATO 091/2023

Contrato 091/2023
Primeiro Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: D. BALBINOT ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
CNPJ/MF:00.781.886/0001-58
OBJETOFica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2024, até 17 de maio de 2025
VALOR: R$ 621.057,60 (seiscentos e vinte e um mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
Assinatura: 02 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A0C3202A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2024

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado. Oportunamente será divulgada, através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:19591837

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N° 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1297/2024

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado. Oportunamente a reabertura será divulgada, através da imprensa oficial, bem como a data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:972CF013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 067/2022
Processo Administrativo nº 718/2021 - Chamamento Público nº 007/2021
CONTRATADA: **CLINICA LEONARDO DA VINCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 28.291.044/0002-18
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2024 o Termo de Credenciamento n° 067/2022 de 09 de maio de 2022.O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:6DDC1B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.460 DE 07 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 2.460 DE 07 DE MAIO DE 2024

PRORROGA TEMPORARIAMENTE O PERÍODO DE VENCIMENTO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO PARA FINS DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme a Portaria FEPAM Nº 340/2023, e

CONSIDERANDO a ocorrência no território de Fagundes Varela, entre os dias 27 de abril a 02 de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, inundações, enxurradas, vendavais e quedas de barreiras;

CONSIDERANDO o enfretamento de situações de risco pelo Município de Fagundes Varela decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, danos materiais e ambientais, com a destruição de estradas, pontes e a interdição de vias públicas, impedindo o acesso a outros Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria FEPAM nº 340/2023, no uso das atribuições conforme disposto na Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990 e no art. 15 do Decreto 51.761/2014, bem como tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, de 01 de maio de 2024, do Governador do Estado, que declara Estado de Calamidade Pública no território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 2.458 de 03 de maio de 2024, onde declara estado de calamidade pública no território do Município de Fagundes Varela;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, os prazos para renovação de licenças, juntadas de documentos, relatórios, condicionantes e exigências do licenciamento ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Fagundes Varela, independente da fase em que se encontrarem (solicitação, em análise ou licenças emitidas), desde que não afetem a condição ou possam prejudicar o meio ambiente.

Art. 2º As suspensões previstas no Art. 1º não auferem reflexos sobre os monitoramentos necessários ao controle de qualidade dos impactos gerados pela instalação/operação dos empreendimentos, os quais devem ser mantidos nos casos de continuidade das atividades.

Art. 3º Caso haja necessidade de reconstrução das estruturas físicas da atividade licenciada, deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente do Município de Fagundes Varela, previamente às obras, relatório contemplando a situação do empreendimento, informando das obras a serem realizadas;

Art. 4º Este Decreto se mantém em vigor na vigência de Decretos Estaduais e Municipais de situação de emergência ou de calamidade pública;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fagundes Varela, 07 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A8D24F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020
Processo Administrativo nº 168/2020 - Chamamento Público nº 001/2020
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CAXIAS DO SUL LTDA**, CNPJ 87.505.632/0002-76
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2024 o Termo de Credenciamento n° 004/2020. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 07 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AB8EB5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 736/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de medicamento elencado na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para distribuição gratuita a população e para uso interno nos ambulatórios da SMS, referente aos lotes que restaram desertos e/ou frustrados no Pregão Eletrônico 022/2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:176E1832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 737/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço predial emergencial realizado para manutenção da Escola 1 de Maio.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:A9288E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 740/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de vazamento dos canos de água do Ginásio Poliesportivo Marcos João Pivoto.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:C4DD29B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 741/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviços técnicos para regularização de CNOs junto à Receita Federal do Brasil das Residências do loteamento popular Pérola III e Obra de construção da Pista de Skate Junto ao CEMEL.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:C00F41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva o Registro de Preços para impressão de Folhas de Ofício Timbradas. Data/hora limite para recebimento de propostas: 21/05/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/05/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 21/05/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:0B3AC223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

O Município de Flores da Cunha-RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com os Círculos de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Flores da Cunha, RS, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações necessárias para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários. Os recursos deverão ser empregados de acordo com o estabelecido no Decreto Executivo nº 6.769/2023 e Lei Municipal nº 3.767/2023, e conforme detalhado nos Planos de Trabalho propostos por cada entidade. Notifica-se assim, da Inexigibilidade de Chamamento Público todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. A documentação apresentada pelas OSCs encontra-se disponível para consulta no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F61467C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames especializados de diagnóstico de tuberculose em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:AFF9C3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 15.2024 MANUTENÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEM PLACA ILR7735

Contrato nº 15/2024
Vinculado a Dispensa por Limite n.º 14/2024
No Sistema nº 397/2024
Processo nº 405/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **2G GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n.º 42.389.469/0001-04, com sede na Rua TARUMA, nº 168, Bairro CAMBOATA, CEP 97.335-000, SANTA MARGARIDA DO SUL/ RS, representada pelo Sr. MANOEL HOLKEM OLIVEIRA RAMOS, CPF nº 025.684.560-35, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Contratação de empresa para manutenção do caminhão Volkswagen Truck placa ILR7735, sendo aquisição de peças e serviço, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor R$ 22.993,13 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das dotações orçamentárias especificadas.

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3060 - peças

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade:DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3039 – serviço

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade:DMER - DEPTO MUNIC DE ESTRADAS E RODAGEM.
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa Principal: 3039– lubrificantes e combustíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Santander, Agência nº 3288, conta corrente nº. 13003711-1.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I- Ficam designados através da Portaria nº 14.219/2024 emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para Gestão e Fiscalização do presente Contrato, respectivamente, Sr. Gizelo Gonçalves de Souza, mecânico, servidor e o Sr. Lucio da silva Filipini, Assessor de Gabinete de Secretário.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Para o presente Contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
d) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;

g) Dar plena garantia de 90 dias, sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente o prazo que foi fixado.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação do mesmo.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:
I. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado à Dispensa por Limite nº 14/2024, Processo n.º 405/2024, e a proposta da empresa **2G GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.** contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de abril de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

2G GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ n.º 42.389.469/0001-04 - Contratada

GIZELO GONÇALVES DE SOUZA
Mecânico
Fiscalizador do Contrato

LUCIO DA SILVA FILIPINI
Assessor de Gabinete de Secretário
Gestor do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

___
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8A401BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 393/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado:1

FORMIGUEIRO - RS, 07 de maio de 2024

TULIO WEGNER DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6CC30391

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA Nº19.2024

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 19/2024
No sistema, dispensa nº 420/2024
Processo n.º 429/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso VIII, do art.75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, destina-se ao seguinte objeto:

OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de caminhão basculante trucado - caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12m³ (com motorista, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada). seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.

Item	Quant	Un	Descrição	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL
1	3.000	Km Rod	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAMINHÃO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE	R$9,25	R$27.750,00

			MÍNIMA DE CAÇAMBA 12M³ (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO, ESTADIA E REFEIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		

Valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

DAS JUSTIFICATIVAS:
I- Justifica-se o Processo de Dispensa Emergencial, conforme Decreto nº4.986/2024, de 03 de maio de 2024, considerando o agravamento da situação das estradas, devido as tempestades que atingiram subitamente o Município, com chuvas acima de 400mm, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário de Informações de Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram e a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

II- Da escolha das empresas:
Empresa: NT TERRAPLANAGEM– EPP
CNPJ n.º 19.891.172/0001-2
Endereço: a Rua Coronel Verissimo, nº 141, Bairro Centro
CEP 97.210-000.
Formigueiro - RS

III- Dos preços:
Empresa: NT TERRAPLANAGEM– EPP
CNPJ n.º 19.891.172/0001-20
R$ 9,25 (nove reais com vinte e cinco centavos), por quilometro rodado.

IV-Empresa: BSN CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP
CNPJ n.º 37.154.693/0001-64
R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), por quilometro rodado.

V-Empresa: MORO CONSTRUÇOES EIRELLI
CNPJ n.º 11.996,259/0001-50
R$ 9,50 (nove reais com cinquenta centavos), por quilometro rodado

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
I- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Obras e Transito
Unidade:02
Ação: 2220
Natureza: 33903912
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 3136
Despesa Principal: 3135

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) do Contrato.
II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, os veículos e/ou maquinários só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.
III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.
V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

5. DOS PRAZOS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:
I- O prazo para os inícios dos serviços, deverá ser até 3 dias da assinatura do contrato.
II- Os serviços serão realizados durante o período entre 7h e 17h, ou em outro horário desde que haja comum acordo entre contratante e contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato de locação, motorista detentor de Carteira de Habilitação na Categoria necessária a prestação dos serviços;
X- Comprovação de relação jurídica (propriedade) dos itens descrito no termo de referência que a empresa apresentar como vencedora para a prestação dos serviços, bem como sua regularidade perante o DETRAN/RS (nos itens que for cabível);
XI- O serviço não poderá ser terceirizado.
XII- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
XIII- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
XIV- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
XV- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas neste processo de dispensa.
XVI- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
XVII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.
XIX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer no processo e no contratos e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
XX- A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada km/hora, devem compreender toda a despesa advinda dos

deslocamentos do(s) veículos(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.
XXI- As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão -de -obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.
XXII- A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
XXIII- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.
XXIV- A CONTRATADA será responsável por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos funcionários de sua empresa.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços;

8. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
I. O pagamento será efetuado contra empenho, até o 15º dia, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
V. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

9 - DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 07 de maio de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:90A49FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº14.2024

CONTRATO nº 14/2024
Vinculado a Dispensa por Justificativa n.º 19/2024
No Sistema 420.2024
Processo nº 429/2024

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **NT TERRAPLANAGEM – EPP**, CNPJ nº **19.891.172/0001-20**, localizada a Rua Coronel Verissimo, nº 141, Bairro Centro, no Município de Formigueiro -RS, neste ato representada pelo senhor Jairo da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 937.659.160-72, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da Dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	3000	KM/ROD	Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para locação de caminhão basculante trucado - caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12m³ (com motorista, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada). seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	R$ 9,25	R$ 27.750,00

No valor total de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade,

mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a Dispensa de licitação ou contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para a execução de serviços de locação de caminhão basculante trucado - caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, capacidade mínima de caçamba 12m³ (com motorista, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada), seguro contra terceiros por conta da empresa contratado, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, no valor de R$9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), o quilometro rodado, totalizando o valor **de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para o total de 3000 horas de quilometro rodado.**

CLÁUSUA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do serviço, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, assinado pelo fiscalizador do contrato, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal da Obras e Transito
Unidade:02
Ação: 2220
Natureza: 33903912
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 3136
Despesa Principal: 3135
II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Banrisul, Agência nº 0627, Conta Corrente nº 06.011883.0-4**, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- A prestação do serviço será realizada seguindo as orientações do (a) fiscalizador (a) do Contrato.
II- O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade do município, ou seja, os veículos e/ou maquinários só realizarão os trabalhos quando solicitado pela administração pública, através do Pedido de Empenho ou da Nota de Empenho.
III- Verificada a desconformidade dos serviços prestados pela empresa contratada, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
IV- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a conclusão do serviço prestado.
V- A empresa vencedora deste certame, contratada para a prestação do serviço será totalmente responsável pela manutenção dos veículos e máquinas, bem como deslocamento até os locais onde serão prestados os serviços, pelo combustível e encargos Legais Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato de locação, motorista detentor de Carteira de Habilitação na Categoria necessária a prestação dos serviços;
X- Comprovação de relação jurídica (propriedade) dos itens descrito no termo de referência que a empresa apresentar como vencedora para a prestação dos serviços, bem como sua regularidade perante o DETRAN/RS (nos itens que for cabível);
XI- O serviço não poderá ser terceirizado.
XII- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
XIII- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
XIV- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
XV- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas neste processo de dispensa.
XVI- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

XVII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.
XIX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer no processo e no contratos e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
XX- A contratada deve estar ciente de que os custos estimados em cada km/hora, devem compreender toda a despesa advinda dos deslocamentos do(s) veículos(s), mão de obra do(s) operador(es), combustível, lubrificantes, manutenção geral do(s) equipamento(s), encargos sociais, tributos, entre outros. Ou seja, todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços devem estar englobados no custo da execução do projeto.
XXI- As empresas deverão atentar com relação aos parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda fase de execução contratual. Para a contratação de serviços, serão consideradas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como a priorização o emprego de mão -de -obra específica e segura por meio do Equipamento de Proteção Individual (EPI) específico para execução dos serviços seguindo os critérios dos projetos técnicos elaborados.
XXII- A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
XXIII- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do contrato.
XXIV- A CONTRATADA será responsável por despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos funcionários de sua empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento.
III-Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
IV- Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLAUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES:
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização o Secretário Municipal de Obras, Sr. Cleomar Scherer Baumart, pedreiro, matricula,1189-7 e como gestor do referido contrato o servidor Rafael Monego Correa, operário, matricula1360-9 nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, através de portaria 14245.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas, de acordo com o Art. no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Para o presente Contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:
I- I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas, de acordo com o Art. no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado a Dispensa nº 19.2024, No Sistema 420.2024,Processo nº429.2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, de 07 de maio de 2024

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

NT TERRAPLANAGEM – EPP
CNPJ n.º 19.891.172/0001-20- Contratada

CLEOMAR SCHERER BAUMART
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7D00C716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Prefeito Municipal, Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, sendo a data de abertura do edital alterado para dia 21/05/2024. O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 08 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5CACD2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/2024
Dispensa por Limite nº 129

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE CONSERTO DE ENXADA ROTATIVA, REALIZADO EM 2019.**, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MATEUS CARDOSO PEIXOTO
CNPJ: 35.048.091/0001-10
ENDEREÇO: ERS 030, 5830, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 3.788,21

Glorinha, 06 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:57AB406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°130/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 536/2024
Dispensa por Limite nº 130

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 20 PLACAS EM ACM COM ADESIVO VINIL DE RECORTE ELETRÔNICO PARA COMPOR A SINALIZAÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS DE GLORINHA**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.
NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 2.820,00

Glorinha, 06 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:A7F9D6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 542/2024
Dispensa por Limite nº 131

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONFECÇÃO DE 2 FAIXAS PARA 11º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 7, REALIZADO PELA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME
CNPJ: 13.219.573/0001-52
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R$ R$ 1.000,00

Glorinha, 07 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5EE1DA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 541/2024

Dispensa por Limite nº 132

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONFECÇÃO DE 500 ADESIVOS PARA MEDALHAS DA INAUGURAÇÃO DA TRILHA DA APA DO BANHADO GRANDE, REALIZADA PELA SMTCEL., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME

CNPJ: 13.219.573/0001-52

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS

VALOR R$ R$ 380,00

Glorinha, 07 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:1F94C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°133/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2024

Dispensa por Limite nº 133

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é PAGAMENTO DE MULTA DE TRANSITO FROTA SMTCEL UNO PLACA IUD 7129, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: DAER

CNPJ: 92.883.834/0001-00

ENDEREÇO: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1555, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 156,18

Glorinha, 07 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:BE7D29F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 42

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 042/2024
PROCESSO N° 290/2024
OBJETO:
aquisição de eletrocardiógrafo portátil

CONTRATADA:
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

MODALIDADE:
Dispensa de Licitação nº 134/2024

VALOR:
R$ 9.990,00

FIRMADO EM:
07/05/2024

Glorinha, 07 de maio de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:59DFED1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
AVISO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, comunica a SUSPENSÃO do prazo de abertura do Edital de Licitação nº 036/2024, marcada para o dia 09/05/2024 às 14:00 hs., na modalidade Pregão Eletrônico, que objetiva a Contratação de Postos de Trabalho serviços de limpeza, conservação, higienização e manutenção nas dependências internas e externas dos prédios que compõem a Secretaria Municipal de Turismo e de Cultura: SETUDEC (sede), Museu do Gaúcho, Museu Carlos Nobre e Biblioteca Darcy Azambuja. A presente contratação necessita de 01 posto de auxiliar de manutenção predial e 03 postos de auxiliar de serviços gerais., e 02 postos de auxiliar de manutenção predial e 01 posto de auxiliar de serviços gerais para limpeza, conservação, higienização e manutenção nas dependências internas e externas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações do Termo de referencia, pelo período de doze (12) meses, por tempo INDETERMINADO, de acordo com Decreto de Estado de Calamidade Pública nº 051/2024.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A83D8B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 024/2024
A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a aquisição de baralhos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme descritivo abaixo:

Quantidade	Descrição
100 caixas	BARALHO FABRICADO COM PAPEL COUCHÊE COM NAIPE CONVENCIONAL TIPO DA CARTA, CARTÃOCOUCHÊ 275 G. TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE57 X 89 MM,QUANTIDADES DE CARTAS: 55 CARTAS POR CAIXA (52 CARTAS + 2 CURINGAS+ CARTA GARANTIAS).

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada incluindo a marca, com a identificação do proponente e assinatura, à partir do dia 08 de maio de 2024 ao dia 13 de maio de 2024, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 07 de maio de 2024.

Setor de Licitações

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D89DD115

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO: Nº 1.589/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços médicos, com atendimento de 20 horas semanais, para atender a necessidade do ESF Central, no turno da tarde.
Contratado: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.473.214/0001-04.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Amparo Legal: Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 07/05/2024.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:D6C20A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 033/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.473.214/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços médicos, com atendimento de 20 horas semanais, para atender a necessidade do ESF Central, no turno da tarde.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Amparo Legal: Modalidade de Dispensa de Licitação 027/2024.
Data: 07/05/2024

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:BF2C6427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 325/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3992-6	Loreci Tochetto Zanella	30/04/2024	01	Tainá Cristina Secco CRM 55.234
3875-0	Maria Triches Frigotto	06/05/2024	01	Carlos Buhler Junior CRM 32.787
4059-2	Nacheli Vitoria Puerari	06/05/2024	01	Centro Diagnóstico - Tapejara - RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:49E791AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 80/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Vieira Purificadores CNPJ:03.488.233/0001-73, no valor total de R$ 3.900,00(três mil e novecentos reais),para a aquisição de purificadores de água para a UBS Central e UBS Dr. José Carlos Ferst. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 07 de Maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:E3A4F4EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

0706.0824401300.222 Fundo Municipal de Defesa Civil
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 (1759-1162) Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39 (1759-1162) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 (1759-1162) Obras e Instalações.....R$ 200.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1759 – 1162 - Outros Recursos Não Vinc.....R$ 400.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 07 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:7088B89C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N.º I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 71/2023; Dispensa de Licitação n.º 41/2023; Contratada: **CESPRO Processamento de Dados Ltda**; Objeto: Renovação contratual para o período de 12 meses, com manutenção dos valores contratados; Data de confecção: 07/05/2024.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 07 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:DC8945C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.405/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicasno âmbito do Poder Executivo do Município de Ibiraiarase regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

CAPÍTULO II
ASSINATURA ELETRÔNICA EM INTERAÇÕES COM O PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Objeto, do Âmbito de Aplicação e das Definições

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o ente público de que trata o inciso I; e
III - interação eletrônica entre o ente público de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato;
c) na qual seja dispensada a identificação do particular.
III - ao sistema de ouvidoria do Município;
IV - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações;
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - autenticação: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
III - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Decreto;
IV - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
V - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
VI - Documento Digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

Art. 4º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Seção II
Da Classificação das Assinaturas Eletrônicas

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:
I - assinatura eletrônica simplesé uma forma de manifestação formal e identificada que comprova a autoria através de evidências eletrônicas, como login/senha, endereço de e-mail, endereço de IP, data e hora, que:
a) permite identificar o seu signatário;
b) anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário.
II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digitalemitido por uma AC-Autoridade Certificadora vinculada a AC-Raiz Brasileira do ICP-Brasil, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.
§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas neste Decreto, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Seção III
Assinatura eletrônica simples

Art. 6º A assinatura simples será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
I - a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III - o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV - a participação em pesquisa pública;
V - o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.

§ 1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 7º e 9º deste Decreto.
§ 2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§ 3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Seção IV
Assinatura eletrônica avançada

Art. 7º A assinatura eletrônica avançada, pode ser admitida, além das hipóteses previstas no artigo 6º e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
II - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
III - os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
IV - os atos administrativos referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
V - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VI - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
VII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
§ 1º A assinatura avançada será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do art. 9º deste Decreto.
§ 2º A utilização da assinatura eletrônica avançada para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
Seção V
Assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada
Art. 8º A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com o ente público municipal.
Art. 9º O uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada é obrigatório nos seguintes documentos:
I - nos contratos firmados com o Município;
II - nas declarações de Ordenador de Despesa;
III - nos atos assinados pelo Prefeito e Secretários Municipais;
IV - nas emissões de notas fiscais eletrônicas, com exceção daquelas cujos emitentes sejam pessoas físicas ou Micro empreendedores Individuais (MEIs), situações em que o uso torna-se facultativo;
V - nos atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
VI - nas demais hipóteses previstas em lei.
Art. 10. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no art. 8º deste Decreto.
Art. 11. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, licitações e atos administrativos.
Art. 12. A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
Art. 13. A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
Art. 14. Quando necessário, por interesse do Município, a Administração Municipal proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.
§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§ 2º O Município de Ibiraiaras promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 15. O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Ibiraiaras.
§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
Art. 16. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS
Art. 17. A via física do documento convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digitalizado, após verificada a integridade do documento digital poderá ser descartada de acordo com a tabela de temporalidade do Município de Ibiraiaras.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Os usuários de assinatura eletrônica são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.
Art. 19. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 07 de maio de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:0A0F14CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.406/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024

Institui o Programa Ibiraiaras Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Ibiraiaras, o Programa Ibiraiaras Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.
Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
- Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

- Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
- Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível
e interpretável por meio de sistema computacional;
- Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
- Preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Ibiraiaras Sem Papel:

- Produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- Possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- Assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - Assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Ibiraiaras deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

solicitar execução de atividades;
solicitar compras;
agendar reuniões;
solicitar informações;
encaminhar documentos;
solicitar providências rotineiras;
solicitar pareceres;
outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado sem prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;

V- Zelar:

pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
pela leitura dos documentos recebidos;
pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
os resultantes de cópia simples serão assim considerados**.**
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Ibiraiaras.
Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária
quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada
mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Ibiraiaras.
Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Ibiraiaras Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
- Promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- Propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- Propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- Propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - Apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Ibiraiaras Sem Papel.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DO PROGRAMA IBIRAIARAS SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Ibiraiaras Sem papel com as seguintes atribuições:
- Propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- Assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- Controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- Fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de
implantação e manutenção do Programa;
- Promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- Analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- Disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- Manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 21 A Comissão do Programa Ibiraiaras Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Governo;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações.
§ 1º A Comissão do Programa Ibiraiaras Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa Ibiraiaras Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:2B71ED92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 7º ADITIVO AO CONTRATO 051-2021.

Pregão presencial PMI012-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Flores & Duarte Logística Especializada Ltda.
CNPJ 16.640.027/0001-89.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 18 –** passando o transporte

ser feito com o veículo marca/modelo RENAULT/MASTER BUS 16 DCI, placa **MHA 4G48**, espécie/tipo PAS/MICROONIBUS, Renavam 00251575330, chassi 93YCDDUH6BJ625877, combustível diesel, lotação 16 pessoas.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B9F81006

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 9º ADITIVO CONTRATO 048-2019.

Pregão Presencial nº 022-19.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Leandro José Hoppe.
CNPJ 10.970.148/0001-02.
Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Trechos **26 – e 36,** passando o transporte ser feito com os veículos:
- Trecho **26 –** veículo marca/modelo I/JINBEI TOPIC L, placa EZL 7E11, espécie/tipo PAS/MICROÔNIBUS, ano/modelo 2012/2013, RENAVAM 00555413780, chassi LSYHDAAB3DK032304, combustível diesel, lotação 16 pessoas; e
- Trecho **36 –** veículo marca/modelo RENAULT/MASTER EUROLAF P, placa ITT 5A90, espécie/tipo PAS/MICROÔNIBUS, ano/modelo 2012/2013, RENAVAM 00496202650, chassi 93YADC1L6DJ313899, combustível diesel, lotação 16 pessoas;

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:7EE65DB7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 /2024 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 /2024 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VER.ª Patrícia Sandri, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 003/2024 (processo administrativo nº 007/2024), com fulcro art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, Internet Simétrica inicial de 100 Mbps, com garantia mínima de 90%, Link dedicado com IP Público, a ser fornecido de modo contínuo, pelo período mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. **CONTRATADA:** UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ: 02.255.187/0001-08, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Ibirubá/RS 07 de maio de 2024.

PATRÍCIA SANDRI
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:D53FAB91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a Mesa Diretora indicar dotações próprias para redução orçamentária.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2024, de 02 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1° A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirubá fica autorizada a indicar dotações orçamentárias próprias para serem reduzidas, com a finalidade de dar cobertura financeira à abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 2° O montante da redução da dotação orçamentária será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a incidir nas seguintes atividades e modalidades da despesa:

Atividade 2801 – Manutenção dos Serviços Legislativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade 3190.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 06 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:98E7478D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 02 playground**,** de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 13 de maio de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 07 de maio de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AD478915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 24-2024 SRP, referente ao Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte nos eventos culturais, sociais e desportivos realizados pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, com entrega parcelada conforme a necessidade – Item: 01 – Empresa: VALDEMAR NUNES MACIEL – CNPJ: 50.396.072/0001-78, pelo valor total estimado de R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) tudo em perfeita

legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 07 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5B140463

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder aquisição de 02 mesas para refeitório infantil e 4 bancos infantil, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 13 de maio de 2024, até às 16 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá/RS, 07 de maio de 2024

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F63C6551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº063/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº063/2024

Contratado: ODILON VIEIRA MARTINS – OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria, localizado na Avenida Paraguassú nº 2325, loja 02 - Centro - Imbé, onde estão instalados Departamentos das Secretarias de Administração e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1°/05/2024, de acordo com o Ofício nº 067/2024/ADM em anexo, tendo em vista que o Contrato nº 041/2017 tem sua vigência até dia 30/04/2024. **Valor:** R$ 28.349,64

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:EC675393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº064/2024 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº064/2024

Contratado: GEHM INCORPORACOES E SERVICOS LTDA – OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Osório, nº 985 (antigo nº 920), Centro, Imbé, onde estão instalados Setores e Departamentos das Secretarias de Administração e Fazenda, pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo 12 meses sem reajuste (de 1°/05/2024 à 30/04/2025), de acordo com Oficio ADM n° 068/2024 em anexo, tendo em vista que o Contrato nº 025/2019 tem sua vigência até dia 30/04/2024. Portaria de Gestão 1093/2024.. **Valor:** R$ 532.740,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:CB5D5DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0041/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0041/2024*, Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).*** Após suspensão **no portal de compras públicas,** será retomado as fases de lances dos itens/lotes suspensos, abertura de prazo para anexar proposta final, após aceite da proposta e manifestação da intensão de recurso será aberto também a fase de habilitação. ***Fica a data 13/05/2024 as 14:30 para a reabertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:5209C91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2024 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1128/2024

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 03 de maio de 2024, o servidor **Gilson da Rosa,** matrícula nº 15.817, nomeado(a) através de Concurso Público, por meio da Portaria nº 293/2022, para ocupar o cargo de Motorista, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Processo nº 7.349/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8C7EE759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129/2024 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1129/2024

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 02 de maio de 2024, o senhor **José Dilton Pacheco Feliciano,** para exercer as funções de **Assessor de Segurança do Prefeito, CC-8**, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BFA44550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2024 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1130/2024

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **29/04/2024**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, que tem como objeto, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Elétricos - Cabos e Fios.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor Dpto. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Mirian Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 027/2024, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 06 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3C88578D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 186/2024 PROCESSO Nº 252/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE TORRE METÁLICA DA CAIXA D'ÁGUA DA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM,** sendo a empresa contratada ESA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.635.144/0001-70, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:93B301D9

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 187/2024 PROCESSO Nº 253/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor total de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:8396D9A4

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 188/2024 PROCESSO Nº 254/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO DE LONAS,** sendo a empresa contratada COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA - INDEPENDENCIA, inscrita no CNPJ nº 97.320.451/0114-25, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:207B61FD

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 195/2024 PROCESSO Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DO TELHADO DA EMEI MUNDO ENCANTADO,** sendo a empresa contratada PAULO HENRIQUE DA SILVA NUNES, inscrita no CNPJ nº 42.252.443/0001-10, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:44F0364A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 189/2024 PROCESSO Nº 255/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA CONSERTO DO TRATOR JOHN DEERE,** sendo a empresa contratada CLAITON LUIS BLUM - ME, inscrita no CNPJ nº 08.093.498/0001-96, no valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:403E5250

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 190/2024 PROCESSO Nº 256/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS,** sendo a empresa contratada FERREIRA E SANTOS ACESSÓRIOS P/ VEICULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.668.049/0001-57, no valor total de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:ECAEE41F

SECRETARIA DA FAZENDA
REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 40/2023

REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 40/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência, oportunidade e garantia dos princípios legais,
RESOLVE:
REVOGAR, por interesse da administração, o aditivo nº 02/2024 ao contrato nº 40/2023.

GABINETE DO PREFEITO – RS, EM 07 de maio de 2024

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3BE7845C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 191/2024 PROCESSO Nº 257/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE DVR,** sendo a empresa contratada JAIR CARLOS BAMBERG, inscrita no CNPJ nº 30.718.580/0001-18, no valor total de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:BC392109

SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA 02/2023 – PROCESSO Nº 251/2023
EDITAL Nº 45/2023

O MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.826/0001-90, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar para o ano de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Independência - RS, situada na Rua Senador Pinheiro, nº 1348. **O prazo para entrega dos envelopes será no período das 08h:00 min as 11h:50 min e das 13:30h as 17h:30 do dia 29 de maio de 2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:E44FFA0C

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 192/2024 PROCESSO Nº 258/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO SIENA,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor total de R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0B539013

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024 AO CONTRATO 40/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2024 AO CONTRATO 40/2023
I.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023;
II.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 72/2023; Edital Nº 18/2023; Tomada de Preços Nº 01/2023
III.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLANDO PELA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ n° 24.546.700/0001-44, com sede na Localidade de Campo dos Carvalhos, s/n, interior, no município de Giruá/RS, CEP 98.870-000, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Clarice Gonçalves da Silva da Rosa, brasileira, solteira, cooperada, portadora da Carteira de Identidade n° 5093736261, inscrita no CPF n° 006.183.780-65;
IV.
DO VALOR: Conforme Cláusula 7º (sétima) do referido contrato o valor da mensalidade será reajustado pela correção de valores do IPCA, após um ano de vigência passando a ser R$ 17.790,38 (Dezessete mil setecentos e noventa reais com trinta e oito centavos), totalizando R$ 213.484,56 (Duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos) no final de 12 (doze) meses;
V.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Tesouraria do CONTRATANTE e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa no seguinte crédito orçamentário (484 3390 39 00 00 000
VI.
FUNDAMENTO LEGAL: §8° do Art. 65 da Lei 8.666/93;
VII.
DATA: Este termo de apostilamento tem efeitos retroativos a 25/04/2024.

Independência,7 de maio de 2024.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:7DE76EA5

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 193/2024 PROCESSO Nº 259/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO E QUENTE, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** sendo a empresa contratada ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.336.030/0001-54, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:A530AF74

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 194/2024 PROCESSO Nº 260/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA DE LIXO ELETRÔNICO,** sendo a empresa contratada DAVIDSON AUGUSTO HIRT EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.995.224/0001-83, no valor total de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Independência, 7 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:31C611C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.247, DE 07 DE MAIO DE 2024. ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3º E 4° AO ARTIGO 7º, LEI MUNICIPAL Nº 2.198 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo 3º e o Parágrafo 4 º ao artigo 7º, Lei Municipal Nº 2.198 de 19 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

…..

"§ 3º Durante o período decretado como Situação de Emergência, em decorrência de infestação pelo mosquito Aedes aegypti no município, sendo constatado qualquer local com foco ativo (larva e/ou pupa) de mosquitos, os responsáveis serão autuados sem prévia notificação, com a aplicação de multa correspondente a 75 (setenta e cinco) URM (Unidade de referência municipal).

§ 4º Em caso de reincidência, durante o período de um mesmo decreto de situação de Emergência decorrente da Dengue, será aplicado multa em dobro, sem prévia notificação e sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais."

.....

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 3.237, de 05 de março de 2024.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CF4560F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 30, DE 07 DE MAIO DE 2024. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.308/2012, de 24 de fevereiro de 2012, DESIGNA servidores para compor a Comissão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUNDEC, ficando assim constituído:

NOME	ENTIDADE
Vinicius Fruhling dos Santos	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Jonatan Elizeu Metzhka	COMPDEC
Ana Paula Schneider Schmidt	SECRETARIA DA FAZENDA
Lara Melissa Freitas	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Josiana Adeline Lucas Massuda	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Fica revogada a Portaria nº 07, de 23 de janeiro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:EB40C750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 31, DE 07 DE MAIO DE 2024. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.308/2012, de 24 de fevereiro de 2012, **NOMEIA** membros Conselho Municipal de Defesa Civil, ficando assim constituído:

NOME	**ENTIDADE**
Darcizo Garcia da Silva	PODER EXECUTIVO
Jaqueline Witczak de Oliveira	PODER LEGISLATIVO
Ana Paula Schneider Schmidt	SECRETARIA DA FAZENDA
Daniel Rodrigo Weiss	DIRETOR (A) AMÉLIO FAGUNDES
Clairton de Lima	DIRETOR(A) GETÚLIO VARGAS
Izonete Terezinha Alegranzzi Machado	DIRETOR(A) MUNDO ENCANTADO
Adoni André Frank	POLICIA CIVIL
Soldado Rodrigo Kremer da Silva	BRIGADA MILITAR
Josué Leite	PRESIDENTE SINDICATO TRABALHADORES RURAIS
Bruno Alfredo Immich	PRESIDENTE CONSELHO DESENVOLVIMENTO RURAL
Vinicius Fruhling dos Santos	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Paulo Ricardo Sartori	EMATER - RS

Fica revogada a Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FDE39771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 32, DE 07 DE MAIO DE 2024. TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/11/2023 à 25/05/2024, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:77A98870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529/2024 - SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.309 de 24 de fevereiro de 2012, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 09 de Maio de 2024, a Senhora ROSELAINE SOARES DOS SANTOS,** classificada em 1º lugar - vaga PCD(Anexo II do Edital 015/2024), no cargo de Escriturário, Padrão 08, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 102/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 07 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:FED6312A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527/2024 - SETOR PESSOAL

EXCLUI DO QUADRO DE APOSENTADOS EM DECORRENCIA DE FALECIMENTO.

___

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27.09.2005, **EXCLUI** do quadro de Aposentados do FAPS, em decorrência de falecimento **o Sr. ALCEU LEITE,** Servidor Público Aposentado, óbito ocorrido no dia 28 de Abril de 2024**,** conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 098517 01 55 2024 4 00008 043 0001665 02, emitida em 02/05/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos ao dia 28/04/2024.

Independência/RS, 06 de Maio de 2024.

JOÃO EDECIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:7C38397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2024 - SETOR PESSOAL

CONCEDE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE NATALIA LEITE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º, Inciso I da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Artigo 37, Artigo 38 Inciso I, da Lei Municipal nº 1701/2005 de 27 de setembro de 2005, Concede **PENSÃO POR MORTE**, **a contar de 28 de Abril de 2024,** a **NATALIA LEITE**, cônjuge de ALCEU LEITE, Operário Aposentado, **falecido em 28 de Abril de 2024**, devendo perceber o valor de R$ 2.204,84 (Dois mil, Duzentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), **correspondente ao disposto na Lei Municipal 1701/2005, Art. 39, I, onde o valor do provento será a totalidade da remuneração percebida pelo aposentado na data anterior à do óbito**, tendo como base de calculo a **ULTIMA REMUNERAÇÃO**, tendo o critério de correção do provento a **MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar de 28/04/2024.

Independência RS, 06 de Maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e Recursos Humanos

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:899C9225

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AD8414D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3FA78BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da oficina do Parque de máquinas do Município.
Data de abertura adiada para dia 22/05/2024, às 9h, Sessão eletrônica no site:www.gov.br/compras.
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0F13AB82

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº083/2024, Processo Administrativo N°099/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Serviço de impressão de informativo, no modelo revista, com 24 páginas em papel A4 fechado dobrado e grampeado.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CARINE POLETTO FONTANA LTDA
CNPJ: 31.381.381/0001-20
Valor contratado: R$3.250,00

Homologação: 07/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:26A3000C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 3.749/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 06 de maio de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EC813FD6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISTRATO Nº 003/2024

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
CNPJ: **12.581.380/0001-84**
Objeto: **Material Permanente Para Ubs, Esf, Centro De Saúde E Caps**
Pregão Eletrônico Nº0052/2023;
Ata de Registros de Preços Nº 044/2023
Processo Administrativo Nº14630/2023;
Datado: 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:67C8C3B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 052/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 19.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:78032460

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 051/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 14.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:17DEBDFE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 050/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 09.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:15FCE216

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 049/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 01.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:DB40B187

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 054/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de CARGA E RECARGA DE EXINTORES VEICULARES, com as seguintes especificações:
1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Serviço de manutenção e recarga de extintores veiculares.	09	Serviço

a – O prazo para a entrega dos serviços é de 04 (quatro) dias.
b – Os itens deverão res entreguem no Almoxarifado Central, situado no Beco Lacroix, s/n, centro, fundos da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
c – A vigência do contrato será até a entrega na totalidade dos serviços;
d – Após o recebimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
e – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2024**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, e-mail *dispensas@itaqui.rs.gov.br*, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui *www.itaqui.rs.gov.br*.

Itaqui/RS, 06 de maio de 2024.

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:6B4AAB75

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 048/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 02.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E1BF5399

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
APOSTILAMENTO Nº 047/2024

Contratado: **PEDRO NERI CHARÃO-ME**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Alteração de Veículo da Linha 06.
Contrato nº 506/2022.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A781CEE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0586/2024

Contratado: **FONTANA & JOAQUIM LTDA**
CNPJ: **31.381.381/0001-20**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ **577,50** (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E71C3539

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0587/2024

Contratado: **GM ARTES GRÁFICAS LTDA**
CNPJ: **92.058.643/0001-04**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:DED2C34D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0588/2024

Contratado: **RÔMULO LUPATINI ME**
CNPJ: **11.992.531/0001-24**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ **3.765,60** (Três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:34FFAAF5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0583/2024

Contratado: **RÔMULO LUPATINI ME**
CNPJ: **11.992.531/0001-24**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ **729,80** (Setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:11D64154

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0584/2024

Contratado: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**
CNPJ: **09.072.808/0001-59**
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:1C577FC2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0585/2024

Contratado: **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP**
CNPJ: **08.774.832/0001-77**
Objeto: Aquisição de Pneus.
Valor: R$ **11.200,00** (Onze mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2023.
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D6EB1807

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0567/2024

Contratado: **GM ARTES GRÁFICAS LTDA**
CNPJ: **92.058.643/0001-04**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ **673,77** (Seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:36972CE9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0568/2024

Contratado: **SERIPRESS – COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**
CNPJ: **17.339.156/0001-02**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:B1BB2B7B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0569/2024

Contratado: **FONTANA & JOAQUIM LTDA**
CNPJ: **31.381.381/0001-20**
Objeto: Aquisição de Serviço Gráfico.
Valor: R$ **285,00** (Duzentos e oitenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2023.
Datado de 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:6360D23E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0570/2024

Contratado: **Simoni Indústria Gráfica LTDA ME**
CNPJ: **37.652.289/0001-33**
Objeto: Aquisição de Adesivos para Placas de Sinalização Trânsito.
Valor: R$ **830,00** (Oitocentos e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 037/2023.
Datado de 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D9EA09E9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0571/2024

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS - ME**
CNPJ: **11.191.974/0001-16**
Objeto: Aquisição de Serviço de manutenção da suspensão de Veículos Gran Siena.
Valor: R$ **10.350,00** (Dez mil, trezentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 039/2023.
Datado de 30/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:8A27EB2E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 035/2024

Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Inclusão de veículo ao contrato.
Contrato nº 284/2023.
Datado de 26/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F0AD3075

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 037/2024

Empresa: **GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Alteração de Cláusula Contratual.
Contrato nº 810/2022
Datado de 19/04/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:05C99D63

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 039/2024

Empresa: **GUSTAVO NUNES GIODA - ME**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Reajuste Financeiro.
Contrato nº 810/2022
Datado de 03/05/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:6AED97E8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 2.223/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Ratifico nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de maio de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D1BBF22A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS 001-2024 DO CT 541/2022

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da OSC Associação de Apoio aos Idosos de Itaqui, CNPJ 23625.788/0001-27, que firmou parceria através do Contrato n° 541/2022, referente ao Chamamento Público n° 002/2022, meses Janeiro, Fevereiro e Março/2024, estão inclusos no processo administrativo nº 3124/2024 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221.

Setor de Licitações.
VERIDIANA VELASQUE FERNER.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:A9DA4E41

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 13/05/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 07/05/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A2FEC09E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 08 h dia 13/05/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 07/05/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:98F83CE5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Para **AQUISIÇÃO DE EPI's**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 09 h dia 13/05/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 07/05/2024.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6EA0C6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a compra de oxigênio hospitalar Fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: BRASOX OXIGÊNIO INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ N° 02.783.881/0001-90
VALOR: R$ 5.369,80 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),

Ivorá, 07 de maio de 2024

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:F8AADE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.o 20, de 01 de maio de 2024.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Jacuizinho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que severa tempestade atingiu subitamente o Município isolando comunidades, danificando residências e comércios, e danos nas pontes e pontilhões. causaram problemas severos, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;
II – que, no dia 29 de abril de 2024, parte do Município de Jacuizinho foi atingido por severa tempestade de granizo COBRADE 1.3.2.1.3, especialmente as localidades de Rincão São Luis, Bela Vista, Linha São Jorge, Campo Comprido, Linha Pereira, Serra dos Engenhos e parte do perímetro urbano de nossa cidade, resultando em prejuízos e danos em residências, galpões, e pardas das lavouras de soja e feijão que ainda não haviam sido colhidas;
III- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jacuizinho/RS;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Jacuizinho/RS, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Jacuizinho/RS.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Para atender a situação anormal decretada é aberto crédito extraordinário no valor de R$. 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:C9B02F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024.

Diante dos documentos anexos ao Processo Administrativo nº 29/2024, autorizo a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PROCESSO Nº 214/2023 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORT/ES**, para fornecimento de uniformes escolares, item 1, 6, 7 e 8, da empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 09.411.384/0001-00, **no valor de R$ 129.086,00 (cento e vinte nove mil e oitenta e seis reais)**.

Jari, 07 de maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:398BA3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 10/2024.

Aviso
DL 10-2024

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 30/2024 reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 10/2024**, para contratação da empresa **MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ Nº 36.969.404/0001-35,** visando aquisição de peças no valor de R$ 9.591,00 e a prestação dos serviços especializados para conserto no valor de R$ 14.556,00 no Caminhão FORD placa IVV7523, no valor total de R$ 24.147,00 (vinte quatro mil, cento e quarenta e sete reais), conforme Processo Administrativo 30/2024, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Jari/RS, 07 de Maio de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:F0AD76D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 06/05/2024 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de Casa de Apoio e Logística para Pacientes e Acompanhantes nos municípios de Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS e Ijuí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme dados e demanda do Termo de Referência**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Maio de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:89DC10DC

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 07/05/2024 as 10:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAR CONSULTORIA EXECUÇÃO ENTREGAS LEGAIS PARA O ESOCIAL, conforme dados e demanda do Termo de Referência**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Maio de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:029C6AF9

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 27/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 22/05/2024 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme dados e demanda do Edital**.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 07 de Maio de 2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AC3C9738

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de Maio de 2024** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 07 de Maio de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:ECA794EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 45/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de relógio ponto eletrônico.

VALOR TOTAL: R$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 07 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B65350F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 68/2024

EDITAL Nº 68/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO DO TRABALHO
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c **Lei Municipal nº 1.699/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MÉDICO DO TRABALHO** conforme Edital N° 066/2024:

LUGAR:

1°. João Cesar Borges;

Monte Alegre dos Campos – RS, 07 de maio de 2024.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:C78610FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia**20/05/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 019/2024** folha de ofício A4 – 210x297mm – 75g/m² - papel super branco (caixa contendo 10 pacotes cada um com 500 unid.). Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 07 de maio de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:D0F54C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir das 14:00 horas do dia **08 de Maio de 2024, até o dia 20 de Maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativas ao Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, tendo por finalidade o Chamamento Público ***PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EVENTO 6º CAFÉ DA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA 13ª edição DE MORRO REUTER***, conforme Termo de Referência em anexo Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 06 de Maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E4E8DF2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PARECER
Impugnação do Edital de Pregão Presencial no 014/2024
Serviços Médicos - Especialidades IMPUGNANTE: Orthos Saúde — Soluções Médicas Ltda

Senhor Pregoeiro:

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Presencial n 014/2024, interposto pela empresa Orthos Saúde — Soluções Médicas Ltda
Preliminarmente há que se atestar a tempestividade da impugnação, bem como, de que esta manifestação é de caráter meramente opinativa, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, que é livre para proceder sobre a contração ou nâo (TCU, Acórdão no 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).
Analisando o mérito da Impugnação, reforçamos, incialmente, que Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1 988.
A Lei Geral de Licitações e Contratos estabelece que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo ou estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o especifico objeto do contrato.
Isso não quer dizer, porém, que é vedada a inserção de cláusulas restritivas da participação. O que se veda é a adoção de exigências desnecessárias ou inadequadas, cujo o objetivo seja beneficiar alguns particulares e nâo selecionar a proposta mais vantajosa.
Ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação, Marçal Justen Filho sustenta que "o dispositivo nâo significa vedação a cláusulas restritivas da participação", ponderando que ele "nâo impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por especificas pessoas" (in "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3º ed. Aide Editora, 1994, p. 36).
Veja-se que a exigência prevista no Edital não impede a participação de um numero considerável de licitantes, logo, não há que se falar em restrição do caráter competitivo rlo certame.

0 que nâo se pode admitir é que a Administração se submeta aos anseios do particular, inserindo ou excluindo dispositivos do Edital que visam atender tão somente o interesse das|citantes.
ANTE O EXPOSTO, opina esta Assessoria pela rejeição, *in totum*, da impugnação apresentada, devendo o certame prosseguir pelos seus próprios termos.
É o entendimento, contudo, à consideração do Sr. Pregoeiro.

Morro Reuter, RS, 22 de abril de 2024.

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:23F4E4B4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 256/2024. Contrato Administrativo nº 068/2024. Objeto: Aquisição e instalação de 15 (quinze) postes de medição padrão RGE, que devem seguir as normativas GED13 e GED18334 (com lente no alto do poste). Contratado: **EMMERT EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias, a contar de 07 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024. Data do documento: 06/05/2024.

Dispensa de Licitação nº 263/2024. Contrato Administrativo nº 069/2024. Objeto: Aquisição de Saibro Peneirado 5mm ou menor. Contratado: **TERRAPLENAGEM CANAA LTDA**. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 1.000 m³. O valor unitário do saibro peneirado retirado na saibreira é de R$ 30,00 (trinta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2024 a 07 de maio de 2025. Data do documento: 07/05/2024.

Morro Reuter/RS, 07 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:46770AF5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, TORNA PÚBLICA TORNA PÚBLICA a contratação direta por Chamamento Público, constante do Processo Administrativo nº 073/2024, da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, inscrita no CNPJ nº 93.847.507/0001-66, cujo objeto é o repasse de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para instalação de bomba e canalização do poço artesiano perfurado até os reservatórios instalados ao lado da VRS 873 em São José do Herval, tendo por objetivo o aumento da capacidade de fornecimento de água para a comunidade, **no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Morro Reuter/RS, 07 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:9E69AB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELEVIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

O Município de Mostardas Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo nº 01/2024, regido pelo Edital nº 02/2024, de 17 de abril de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. alterar os requisitos mínimos exigidos para os cargos na posse de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias para incluir a oferta de Curso de Qualificação Básica para formação inicial, oferecido pela Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados.

O texto completo da retificação do Edital encontra-se no Mural da Prefeitura a partir de 08 de maio de 2024 e no site www.mostardas.rs.gov.br.

MOSTARDAS, 08 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:98DD5DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Lopes & Martins Transporte e Serviços LTDA
CNPJ n° 43.252.377/0001-40
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços horas maquinas de serviços de uma escavadeira hidráulica PC, com operador, combustível e transporte incluso para atender os locais de escavação em todo território do município definido pela SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8C5C8BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº54/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Lopes & Martins Transporte e Serviços LTDA
CNPJ n° 43.252.377/0001-40
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços horas maquinas de serviços de uma escavadeira hidráulica PC, com operador, combustível e transporte incluso para atender os locais de escavação em todo território do município definido pela SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:33D91DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 57/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: L M Colares ME
CNPJ n° 20.104.163/0001-21
Objeto: aquisição de água mineral para diversas secretarias.

Valor Contratual: R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:733E0A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 56/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral
CNPJ n° 15.7560.373/0001-38
Objeto: aquisição de peças e mão de obra para manutenção da retro escavadeira Randon de placas IZW7A15 DA SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3B42A502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **22 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar as propostas para: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos aos munícipes, conforme disposto na Portaria MS - PT - MS nº 1.286/93 e normas expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, com interveniência da esfera federal através do Ministério da Saúde, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as especificações e exigências do presente edital e seus anexos"**. A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (54) 3362-1270 / Ramal 211, e/ou pelo e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 06 de maio de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:D210AFF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **23 de maio de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar as propostas para: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital"**. A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (54) 3362-1270 / Ramal 211, e/ou pelo e-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br.

Nonoai/RS, 07 de maio de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:2A21E6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que a abertura do presente Pregão Eletônico 013/2024, para a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PADU será no dia **21 de maio de 2024**, às **09:00h** através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:65CE603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ
PREGÃO ELETRONICO 19.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024
A **AUTARQUIA AGUAS DA NASCENTE**, sediada na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 23 de Maio de 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE BOMBAS COMPLETAS, BOMBEADORES E MOTORES COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA COM EQUIPAMENTO TIPO TORRE PARA IÇAMENTO COM CABO DE AÇO, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 08 de Maio de 2024.

RONEI ANDRÉ DE OLIVEIRA.
Superintendente da Autarquia Águas da Nascente.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:FC5451E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 35/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1541/2024 e no parecer jurídico n.º 141/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA** referente a aquisição de exame Colonoscopia oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e

qualidade de vida do usuário Nair Couto Iohan. O valor total da contratação é de R$800,00 (oitocentos reais).

Nova Hartz, 06 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cicilia Pereira de Lima
Código Identificador:55A5AD80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO 20.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 24 de Maio de 2024, às 09 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL .** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 08 de Maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:22E75D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PUBLICA 01.2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no período de **09 DE MAIO DE 2024 ATÉ 29 DE MAIO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 13 HS ÁS 18 HS DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA, E NA SEXTA FEIRA DAS 8HS AS 13 HS,** estará recebendo propostas para a **CHAMADA PÚBLICA** para fins de **HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 26/13 E ALTERAÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO 4/2015/CD/FNDE/MEC.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 08 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:37ACFDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSÃO DE DATAS DE ABERTURA

SUSPENSÃO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024 E DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, comunica aos interessados que estão SUSPENSAS AS DATAS DE ABERTURA DOS EDITAIS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA -PISTA DE CAMINHADA NO ENTORNO DO CAMPO DA PRAÇA GILBERTO KONRATH NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL agendado para o dia 07/05/2024 ás 14 hs, e do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, agendado para o dia 08/05/2024 às 14 hs cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A CONSULTA POPULAR 2022/2023, FPE Nº 1389/2023 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL, ambos ficarão SUSPENSOS , devido o desligamento do sistema, operante na rede do Procergs (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação S.A). Assim que normalizar os serviços estes editais serão republicados com a nova data e estarão disponíveis no site: www.novahartz.rs.gov.br. e no site www.pregaobanrisul.com.br.

Nova Hartz, 07 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7AAA849E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 108/2022 e considerando o Processo nº 7.686/2024, resolve:
Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor IGOR FRANCO KOSTULSKI CHALMERES, matrícula 17217-1, cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Declaração de Insalubridade nº 017/2024, expedida pelo setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:73BC0668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 18.933 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. ALEJANDRO CÂMARA BARROS, nomeado pela Portaria nº. 737 de 2024, onde obteve a classificação de 50º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2022 para o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8AFF24C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior assinou o termo de desistência e o Processo nº 18.933 /2023, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MATHEUS DOS SANTOS LOPES, 51° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DBB533C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) diárias para dentro do Estado, sem pernoite, no valor de R$ 357,09 (Trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) aos servidores citados abaixo para cobrir as despesas no 34º Forum Estadual de Educação em Novo Hamburgo/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
CAMILA MARTINS GRELT	7129-1	SME	7873/2024	15 A 17/05/2024
LENIR KIAK	5009131-1	SME	7875/2024	15 A 17/05/2024
QUELENIS DORNELLES	12580-1 12580-2	SME	7877/2024	15 A 17/05/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7CBAF462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.955/2024, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com a Lei nº 1.776/2022, conforme segue:

AURIENE RIBEIRO PINTO – mat. 17000-1 – SMDU
MIRELA MIORIM – mat. 16803-2 – SMDU
TAMARA AIROSO – mat. 5009140-1 – SMDU
CARLA SCHÜTZE – mat. 16484-3 – SMDU

LOSIANI SANTOS CARNEIRO – mat. 15644-1 – SMMA
RITA D'OLIVEIRA LAPISCHIES – mat. 16965-1 – SMMA

FÁBIO RAMOS CANNAS – mat. 16999-1 – SMDS

Art. 2º REVOGAR a Portaria n° 435, de 19 de março de 2024 (19/03/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2024 (24/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:351A0D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 7.991/2024 e o memorando nº 253/2024/SME, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 16989-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 1º de maio de 2024 (01/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F31B011F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 e o memorando nº 104/2024/SMS, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que os servidores do cargo de Visitador do PIM fiquem dispensados das batidas de horário de intervalo no relógio de ponto eletrônico da sua repartição pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 8 de abril de 2024 (08/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DA6540FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 8.060/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dia, a partir do dia 22 de abril de 2024, para a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6629-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de sua mãe, Sra. GEDY PEREIRA DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2024 4 00010 035 0001660 83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de abril do ano de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06D0DFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR a servidora MAIARA LOPES LIOTE, matrícula nº 16398-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D165D0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:
Art. 1º TORNAR a servidora ROZANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 13269-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estável no cargo de Assistente de Educação Infantil, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:087C507D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR o servidor ALDACIR ANTONIO DAL MORO JUNIOR, matrícula nº 16505-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estável no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6EF2493E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor PAULO SILVEIRA DE AVILA, matrícula nº 1112-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2005/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2008 (16/03/2008).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:00BEC09A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 7.684/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MAINARA MACIEL RODRIGUES CARVALHO, matrícula 16795-1, do cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 3 de maio de 2024 (03/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BF618A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2024

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2024, ao servidor PAULO SILVEIRA DE AVILA, matrícula 111201, cargo de OPERÁRIO, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.898,82 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Chefe de Serviço FG-4. - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento básico cargo de Operário 40 horas semanais, Padrão 1 - Lei Municipal nº 1963 de 2024, art. 2º; 09 avanços trienais no percentual de 90% do venc. básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação Adicional de 25 anos, no percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º; Complemento salário minimo nacional - Lei Municipal nº 88 de 1993 a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 29/04/2024.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CA37209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 8.159/2024, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ELIANE SOUZA DA SILVEIRA, matrícula nº 16383-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em “ARTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2024 (26/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C04BCBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6.965/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 8 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024 (08/04/2024 a 12/04/2024) para a servidora ROSANGELA APARECIDA FAGUNDES MARQUES, matrícula 5703-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de abril de 2024 (08/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B226687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.318/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 15 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024 (15/04/2024 a 29/04/2024) para a servidora MARCELA MAGALHÃES ANTONIO PALUDO, matrícula 17079-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2024 (15/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FFBABD87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.428/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024 (16/04/2024 a 19/04/2024) para a servidora RAQUEL TREVISAN, matrícula 16850-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F19F8885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.597/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (12/04/2024 a 26/04/2024) para o servidor BENITES DA SILVA, matrícula 16860-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2024 (12/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:162391E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.624/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (17/04/2024 a 26/04/2024) para o servidor PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS, matrícula 1821-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:366063BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.631/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de abril de 2024 a 2 de maio de 2024 (18/04/2024 a 02/05/2024) para o servidor ELISEU HEMSING MACHADO, matrícula 10383-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2024 (18/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0075B28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.659/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de abril de 2024 a 2 de maio de 2024 (19/04/2024 a 02/05/2024) para a servidora ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT, matrícula 16232-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024 (19/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:28B3AEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 768 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo n° 8189/2024, resolve,

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. **ÉDIPO LEAL LEVANDOSWSKI**, de matrícula nº 16.187/1, cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada,** constante na Certidão nº 14001120.1.00007/22-1, emitida pelo INSS, em 24/06/2022, num total de 1896 (Hum mil, oitocentos e noventa e seis) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada e ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	01.10.2012 A 11.12.2017	05 anos, 02 meses, 11 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro (29.04.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C949F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 8.198/2024, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 5009136-2, do cargo em comissão de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir do dia 2 de maio de 2024 (02/05/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:05B43461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 736 de 24 de abril de 2024, que convoca para Regime Suplementar de Trabalho, conforme segue:

Onde se lê: "(...) CONVOCAR o servidor EVELINE CARDOSO DA SILVA (...)"

Leia-se: "(...) CONVOCAR o servidor ALENCAR IORES MOREIRA (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2024 (23/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:68C04D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 473 de 22 de março de 2024, que nomeou MÁRCIA ROSANE DE SOUZA como Professora de Português, conforme segue:

Onde se lê: "(...), MÁRCIA ROSANE DE SOUZA, 2° LUGAR (...)"

Leia-se: "(...), MÁRCIA ROSANE DE SOUZA, 1° LUGAR PCD - 2° LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO GERAL (...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024).

RODRIGO AMADEO BASTTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B798D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias para dentro do Estado, com pernoite, no valor de R$ 1.190,24 (Um mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) às Conselheiras Tutelares citadas abaixo para cobrir as despesas na III Formação Continuada ACONTURS, em Ijuí/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
ANDRÉIA CRISTINA MARON DE FREITAS	5008360-3	GP	8034/2024	15 e 16/05/2024
VERONICE DE OLIVEIRA CARVALHO	4000277-4	GP	8035/2024	15 e 16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A1BA3C25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 6.896/2024, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024 (10/04/2024 a 24/04/2024) para o servidor VALERIO ACOSTA MARQUES, matrícula 9016-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5B875A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.514/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 5 de abril de 2024 a 8 de maio de 2024 (05/04/2024 a 08/05/2024) para a servidora ELLEN HERTZOG, matrícula 16969-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de abril de 2024 (05/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DE810947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processos nº 6.890/2024 e nº 7.603/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 10 de abril de 2024 a 9 de maio de 2024 (10/04/2024 a 09/05/2024) para a servidora MANOELA DA SILVA CHAVES DA ROSA, matrícula 16753-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2024 (10/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1102164C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.569/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 17 de abril de 2024 a 16 de maio de 2024 (17/04/2024 a 16/05/2024), para o servidor CRISTÓVÃO MARTINS, matrícula 13129-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DE40435A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 449/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 e 336/2001, e alterações posteriores:

Art. 1º **Nomeia**, a Sra. **Stéfani Fleck Ribeiro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **coordenador de departamento**, com carga horária de quarenta horas semanais.

§ 1º A nomeada desempenhará suas atribuições e carga horária na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, junto ao Setor de Compras.

§ 2º Pelo desempenho do cargo a nomeada perceberá remuneração mensal equivalente ao padrão CC 1-04, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 7 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:0AF8D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 450/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao servidor João Cristiano Menezes Knappe, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula n.º 761-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2022 a 9 de fevereiro de 2023, com início no dia 6 de maio de 2024 e término no dia 20 de maio de 2024, devendo retornar ao trabalho e retomar suas atividades em 21 de maio de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 6 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 7 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:7938CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 448/2024, DE 6 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A CEDÊNCIA COM PERMUTA DE SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 43, da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Resolve:

Art. 1º - **Ceder** a servidora **Marisa Beskow de Castro**, matrícula N.º, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Município de Cachoeira do Sul, com ônus para a origem.

Parágrafo Único – A cedência da servidora mencionada no *caput* desse artigo fica condicionada a cedência, em **permuta**, da servidora do Município de Cachoeira do Sul, **Graziele Fabiane Rückert**, para prestar serviços ao Município de Novo Cabrais, conforme termo de convênio datado de 10 de abril de 2024, com ônus para a origem.

Art. 2º - A cedência autorizada no artigo anterior será pelo período de 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 6 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:93409D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 451/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - **Concede licença para tratamento de saúde**, de dez dias, a contar de 2 de maio de 2024, ao servidor do Município, Sr. **Fabiano Sena Hoerbe**, ocupante do cargo de provimento efetivo de fiscal municipal, matrícula n.º 1419-2, conforme atestado médico apresentado, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia 12 de maio de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 7 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:B122BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 452/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024.

DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - **Dispensa regime suplementar de trabalho** às servidoras abaixo relacionadas, de acordo com solicitação feita no Processo Administrativo n.º 1.849/2024, de 7 de maio de 2024 da Secretaria Municipal de Educação:

I) Barbara Catarina Pfeifer, matrícula n.º 1418-4, a contar de 3 de maio de 2024.
II) Jocimara Bordignhão, matrícula n.º 1453-2, a contar de 10 de abril de 204.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 7 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:B20AF785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.917, de 6 de maio de 2024.

Institui normas sobre registro de marca, sinal ou tatuagem para marcação de rebanho.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui normas sobre registro de marca, sinal ou tatuagem para marcação de rebanho bovino, equino, suíno, ovino e caprino no município de Osório.

Art. 2º A propriedade sobre o rebanho de que trata esta Lei poderá ser comprovada em todo o território do município de Osório por meio de marcação a fogo ou semelhante.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, será responsável pela execução do registro de marca, sinal ou tatuagem de rebanho no município, e manterá o controle dos registros.

Art. 4º O registro de marca, sinal ou tatuagem do rebanho de que trata esta Lei é obrigação do criador, assegurando o direito de propriedade do seu rebanho.

Parágrafo único. O criador que utiliza marca, sinal ou tatuagem de identificação do rebanho no Município de Osório deverá requerer o seu registro perante órgão municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 5º Nenhum criador deve marcar o seu animal antes do registro de marca, sinal ou tatuagem.

Parágrafo único. No caso de litígio, se houver semelhança ou coincidência de marcação outros documentos oficiais poderão ser utilizados para comprovar a posse dos animais.

Art. 6º O gado bovino só poderá ser marcado a ferro candente na cara, no pescoço e nas regiões situadas abaixo da linha imaginária, ligando as articulações fêmuro-rótulo-tibial e húmero-rádio-cubital, de sorte a preservar de defeitos a parte do couro de maior utilidade, denominada *grupon*, conforme Lei n.º 4.714, de 29 de junho de 1965.

Art. 7º Para o registro de marca, sinal ou tatuagem deverá o criador:

I - preencher 3 (três) vias do protocolo de registro de marca, sinal ou tatuagem perante o órgão municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
a) 1 (uma) via será entregue ao criador, após devidamente numerada pelo órgão municipal previsto no inciso I deste artigo;
b) 1 (uma) via será arquivada com o órgão municipal previsto no inciso I deste artigo;
c) 1 (uma) via será encaminhada ao Departamento de Produção Animal da Secretaria da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, para os devidos fins;
II - apresentar em pedaço de madeira ou lâmina MDF a referida marca, sinal ou tatuagem para verificação das dimensões, com desenho de um círculo de 11 (onze) centímetros de diâmetro, dentro do qual constará a representação da marca, sinal ou tatuagem;
III - recolher a taxa.

§ 1º No caso de existir marca, sinal ou tatuagem idêntico, será deferido o registro ao criador que comprovar que a detém há mais tempo, expurgando-se as outras.

§ 2º Conferida a documentação e constatada a inexistência de registro de marca, sinal ou tatuagem idêntico, será emitido o certificado de registro, firmado pelo secretário do órgão municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 8º O registro será arquivado em livro próprio com páginas numeradas.

Parágrafo único. Os registros serão armazenados em livro próprio e poderão ser digitalizados.

Art. 9º Os registros somente perderão a validade se houver solicitação de baixa por seu titular.

Art. 10. Os registros poderão ser transferidos para outro criador, mediante protocolo formal ao órgão municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Art. 11. As taxas serão exigidas conforme disposto nos incisos a seguir:
I - registro..... 05 URM;
II - transferência..... 05 URM;
III - baixa..... 05 URM.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 6 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0783B553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.918, de 6 de maio de 2024.

INSTITUI TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na página da Prefeitura Municipal de Osório, na internet, de informações dos Conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, ampla publicidade às suas atividades e acesso aos munícipes interessados em participar das sessões.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 6 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0A281CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 86/2024.

Altera o Decreto Municipal n.º 196, de 27 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 196, de 27 de novembro de 2017, e de acordo com o processo n.º 33092/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Inclui o § 3º no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 196, de 27 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º […]

[...]
§ 3º É de responsabilidade do órgão cessionário o desconto das contribuições devidas pelo segurado ao RPPS de origem, bem como o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão de origem ao regime próprio e o repasse destas contribuições à unidade gestora do RPPS a que está filiado o segurado."

Art. 2º Inclui o art. 2º-A no Decreto Municipal n.º 196, de 27 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A A solicitação de cessão deverá ser apresentada pelo órgão ou entidade cessionária nos moldes do Anexo XV da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e a movimentação do agente público cedido será formalizada mediante publicação no veículo oficial de divulgação da Administração Pública cedente.
Parágrafo único. Compete ao órgão ou entidade cessionária:
I - informar ao órgão cedente a data da efetiva entrada em exercício do agente público cedido para fins de atualização sistêmica pertinente à movimentação efetuada; e
II - acompanhar a frequência e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência funcional, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente."

Art. 3º Altera o artigo 5º do Decreto Municipal n.º 196, de 27 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Na cedência de servidor sem ônus ao Município de Osório, em que o órgão ou entidade cessionário efetua o pagamento da remuneração diretamente ao segurado, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I - o desconto das contribuições devidas pelo segurado ao RPPS de origem;
II - o custeio das contribuições normais e suplementares devidas pelo órgão ou entidade de origem ao regime próprio; e
III - o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora do RPPS a que está filiado o segurado.
§ 1º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições previdenciárias no prazo legal, a unidade gestora do RPPS, comunicará ao órgão ou entidade de origem para que recomponha financeiramente o regime, sendo facultado a esse órgão ou entidade buscar o posterior reembolso dos valores correspondentes.
§ 2º O termo, ato ou outro documento de cessão do servidor com ônus remuneratório para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste também pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão de origem.
§ 3º O cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.
§ 4º O órgão cessionário deverá encaminhar a efetividade do servidor até o quinto dia útil de cada mês."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:819A5B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2024

PORTARIA Nº 896/2024

Declara a servidora ADRIANA DADA DE ANDRADE estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ADRIANA DADA DE ANDRADE,** do cargo de professora, matrícula 1432-03, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FE87346D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2024

PORTARIA Nº 897/2024

Declara a servidora ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ADRIELE OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS,** do cargo de merendeira, matrícula 6150-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:ADD744DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2024

PORTARIA Nº 898/2024

Declara a servidora ALESSANDRA CORREA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ALESSANDRA CORREA,** do cargo de professora, matrícula 6469-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:834ACEEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2024

PORTARIA Nº 899/2024

Declara a servidora ALINE DE OLIVEIRA MENOTTI estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ALINE DE OLIVEIRA MENOTTI,** do cargo de professora, matrícula 4284-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FDC2AC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2024

PORTARIA Nº 900/2024

Declara a servidora ALINE MERCEDES SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ALINE MERCEDES SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS,** do cargo de professora, matrícula 6193-04, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:174A5A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2024

PORTARIA Nº 901/2024

Declara a servidora ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ANA BEATRIZ ZAZYKI WEBER,** do cargo de professora, matrícula 6487-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:00DE2CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2024

PORTARIA Nº 902/2024

Declara a servidora CARLA DA COSTA BARBOSA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **CARLA DA COSTA BARBOSA,** do cargo de professora, matrícula 6471-01, nível 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F082A034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2024

PORTARIA Nº 903/2024

Declara a servidora CASSANDRA CORREA VASCONCELOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **CASSANDRA CORREA VASCONCELOS,** do cargo de professora área II – disciplina de português, matrícula 6485-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6540BDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2024

PORTARIA Nº 904/2024

Declara a servidora DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **DAIANE**

RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de professora, matrícula 5862-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:03B21475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2024

PORTARIA Nº 905/2024

Declara a servidora DANIELA SANTOS GOMES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **DANIELA SANTOS GOMES,** do cargo de professora, matrícula 6475-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D87EB1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906/2024

PORTARIA Nº 906/2024

Declara a servidora EDILENE DOS SANTOS BERNARDES DE AZAMBUJA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **EDILENE DOS SANTOS BERNARDES DE AZAMBUJA,** do cargo de professora, matrícula 5799-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 12 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:01F3A1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2024

PORTARIA Nº 907/2024

Declara a servidora ELIANE DE OLIVEIRA EBERHARDT estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ELIANE DE OLIVEIRA EBERHARDT,** do cargo de professora, matrícula 6476-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 19 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3B650C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2024

PORTARIA Nº 908/2024

Declara a servidora ELIANE GUIMARAES DO CANTO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ELIANE GUIMARAES DO CANTO,** do cargo de professora, matrícula 6470-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:12B57B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2024

PORTARIA Nº 909/2024

Declara o servidor FABRICIO DE ARAUJO RICARDO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **FABRICIO DE ARAUJO RICARDO,** do cargo de fiscal, matrícula 3786-02, padrão 06, declara-o estável no serviço público, a contar de 08 de março de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:305738CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2024

PORTARIA Nº 910/2024

Declara a servidora FABIANE DOS SANTOS KRAUSE DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **FABIANE DOS SANTOS KRAUSE DA SILVA,** do cargo de professora, matrícula 2916-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:08FC29B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2024

PORTARIA Nº 911/2024

Declara a servidora GISELE SCHNEIDER estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **GISELE SCHNEIDER,** do cargo de professora, matrícula 6474-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1124A803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2024

PORTARIA Nº 912/2024

Declara a servidora JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JAQUELINE BEKER DA SILVEIRA SIMON,** do cargo de professora, matrícula 6466-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:DE49AD16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2024

PORTARIA Nº 913/2024

Declara a servidora **JESSICA SCHEFFER DA COSTA PACHECO** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JESSICA SCHEFFER DA COSTA PACHECO,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 4579-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:521AACBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2024

PORTARIA Nº 914/2024

Declara a servidora JUCILENE DA ROSA MACHADO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JUCILENE DA ROSA MACHADO,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 6482-01, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D390F955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2024

PORTARIA Nº 915/2024

Declara a servidora KARINE MARQUES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **KARINE MARQUES,** do cargo de professora, matrícula 6483-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 01 de março de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7ED57CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2024

PORTARIA Nº 916/2024

Declara a servidora LORENA DA SILVA FERREIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LORENA DA SILVA FERREIRA,** do cargo de professora, matrícula 6472-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A960EAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2024

PORTARIA Nº 917/2024

Declara a servidora MANOELA RODRIGUES MARTINS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MANOELA RODRIGUES MARTINS,** do cargo de professora, matrícula 4657-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:24CD32D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2024

PORTARIA Nº 918/2024

Declara a servidora NICOLE DE ANDRADE CENTENO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **NICOLE DE ANDRADE CENTENO,** do cargo de professora, matrícula 4588-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D7099952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2024

PORTARIA Nº 919/2024

Declara a servidora PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **PRISCILA DA SILVA SIQUEIRA,** do cargo de professora, matrícula 6468-01, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B833C262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2024

PORTARIA Nº 920/2024

Declara a servidora SILENE DA COSTA BONILHA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **SILENE DA COSTA BONILHA,** do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 6477-01, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 26 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:67988383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921/2024

PORTARIA Nº 921/2024

Declara a servidora TANIA GEHRES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **TANIA GEHRES,** do cargo de professora, matrícula 3629-03, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D6FE084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922/2024

PORTARIA Nº 922/2024

Declara a servidora VANESSA CRISTINA BORBA DE SOUZA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **VANESSA CRISTINA BORBA DE SOUZA,** do cargo de professora, matrícula 2406-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de fevereiro de 2024, conforme processo nº 8987/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E2A97EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 022/2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 08 de fevereiro de 2024, o valor de R$ 321.053,40 (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 33044/2023

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:8FC58CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATADA: PÚBLICA COMUNICAÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar 07 de junho de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por escopo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, a produção e veiculação de programas para rádio e TV, com o intuito de atender aos Princípios Constitucionais da Publicidade, da Eficiência, da Eficácia e da Transparência, bem como que atender ao direito à informação, de difundir ideias, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral, conforme as atribuições do Poder Executivo do Município.
EXPEDIENTE: 9157/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:4440275F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 107324/2024 **Valor:** R$ 95,00
Credor: Derci M. Medeiros
Objeto: Aquisição de placas para o caminhão Iveco, JAY-2J62, Ano 2022, da secretaria de obras, saneamento e trânsito. Art 75 II, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 08 de maio de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:CEE1EE0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado

para formação de cadastro reserva para o cargo de **Professores,** para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 025/2024 de 07/05/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 07 maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:1B6FF3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES para utilização em diversas secretarias do município**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço unitário. Sessão Pública: **20/05/2024**, às **13h**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 07 de Abril de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:4711EC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7532 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 63 e 64/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Outras Contratações nº 66 e 067/2024**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 63 e 64/**2024**, decorrentes da DL 132 e 133/2024, cujo objeto é manutenção e conservação de bens imóveis, (Obra Posto Nascente, Obra Posto Glória)
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 63 e 64/**2024**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 63 e 64/**2024.**
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de **abril** de **2024**.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B5E080E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 63/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: **Jeferson Moura de Oliveira**
OBJETO; objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução da obra de reforma do prédio da antiga estação férrea no interior do município (Comunidade do Nascente)
MODALIDADE: DL 133/2024
CONTRATO: 63/2024.
VALOR: R$ 68.103,01 (sessenta e oito mil cento e três reais com um centavos).
VIGÊNCIA 02/05/2024 a 02/09/2024.
DOTAÇÃO: 339039160000

Pedras Altas, 07 de maio de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:71963E3C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: **Jeferson Moura de Oliveira**
OBJETO; a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do posto de atendimento de saúde do Glória (interior do município). **MODALIDADE**: DL 133/2024
CONTRATO: 64/2024.
VALOR: R$ 42.285,95 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA 02/05/2024 a 02/09/2024.
DOTAÇÃO: 339039160000

Pedras Altas, 07 de maio de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:885A90EA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 10/2024

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Luciana Saraiva Perez
MODALIDADE DJ 11/2024
CONTRATO: 10/2024
ADITIVO 01

VALOR: R$ 6.654,48 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA 08/05/2024 A 05/08/2024.
OBJETO: serviço de limpeza
Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 06 DE MAIO de 2024.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BBE5E307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 09/2024 – CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS HABILIDADES DE PELOTAS/RS
CNPJ nº 03.618.098/0001-33
Rua Três de Maio, 1060 – Centro – Cep. 96.010-620 – Pelotas-RS
Fone (53) 3227-5613

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno, CONVOCA os Conselheiros, para plenária de Eleição que escolherá os integrantes da nova Diretoria, composta de um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente. Esta plenária ocorrerá dia 9 de julho de 2024, às 14h em primeira convocação, e às 14h30min., em segunda e última convocação, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito na Rua Três de Maio, 1060, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

1º– Explanação sobre o processo eleitoral;

2º – Eleição e posse da Diretoria;

3º – Informes Gerais.

Pelotas, 7 de maio de 2024.

MICHEL RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4F4F615A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 08/2024 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ALTAS
HABILIDADES DE PELOTAS/RS
CNPJ nº 03.618.098/0001-33
Rua Três de Maio, 1060 – Centro – Cep. 96.010-620 – Pelotas-RS
Fone (53) 3227-5613

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno, CONVOCA o(a) representante das entidades que prestam atendimento especializado às pessoas com deficiência, bem como o(a) representante das organizações dos usuários da área dos deficientes, desta cidade, que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social, para plenária de Eleição das entidades e organizações que terão assento no Conselho pelos próximos dois anos. Esta plenária ocorrerá dia 11 de junho de 2024 , às 14h em primeira convocação, e às 14h30min, em segunda e última convocação, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito na Rua Três de Maio, 1060, nesta
cidade, com a seguinte ordem do dia:

1º – Explanação sobre o processo eleitoral;

2º – Manifestação por escrito das entidades que prestam atendimento especializado e organizações de usuários na área da pessoa com deficiência e altas habilidades, informando interesse em participar do Conselho e indicando um titular e um suplente;

3º – Eleição e posse de quatro (04) entidades que prestam atendimento especializado e quatro (04) organizações de usuários;

4º – Manifestação dos órgãos governamentais por escrito, mantendo ou trocando seus representantes;

5º – Informes Gerais.

Pelotas, 7 de maio de 2024.

MICHEL RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9B5B353D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 118/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº118/2023 - SMED**, para aquisição de CONJUNTOS ESCOLARES E COLETIVOS.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: MOVESCO Ind. Com. Móveis Escolares LTDA, no valor do conjunto de R$484,00.
ITEM 02: REIFLEX Ind. e Com. de Móveis LTDA, no valor do conjunto de R$1.096,00.
ITEM 03: DEPIZOLI Distribuidora LTDA, no valor do conjunto de R$828,00.
ITEM 04: REIFLEX Ind. e Com. de Móveis LTDA, no valor do conjunto de R$735,00.
ITEM 05: REIFLEX Ind. e Com. de Móveis LTDA, no valor do conjunto de R$697,00.
ITEM 06: DESIGN RICARDENSE Ind. de Móveis LTDA, no valor do conjunto de R$783,00.
ITEM 07: DEPIZOLI Distribuidora LTDA, no valor da unidade de R$449,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de maio 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:0064C131

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 167/2023 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº167/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO IV.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: DR ROCHA Materiais de Construção EIRELI, no valor da unidade de R$166,90.
ITEM 02: REDNOV Ferramentas LTDA, no valor da unidade de R$336,07.

ITEM 03: ZAPPE Comércio e Distribuição LTDA, no valor da unidade de R$34,09.
ITEM 04: CANCELADO
ITEM 05: GERDI Gonçalves Vitoria, no valor da unidade de R$22,00.
ITEM 06: DR ROCHA Materiais de Construção EIRELI, no valor da unidade de R$168,00.
ITEM 07: DESERTO
ITEM 08: CANCELADO
ITEM 09: SZATA Comércio Varejista LTDA, no valor da unidade de R$35,69.
ITEM 10: SZATA Comércio Varejista LTDA, no valor da unidade de R$17,27.
ITEM 11: SZATA Comércio Varejista LTDA, no valor da unidade de R$34,26.
ITEM 12: DEBLA Cristiana Cegielski, no valor do kit de R$2,99.
ITEM 13: ZAPPE Comércio e Distribuição LTDA, no valor da unidade de R$3,07.
ITEM 14: INSTALART Materiais Elétricos LTDA, no valor da unidade de R$49,98.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 07 de maio 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:9AE2367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 370, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora

ANDRESSA DA SILVA XAVIER,

matrícula nº43353, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.-....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.044832/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:3C687963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 371, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora

BENIGNA ZANETTI GARCIA,

matrícula nº43313, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.045002/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:BC6AFD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 372, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 21 de março de 2024, a servidora

JULIANA CRISTINA BITENCOURT STAINKI,

matrícula nº42178, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.042353/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:DDB342A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 373, DE 07 DE MAIO DE 2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 01 de março de 2024, a servidora **JULIANA GRACIELA MACHADO SOUZA BARBOSA,** matrícula nº30374, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.042356/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:CE442ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 374, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 09 de abril de 2024, a servidora **MARIA CRISTINA RODRIGUES NUNES,** matrícula nº15135, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Servente de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.044107/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:7E133076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 375, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 19 de março de 2024, o servidor **ROBERTO SCAGLIONI DOS SANTOS,** matrícula nº 42477, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Professor II – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.042079/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:1C148525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 376, DE 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora **VICTORIA AVILA RODRIGUES,** matrícula nº43286, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo.-...

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.044898/2024.-.....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:ED2B0FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

D E C R E T O Nº 121, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2024, a servidora

GABRIELA DE OLIVEIRA ANTUNES,

matrícula nº43267, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência:Requerimento nº 200.037280/2024.-....CR

Publicado por:
Carmen Regina Duarte Rodrigues
Código Identificador:B1993516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 181/2024 – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICAÇÃO PCD PARA O EXAME MÉDICO PERICIAL DO CONCURSO PARA A GUARDA MUNICIPAL EDITAL DE ABERTURA Nº 173/2017 – GUARDA MUNICIPAL

PAULA SCHILD MASCARENHAS, Prefeita Municipal de Pelotas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto n.º 6.038, de 09 de outubro de 2017, CONVOCA os candidatos nominados abaixo para comparecerem e realizarem exame médico pericial nos termos a seguir descritos. O não comparecimento do candidato implicará desistência do concurso e, consequentemente, sua eliminação.
A publicação oficial deste Edital e seu anexo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital

também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA EXAME MÉDICO PERICIAL:

CLASSIFICAÇÃO PCD	Nº INSC	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	LOCAL:
5	747403	Mateus Ribeiro Da Costa	10/05/2024	8:00	Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, localizado na Rua Gal. Osório, n.º 938
6	750497	Leandro Goulart Da Conceicao	10/05/2024	8:30	

Pelotas/RS, 08 de maio de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:DBDABCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 182/2024 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em razão da decisão proferida na sentença do **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA** nº 5029020-2032023.8.21.0022/RS, torna pública:
A nomeação *Subjudice* de **INGRID JARDIM CARVALHO,** para comparecimento imediato ao Setor de Admissão de Pessoal, sito à Rua General Osório, 918, para os devidos trâmites para designação no emprego público de Agente de Combate às Endemias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 08 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0FC9756E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **16/05/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 24/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 06 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:9868D76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **11h00min** do dia **17/05/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 26/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, E ASSIM ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI-RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:D23CF990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **17/05/2024** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 19/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI – RS,** conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 07 de maio de 2024.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:72010A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: Alteração contratual ao credenciamento de instituições bancárias/financeiras, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do município de porto mauá.
VIGÊNCIA: 19/01/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 07 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:92E5898E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 190/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SLC MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de peças para a retroescavadeira – john deere 310l.
VIGÊNCIA: 07/08/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 07 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:DFFDA51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024

Inexigibilidade de Licitação 43/2024
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à Aquisição de óleo lubrificante motor, filtros de combustível, ar e óleo motor para o Trator John Deere 6100J, com valor previsto de R$4.179,51 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei n° 14.133/21.

Porto Mauá, 07 de maio de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:CA04F995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 191/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SLC MAQUINAS LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de óleo lubrificante motor e filtros de combustível, ar e óleo motor para o trator john deere 6100j.
VIGÊNCIA: 07/10/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 07 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:2280ED99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.883/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 11.177,33 (onze mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.314 – GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 5.177,33
4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$11.177,33

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.672,44 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.091 – COVID 19 - SAÚDE NA ESCOLA
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.672,44
TOTAL ..... R$ 1.672,44

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.332 – PROG SAÚDE NA ESCOLA - PORT 1004/2023
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$14.076,00
TOTAL ..... R$14.076,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.286 – RASTREAMENTO E MONITORAMENTO - COVID-19
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$1.495,00 **TOTAL ..... R$1.495,00**
.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.318 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$18,56 **TOTAL ..... R$18,56**

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.305 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$60,00
TOTAL ..... R$60,00

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 98,13 (noventa e oito reais e treze centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.306 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4619692/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$98,13
TOTAL ..... R$98,13

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 2,11 (dois reais e onze centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.307 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601612/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$2,11 **TOTAL ..... R$2,11**

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 2.435,67 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.308 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$2.435,67
TOTAL ..... R$2.435,67

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 931,28 (novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.076 – SAÚDE COM A GENTE - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$931,28
TOTAL ..... R$931,28

Art. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 310,24 (trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.312 – REDE CEGONHA
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$310,24
TOTAL ..... R$310,24

Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 6.325,53 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.271 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$6.325,53
TOTAL ..... R$6.325,53

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.333 – LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA - PORT 1670/2019
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$33.750,00
TOTAL ..... R$33.750,00

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 8.001,00 (oito mil e um reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$8.001,00
TOTAL ..... R$8.001,00

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.138 – REDE CEGONHA PRE-NATAL
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$578,29
TOTAL ..... R$578,29

Art. 16 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 71,85 (setenta e um real e oitenta e cinco centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.137 – COVID-19 CORONA VÍRUS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$71,85
TOTAL ..... R$71,85

Art. 17 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.566,78 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.099 – AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA DENGUE
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$1.566,75
TOTAL ..... R$1.566,75

Art. 18 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.297 – REDE BEM CUIDAR - EQUIP. ODONTOLÓGICO
4.4.9.0.52.00.00.0632 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$3.880,00
TOTAL ..... R$3.880,00

Art. 19 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.602,44 (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 1.136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORT. SES 414/22
4.4.9.0.52.00.00.0632 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$4.602,44 **TOTAL ..... R$4.602,44**

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 13.658,43 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.313 – REDE BEM CUIDAR RS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$13.658,43 **TOTAL ..... R$13.658,43**

Art. 21 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.686,33 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.298 – NOTA FISCA GAÚCHA SOLIDARIEDADE
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$4.686,33
TOTAL ..... R$4.686,33

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.093 – BEM CUIDAR RS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$10.000,00

Art. 23 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.334 – EQUIDADE PORT SES 360/23
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$13.000,00
3.3.9.0.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$15.000,00

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.335 – DIAGN E PREV HIV/AIDS PORT 1099/23
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$5.000,00
TOTAL ..... R$5.000,00

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.336 – BEM CUIDAR RS - EQUIP REDE MAT/PAT/INF
4.4.9.0.52.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 189.397,38 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais com trinta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0600 ..... R$ 29.109,32
II – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0602 ..... R$ 43.242,97
III – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0621 ..... R$108.562,65
IV – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0632 ..... R$ 8.482,44
TOTAL ..... R$189.397,38

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:74E86BFC

GABINETE
PORTARIA Nº 0381/2024

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, referente à Professora Municipal, Matrícula 1241, Nível 3, Classe D, **VERIDIANA BRASIL DA SILVA,** 20 horas semanais RESOLVE:
Art. 1° - **Retificar o art. 2º da Portaria nº 0221/2024**, onde se lê:
"Art. 2º - Conceder, em conformidade com o artigo 41, da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação pelo Exercício de Vice-Direção de Escola de 15%, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Abert, a contar de 07.02.2024."

Leia-se:
"Art. 2º - Conceder, em conformidade com o artigo 42, da Lei Municipal n° 2014/2013, a Gratificação pelo Exercício de Vice-Direção de Escola de 20%, para atuar junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de 07.02.2024."

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:F1492ACB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.567/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.883/2024, de 07 de maio de 2024:

D E C R E T A

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 11.177,33 (onze mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.314 – GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 5.177,33
4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$11.177,33

Art. 2º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.672,44 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.091 – COVID 19 - SAÚDE NA ESCOLA
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 1.672,44
TOTAL ..... R$ 1.672,44

Art. 3º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.332 – PROG SAÚDE NA ESCOLA - PORT 1004/2023
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$14.076,00
TOTAL ..... R$14.076,00

Art. 4º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.286 – RASTREAMENTO E MONITORAMENTO - COVID-19
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$1.495,00 **TOTAL ..... R$1.495,00**
.

Art. 5º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.318 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$18,56 **TOTAL ..... R$18,56**

Art. 6º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.305 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$60,00
TOTAL ..... R$60,00

Art. 7º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 98,13 (noventa e oito reais e treze centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.306 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4619692/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$98,13
TOTAL ..... R$98,13

Art. 8º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 2,11 (dois reais e onze centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.307 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601612/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$2,11 **TOTAL ..... R$2,11**

Art. 9º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 2.435,67 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.308 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$2.435,67
TOTAL ..... R$2.435,67

Art. 10 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 931,28 (novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.076 – SAÚDE COM A GENTE - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$931,28
TOTAL ..... R$931,28

Art. 11 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 310,24 (trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.312 – REDE CEGONHA
3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$310,24
TOTAL ..... R$310,24

Art. 12 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 6.325,53 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.271 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$6.325,53
TOTAL ..... R$6.325,53

Art. 13 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.333 – LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA - PORT 1670/2019
3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$33.750,00
TOTAL ..... R$33.750,00

Art. 14 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 8.001,00 (oito mil e um reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$8.001,00
TOTAL ..... R$8.001,00

Art. 15 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.138 – REDE CEGONHA PRE-NATAL
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$578,29
TOTAL ..... R$578,29

Art. 16 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 71,85 (setenta e um real e oitenta e cinco centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.137 – COVID-19 CORONA VÍRUS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$71,85
TOTAL ..... R$71,85

Art. 17 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.566,78 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.099 – AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA DENGUE
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$1.566,75
TOTAL ..... R$1.566,75

Art. 18 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.297 – REDE BEM CUIDAR - EQUIP. ODONTOLÓGICO
4.4.9.0.52.00.00.0632 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$3.880,00
TOTAL ..... R$3.880,00

Art. 19 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.602,44 (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 1.136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORT. SES 414/22
4.4.9.0.52.00.00.0632 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$4.602,44 **TOTAL ..... R$4.602,44**

Art. 20 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 13.658,43 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.313 – REDE BEM CUIDAR RS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$13.658,43 **TOTAL ..... R$13.658,43**

Art. 21 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 4.686,33 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.298 – NOTA FISCA GAÚCHA SOLIDARIEDADE
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$4.686,33
TOTAL ..... R$4.686,33

Art. 22 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.093 – BEM CUIDAR RS
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$10.000,00
TOTAL ..... R$10.000,00

Art. 23 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.334 – EQUIDADE PORT SES 360/23
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$13.000,00
3.3.9.0.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... RS 2.000,00
TOTAL ..... R$15.000,00

Art. 24 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.335 – DIAGN E PREV HIV/AIDS PORT 1099/23
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$5.000,00
TOTAL ..... R$5.000,00

Art. 25 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.336 – BEM CUIDAR RS - EQUIP REDE MAT/PAT/INF
4.4.9.0.52.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R$ 189.397,38 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais com trinta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:
I – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0600 ..... R$ 29.109,32
II – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0602 ..... R$ 43.242,97

III – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0621 ..... R$108.562,65
IV – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0632 ..... R$ 8.482,44
TOTAL ..... R$189.397,38

Art. 26 – Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:D324A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 050/2024 - Dispensa de Licitação nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o--------- *SECRETARIA DE SAÚDE* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ----------**MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas até dia 10 de maio de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 07 de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A48ECEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRE Nº 007/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007/2024
Processo nº 517/2024
O Município de Riozinho- RS torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 007/2024, sendo seu objeto Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos e Material Ambulatorial. A sessão pública ocorrerá no às 08 horas, do dia 22 de maio de 2024, no sítio: **https://bll.org.br/**. Sendo que o Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no site oficial (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/). Maiores informações e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho/RS, 08 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3A148578

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 007/2024

EDITAL Nº 007/2024 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO.

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, nos dias 09, 10 e 13 de maio de 2024, as inscrições para provimento do cargo de Farmacêutico. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura, junto ao Jurídico – Segundo andar, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, Riozinho/ RS, com preenchimento de formulário de Inscrição e entrega dos documentos necessários, no horário das 08h00min às 12hs. O Edital Geral contendo as instruções, programação e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

CARGO	N° DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO
Farmacêutico	2	20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe e habilitação na especialidade.	R$ 2571,24

Riozinho, 07 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DB6A7946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº03/2024
Contrato de prestação de serviços nº21/2024
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços".
Valor: R$ 11.960,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:4CD0F4BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 033/2024, que tem por objeto a reforma da edificação que abriga o Centro Equoterápico e o Centro de Atendimento em Saúde, em favor da empresa OSIEL SOUZA COSTA, de CNPJ 30.940.890/0001-82, no valor de R$ 50.544,87.

Salto do Jacuí, 07 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:C8B22647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2024 CÂMARA DE IMUNOBIOLOGICOS

Torno públicoa Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2024, para fins de contratação de **C.H. OLIVEIRA DO AMARAL & CIA LTDA – CNPJ: 08.117.833/0001-49.**
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico. Fone: 0 xx 55 3372-3222, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 07 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BCDDE4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RE-RATIFICAÇÃO Nº 002/2024 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que a **RE-RATIFICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC,** referente ao ano de 2024, encontra-se disponibilizado na íntegra no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 08 de maio de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:48FD521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.05.2024 a 03.09.2024, 120** (cento e vinte) dias, ao Servidor **MARCIO JUNER DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** Matrícula **2843-6**, Secretário Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F108822B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no período de **08.05.2024 à 09.05.2024, 2** (dois) dias, à Servidora **JOSIELE ALVES BARBOSA,** Matrícula **3745-1, CHEFE DE COORDENADORIA,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BCE091F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **08.05.2024**, **ZELAINE CARDOSO DA ROSA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6BB38DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.405 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** nos dias **08.05.2024 e 09.05.2024, 2** (dois) dias, o Servidor **JONAIRO FAGUNDES BATISTA,** Matrícula **3707-9,** Operador de Máquinas**,** que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F3C896A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.406 /2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **645/2023**, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	**Cargo**	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
3296-4	Silvia da Silva Carvalho	Agente Administrativo	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	Agricultura
3316-2	Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt	Professor	Educação
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	Obras
3791-5	Ottavio Jordany de Freitas Batista	Operário A	Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F99E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **KARLA PATRICIA GOMES MARTINS**, Matrículas 3301-4 e 3644-7**, Professor Municipal, 11 (**onze) dias de férias a contar de **10.06.2024 a 20.06.2024**, referente ao período aquisitivo de **02.06.2023 a 01.06.2024 (3301-4) e 16.06.2023 a 15.06.2024(3644-7).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:15040144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **08.05.2024 a 03.11.2024,** conforme previsão legal na Lei nº 3.449 de 10 de agosto de 2023, o Contrato no cargo de **MÉDICO DA ESF**, Classe A, Padrão 64, da Servidora **GABRIELA MARINA FONSECA QUEIROZ**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:62243BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.760 DE 07 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Equipamentos Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(360) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
06.01.26.782.0600.**2.088 – Manutenção de Pontes e Passarelas**
3.3.90.30.00.00.00 **(373) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(597) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 200.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
01.01.01.031.0101.**1.001 – Construção e/ou Ampliação de Imóvel do Poder Legislativo**
4.4.90.51.00.00.00 **(01) –** Obras e Instalações..... R$ 200.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 200.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2EDBACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024

Contrato: nº 158/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65
Objeto: Aquisição de 20 unidades de brocas baixa rotação, 10 unidades de curativos alveilar
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2023

Valor: R$ 459,80 (Quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência:O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 06/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 07 de maiode 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F51F98DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 005/2024

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 012, de 01 de janeiro de 2021, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, o cargo abaixo discriminado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pelas Leis Municipais n.º 4.699/2003, nº. 5.344/2008, n.º 6.800/2014, e n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Motorista Operador; Padrão: 06 Regime: 44 horas semanais;
Classificação / Nome
8º. Felipe Barboza Limana

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente

Registre-se e publique-se.

BRUNO JULIAN GOMEZ ROMERO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:7A534140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.049, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 300.00,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	300.00,00	90351-5	2600*
		TOTAL …….	300.000,00		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0235.4078	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	90350-7	2600*
		TOTAL	300.000,00		

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FE08098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.050, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 - SMF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00	85233-3	1501*
		TOTAL	11.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.000,00	85266-0	1501*
		TOTAL	11.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B6D02076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.051, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 - Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	88271-2	1700*
		TOTAL	100,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior o provável excesso de arrecadação do recurso 700, no montante de R$ 100,00 (cem reais), referente ao convênio/cadastro SIAF/nº 699685/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:94CE1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.052, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 14.000,00 - Chefia do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), de acordo

com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Chefia do Executivo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00	88128-7	1700*
		TOTAL …….	14.000,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
02.03.06.182.0002.4685	3.33.90.30	Material de Consumo	14.000,00	88354-9	1700*
		TOTAL …….	14.000,00		

(*) Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A2D320E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.265, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública o Clube Caixeiral de Livramento.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o Clube Caixeiral de Livramento, fundado em 08 de julho de 1883, com sede e foro na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, inscrito no CNPJ 96.041.835/0001-69, abrangendo todo o seu patrimônio, pelos seus relevantes serviços prestados nas áreas de natureza recreativa, cultural e desportiva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:50B8924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, do candidato abaixo nominado, em virtude de ter sido selecionado no Processo Seletivo 01/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abatecimento – SMAPA, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 11/01/2023, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando de sua inscrição ou, ainda que contatado, não compareceu.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: ZOOTECNISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	FABIO EDUARDO SCHLICK

Sant'Ana do Livramento, 7 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:05E767AB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Portaria nº 054/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, I, da CF, c/c art. 3º, II, § 3º da LCM 73/2022, CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a contar de 01/05/2024, ao servidor MARINO GUSTAVO VASSALOS TRINDADE, matrícula F-223771, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.306,44 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Em conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022; Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 3º, II e parágrafos; CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições (art. 3º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 73 de 2022) nos termos do art. 102 e seguintes da Lei Municipal nº 5066 de 2006.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/04/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: ATO SUJEITO A EXAME PARA FINS DE REGISTRO.

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:06ABB96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024. Processo Administrativo nº 7357/2024. Objeto: Aquisição emergencial de Gêneros alimentícios. Valor: R$ 78.301,39. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:6520F72F

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. Processo Administrativo nº 3839/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução dos cursos de soldagem MIG/MG, operação de máquinas pesadas e curso a arte de cozinhar. Valor: R$ 59.460,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EA9EDCEE

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024. Processo Administrativo nº 3833/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução dos cursos: Curso de técnicas básicas de panificação, técnicas básicas de confeitaria e vendedor de lata performance. Valor: R$ 31.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:364B041A

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 018/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2024. Altera a Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2024. INCLUI o subitem 7.4.4. no item 7. DA HABILITAÇÃO. INCLUI os subitens 10.2.1 ao 10.2.5 no item 10. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 22/05/2024 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1E2BC6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 22/2024

OBJETO: Reforma das cadeiras e longarinas Acento/encosto - troca do tecido e espuma.
Empresa: S&Z móveis LTDA CNPJ:18.192.535/0001-77 valor R$ 184,00 por unidade; estimativa de 85 cadeiras acento/encosto no total. Conforme orçamento anexo. Estimativa total R$ 15.640,00.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:95BFB5C0

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 07/2024

Concorrência Eletrônica nº. 01/2024

OBJETO: **contratação de serviços especializados para adequações da parte externa do prédio da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo** em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme memorial descritivo e Projetos. EMPRESA: FABIO JARDIM, CNPJ: 12.045.195/0001-75. V**alor R$ 154.000,00.**

FELIPPE PERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CF20091D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015 / 2024 (LEI 14.133/21)

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 015 / 2024 (Lei 14.133/21), que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSORTE DE PACIENTES PARA O MULTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA JUNTO AO MUNICIPIO DE CACEQUI/RS, BENEFICIADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS, ESTIMADO EM 10 VIAGENS, tendo como contratada a empresa TWOTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C1E06D6E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 129/2024, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, USINAGEM E LAMINAÇÃO DE MDF PARA MUSEU HISTORICO DAS MISSÕES (MHM), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, USINAGEM E LAMINAÇÃO DE MDF PARA MUSEU HISTORICO DAS MISSÕES (MHM), tendo como contratada a empresa OFFICINA AMBIENTES COM. E SERVIÇO DE MÓVEIS LTDA, no valor de R$ 2.832,50 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4CC87612

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2024

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 130/2024, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS CANELADOS NO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO), tendo como contratada a empresa SAFIRA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, no valor de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2A9B9C13

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 36 a 40)
36- Clenir Fritz
37- Gladis Callegaro
38- Catharine Sloma Fernandes
39- Jaise Wizbicki de Oliveira
40- Milena Gabriela Siepalski Palharini

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **13, 14 E /OU 15 DE MAIO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **16 DE MAIO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1C95F01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 06, DE 03 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01/2024 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.° INSCRIÇÃO
22.º	LUCIANO CARLOS DA SILVA	09.º

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam convocados os candidatos para comparecer no dia 10 de maio de 2024, na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para conformar a intenção de aderir ao programa e iniciar as atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANA LÚCIA WOHLGEMUTH DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C5E80AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024
VALIDADE: 01/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2024 destinado ao **REGISTRO DE**

PREÇOS para aquisição de Cestas Básicas, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	2500	1250	CESTA BÁSICA, contendo: -2 kg de Arroz tipo 1; -2 kg de Feijão preto tipo 1; -1 kg de Farinha de Milho; -1kg de Macarrão (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; - 1 kg de Farinha de Trigo; -1 Kg de Açúcar Refinado; - 1 kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; - 1 lata de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	Bella Dica Ondão Bella Dica Santa Felicidade Coamo Rosesol Gasparin Salsul Chocoteen Italac	R$ 56,00

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:05CCC1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 041/2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 041/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 141 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.967, de 06 de fevereiro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL – 40 HR	**KATIELE APARECIDA DOS SANTOS**	53.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DB9A0524

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 002/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2024.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.057, de 27 de março de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 hr	**KAMILA TIMM**	3.º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30 hr	**FLÁVIA ROLDÃO LIMA**	4.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
O horário de trabalho será das 11h20 até as 18h20 (com possível alteração, caso necessário), sendo realizado um intervalo, dentro do período da jornada.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:ED2EFB63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.533, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Psicopedagogo aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Ana Claudia Schuh,** constante no Edital n.° 131/2024, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de

provimento efetivo de **Psicopedagogo,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de maio de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EC1101E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 138/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Psicopedagogo	**Joici dos Santos Pereira**	3.°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:4BC3E738

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 139/2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor - Área I - Educação Infantil 32h	**Lisiane Muniz Portal**	34°

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B30A05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 043/2024 do tipo menor preço por item para aquisição de materiais de construção para implementação de novas estruturas junto à Central de Triagem e Transbordo Municipal, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/05/2024, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6E940E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação da lista do concurso/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.087, de 23 de abril de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H/S	ROSEMERI APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES DE SOUZA	38.º

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
A candidata não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:1CA31E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023
VALIDADE: 11/10/2023 A 11/10/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da primeira atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2023 para atualização de preços e quantidades, objetivando aquisição de vales-transportes da EMPRESA EXPRESSO DE TRANSPORTES CATANDUVA LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais**,** conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.032	1.650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20
02	332	350	Un	Vale-Transporte Linhas Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 11,10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	1.070	650	Un	Vale-Transporte Linhas Passo do Sabiá e Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno, Imbiruçú.	R$ 6,20

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E35F292B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 60/2023
VALIDADE: 24/10/2023 A 24/10/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2023 para atualização de preços e quantidades objetivando aquisição de passagens escolares da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, visando atender ao transporte escolar, conforme segue:

ITEM	**QUANT TOTAL**	**QUANT MIN**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)**	**VALOR UNITÁRIO**
01	14.694	11.200	Un	Passagens Sede/Cafundó-Lombas	R$ 16,80

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C8AB4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 092/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/2024
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 092/2024
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para o reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Municipal
CONTRATADO: 24.838.277 SAYMON GOMES PEREIRA MEI, CNPJ nº 24.838.277/0001-56
VALOR UNITÁRIO: Item 002 – Balaclava, R$ 160,00 / Qtd. Total: 17 / Item 006 – Cinto de salvamento em altura, R$ 690,00 / Qtd. Total: 03.
VALOR TOTAL: R$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C64A5D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 0053, de 05 de Janeiro de 2023, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 002/2023, a fim de apurar a responsabilidade da empresa Julcimar Gaboardi (inscrita sob o CNPJ n.º 08.834.989/0001-40), intima seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município ou pelo e-mail processospmsap@gmail.com ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de maio de 2024.

TIAGO SOUZA SOARES,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:F2F7EF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 132/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JACIARA DA CUNHA ALMEIDA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 112/2023, de 16 de outubro de 2023 (Processo Administrativo nº 320/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Jaciara da Cunha Almeida. (CNPJ nº 33.804.742/0001-29), localizada na cidade de Pelotas-RS, para internação compulsória da protegida M.A.M, pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002007-34.2023.8.21.0123/RS, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 17.04.2024, conforme justificativa constante no Memorando Interno n° 218/2024/SMS e Parecer Jurídico n° 163/2024 e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8227059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 040/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Valor: R$ 6.260,01 (seis mil, duzentos e sessenta reais e um centavo). Dotação Orçamentária: 3390/71-668. Vigência.....: Início: 27/05/2024. Término: 27/05/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 022/2021, de 20 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 065/2021). Objeto.....: Contratação de seguro para o veículo: ambulância UTI móvel, marca/modelo: Mercedes Benz Sprint Viatura, ano/modelo: 2020/2021, placas JAM4I87, pertencente à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 27.05.2024 até 27.05.2025, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, mediante proposta da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS através do Memorando n° 237/2024, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 07 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FF9BCFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 39/2024 (Processo Administrativo nº 110/2024). **Objeto:** Contratação de empresa para conserto do caminhão que distribui agua no interior do muncipio de Santo Augusto, RS, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo ao processo. **EMPRESA:** AUTO PECAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA ME, (CNPJ nº 88.515.028/0001-02): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 42.978,00. **Base Legal:** Art. 55, I, alínea a, da Federal Lei 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 7 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:8AD3C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 037/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R$ 16.461,84 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-720. Vigência.....: Início: 08/05/2024. Término: 08/05/2025. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2023, de 05 de Maio de 2023 (Processo Administrativo nº 140/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), nome fantasia: Centro de Promoção Social Espírito Santo, localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso E.F.D., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Juizado Especial da Fazenda Pública, nº 5003899932021.8.21.0075/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 08.05.2024 até 08.05.2025, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 77/2024/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:F769523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA LETYCIA BUENO LANGNER, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 15º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 08 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:0377DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a retificação do extrato de nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

Onde se lê:
NOMEIA JAQUELINE NOVASKI SCHOSSELER, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, classificada em 11º lugar;

Leia-se:
NOMEIA JAQUELINE NOVASKI SCHOSSELER, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, classificada em 1º lugar;

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 07 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 08 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:155C5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EVELLYN LOPES CAVALINI RODRIGUES, classificado em 1° lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2023 de 25 de agosto de 2023 e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2023, publicado em 06 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 08 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:F8380078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEATRIZ ADRIANI GUTERRES, classificado em 1° lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2024 de 01 de fevereiro de 2024. e resultado final homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 11 de Março de 2024..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 08 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:60FB6746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.369 de 09 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAYSSA FRANCIELY FRIEDRICH DE ALMEIDA, classificada em 30° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;
Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4CD32F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 346/2024 – contratação de empresa prestadora de serviços de um caminhão caçamba truck, com capacidade de 30 m³, com motorista habilitado e com combustível por conta da contratada durante todo o período do contrato – R$ 299.000,00 – OES Locações de Máquinas Ltda – ME.

São Gabriel, 07 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:93372E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 – aquisição de materiais para montagem de kits escolares – R$ 12.555,00 – Pégasus Atacadista Ltda.

São Gabriel, 07 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3E419997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

REPASSE AOS PROXIMOS COLOCADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	3º COLOCADO
12	**ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA.** EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000ML. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 1000ML	**5,53 (reajustado)**	**ALTERMED MATERAIL MÉDICO HOSPITALAR**
100	**SORO FISIOLÓGICO 0,9 %,** PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - SOLUÇÃO INJETÁVEL. ADULTO E PEDIÁTICO. SISTEMA FECHADO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 100 ML	**4,35**	**MEDSANTA COM. DE MED.**

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0F6A2614

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2023
Processo: 810/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 050/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 050/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F4CF73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023
Processo: 643/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAIBOATÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.181/0001-29.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 026/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 17/05/2024 à 17/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: MÁRCIO DE FIGUEIREDO MARTINS Centro de Tradições Gaúchas Caiboaté

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2FDA3F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023
Processo: 941/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 069/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO ANJO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.387/0001-36.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 069/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:03B13B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2023
Processo: 935/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ONG CONSCIENTIZAR**, inscrita no CNPJ sob nº 38.046.381/0001-12.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 066/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: PRISCILA DE SOUZA MASSENA, ONG Conscientizar.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FA778F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023
Processo: 943/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO ANJO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 19.959.387/0001-36.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 070/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 11 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 11/07/2024 à 11/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SRA. FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA, Associação Anjo Gabriel.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:ACEB6DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023
Processo: 591/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 015/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO BORGES CATEGORIA DE BASE**, inscrita no CNPJ sob nº 38.824.353/0001-89.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 015/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ZAURO DOS SANTOS ALVARES União Borges Categoria de Base

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D180275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023
Processo: 605/2023
Espécie: 1º TERMO aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 016/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 016/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO CTG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FF21EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023
Processo: 607/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 018/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 018/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO CTG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:78F381C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023
Processo: 606/2023
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 017/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 017/2023, por mais

01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO CTG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4CCB50E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023
Processo: 608/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 019/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 019/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO CTG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B672DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023
Processo: 610/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 021/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO CTZG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:133FE5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023
Processo: 609/2023
Espécie: 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 020/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 020/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: SÉRGIO ROBERTO DOCKI ZAGO, CTG Querência do Pai-Quati.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8054DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023
Processo: 642/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARUMÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 89.925.481/0001-50.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 025/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 17/05/2024 à 17/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: GILBERTO DE MOURA MELLO Centro de Tradições Gaúchas Tarumã

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:09412157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2023
Processo: 669/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.542.075/0001-86.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 028/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 17 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.
Vigência: 17/05/2024 à 17/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: Claudia Bonorino Cunha, Presidente Cruzeiro Esporte Clube

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:68BCD892

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2023
Processo: 671/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PAMPAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.405.972/0001-94.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 030/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 21 de maio de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 21/05/2024 à 21/05/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: UBIRAJARA AREDE RANGEL Associação Cultural dos Pampas

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:024D910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023
Processo: 752/2023
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 034/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO - DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 034/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 12 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, PRO – DOWN – Associação Dos Familiares E Amigos Do Down/São Gabriel.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9CEAA864

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º tERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023
Processo: 753/2023
Espécie: 1º tERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 035/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO - DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 035/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 12 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, PRO – DOWN – Associação Dos Familiares E Amigos Do Down/São Gabriel

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D1D873B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 036/2023
Processo: 754/2023
Espécie: 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 036/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **PRO - DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-97.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 036/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 12 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 12/06/2024 à 12/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, PRO – DOWN – Associação Dos Familiares E Amigos Do Down/São Gabriel.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0A1C0B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO de 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023
Processo: 771/2023

Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.106/0001-26.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 037/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 14 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 14/06/2024 à 14/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE, Espaço Esperança Comunidade

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C7109180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023
Processo: 772/2023
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 038/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 14 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 14/06/2024 à 14/06/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HÉLIO VEIGA JOBIM, sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A54314F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2023
Processo: 772/2023
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 038/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 038/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 14 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 14/06/2024 à 14/06/2025, Data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HÉLIO VEIGA JOBIM, sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:09AF697C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO de 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2023
Processo: 775/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 041/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 041/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/06/2024 à 15/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HÉLIO VEIGA JOBIM, sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CF465D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023
Processo: 805/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 045/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **UNIÃO DOS MINISTROS E PASTORES EVANGÉLICOS DE SÃO GABRIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 16.974.454/0001-01.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 045/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 25 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 25/06/2024 à 25/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ELISEU FLORES TERRA União dos Ministros e Pastores Evangélicos de São Gabriel

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:436085F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 042/2023
Processo: 776/2023
Espécie: 1º Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 042/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 042/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/06/2024 à 15/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HÉLIO VEIGA JOBIM, sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1F0BBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 040/2023
Processo: 774/2023
Espécie: 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 040/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXILIO AOS NECESSITADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.533/0001-17.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 040/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 15/06/2024 à 15/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: HÉLIO VEIGA JOBIM, sociedade Gabrielense de Auxilio aos Necessitados

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:13936796

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2023
Processo: 806/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 046/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 046/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7EA49B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023
Processo: 807/2023
Espécie: 1º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 047/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 047/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DCC40ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2023
Processo: 808/2023
Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 048/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 048/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EA42D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023
Processo: 809/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 049/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:72D6AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 060/2023
Processo: 813/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 060/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:076B5A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO de 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 052/2023
Processo: 812/2023
Espécie: 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 052/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.551/0001-66.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 052/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:911B5B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 061/2023
Processo: 814/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 061/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA. Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:93498741

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
Processo: 816/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 063/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EE72C294

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
Processo: 816/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 063/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A1058AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023
Processo: 817/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 065/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:31E1A8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 065/2023
Processo: 818/2023
Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 065/2023
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ABRIGO ESPÍRITA MANOEL VIANA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.734.378/0001-44.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 065/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 04 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 04/07/2024 à 04/07/2025, data de Assinatura: 02/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 02/05/2024.
Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: CLEO JOSÉ DE OLIVEIRA Abrigo Espírita Manoel Viana de Carvalho.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3D30BE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes necessários para manutenção do parque de máquinas de São José do Ouro/RS.

Contratada: **BIASI & CIA LTDA**
CNPJ N° 96.704.028/0002-60
Total: R$ 3.061,50 (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Contratada: **ORESTE JOAO FORTUNA**
CNPJ N° 03.979.688/0001-91
Total: R$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

Processo Homologado em 08 de maio de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:398AB612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024: Aquisição (fornecimento e instalação) de equipamentos odontológicos para estruturação do atendimento das Equipes de Saúde Bucal nas Unidades Básicas de

Saúde, com recursos repassados aos municípios integrantes da Rede Bem Cuidar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Portarias SES nº 635/2021 e nº 395/2022.

Contratada: **ELOIVIR CARLOS MENOSSO**
ECM -Equipamentos Médico, Odontológico e Assistência Técnica
CNPJ N° 35.414.964/0001-60
Total: R$ 32.620,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 08 de maio de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A8795269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº001/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 001/2024, que tem por **OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA.** Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **13 de Maio de 2024, às 08h00min, através do site https://pregaobanrisul.com.br/** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a quinta-feira das 08:00 as 11:45 e das 13:30 as 17:10 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 07 de maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D95CF23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº006/2023 que tem por OBJETO – capeamento asfáltico com CBUQ na Rua Rufino Konrad, sobre pavimentação existente**.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **14 de junho de 2024 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 07 de maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E5267015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4027 DE 07 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MONITORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no disposto nas Leis Municipais nº 2022/2010, 3167/2020 e alterações.

Considerando a necessidade de contratação de monitores para atuar junto a secretaria de Educação e Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, visto que todos os candidatos aprovados no concurso público já foram contatados para contratação temporária e declinaram da proposta.

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2024, conforme segue:

FABIANA COMASSETTO, Coordenadora Adjunta da Educação, Matrícula 1300/2043.
ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER, Coordenadora Pedagógica, Matrícula 901.
ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER , Professor de Educação Física, Matrícula 1184

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:91E1472D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4028, DE DE MAIO DE 2024.

DESIGNA GESTOR RESPONSÁVEL PELA CRISE DESENCADEADA PELAS CHUVAS INTENSAS DO DIA 29 DE ABRIL**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

*Considerando*a necessidade de centralizar as informações referente às demandas da comunidade de São Pedro do Sul afetada pelas chuvas intensas e torrenciais do dia 29 de abril de 20246.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora MARIANE BRAIBANTE PEREIRA como gestora da crise que atingiu o município de São Pedro do Sul após as chuvas do dia 29 de abril que provocaram alagamentos, destelhamentos, destruição de casas, estradas, pontes e bueiros.

Art. 2ºA gestora será responsável por centralizar as informações e demandas da comunidade e repassá-las às secretarias responsáveis.

Art. 3º Após o repasse das demandas a gestora deverá se reportar ao cidadão solicitante para verificar se sua necessidade foi suprida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 3445/2022.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:1458F432

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0485/2024, 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONCEDE para a servidora **LEIDA BAYERR MARCHEZAN**, matrícula 1463, detentora do cargo efetivo de Fiscal, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, (esposo) por 10 (dez) dias, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, pelo período de 30.04.2024 a 09.05.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6447507F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0486/2024, 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, matrícula 2392, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 26.05.2014 a 25.05.2019, concedido pela **Portaria 354 de 23.03.2020**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.05.2024 a 22.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C252EEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0487/2024, 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **Volmir Vieira fraga**, matrícula 2123, detentor do cargo efetivo de Carpinteiro,direito a **03 (três)**meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **30.11.2015 a 03.07.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, não sendo computadoo período de **27.05.2020 a 31.12.2021**, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordocom o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de **27.05.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do qüinqüênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:48AE1FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0488/2024, 07 DE MAIO DE 2024

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Radio Municipal São pedrense, o servidor **ADELAR IVAN BAYER** cargo efetivo de Locutor de Rádio, carga horária de 30 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0366/2024 de 02.04.2024, Tomado Posse na data de 02.05.2024 conforme Termo de Posse nº 021/2024, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **06.05.2024**, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EA003489

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0489/2024, 07 DE MAIO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE sUB PREFEITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, o servidor **VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, matrícula 3295, nomeado pela Portaria DP n° **0266 de 28.02.2020**, no qual exerceu o cargo de **SUB PREFEITO**, a contar de **06.05.2024**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **06.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:12EA27BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0490/2024, 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 5

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALECSSANDER OESTERREICH**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 4482, FG 5, para exercer a função de **SUB PREFEITO**, conforme Of. N° 82/2024/SMOT, a contar de **06.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **06.05.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:90768517

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0491/2024, 07 DE MAIO DE 2024

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **JENNIFFER PEREIRA PINHEIRO**, nomeada pela Portaria 0442/2024, 22.04.2024 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 07.05.2024 para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado n° 2165 de 06.05.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:532D05E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0492/2024, 07 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JONAS LOPES DO SANTOS**, matricula 4136, Operador de Mesa, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3644 de 27.01.2023, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.04.2023 a 10.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.05.2024 a 29.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:42DC5B52

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul, COMUNICA aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, aquisição de uma **PLANTADEIRA SEMEADORA, ADUBADORA AGRÍCOLA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, com recursos oriundos do Convênio/MAPA nº 940779/2023 –TRANSFEREGOV.BRNº 010890/2023 e contrapartida do Município**,** através do: **www.portaldecompraspublicas.com.br ABERTURA: 23/05/2024, ás 9hs.** Edital no site **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima.

São Pedro do Sul, 08 de maio de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:26F39244

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039.2024

Ziania Maria Bolzan, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que**DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para execução de cursos de qualificação, por intermédio do recurso do Programa Qualificação RS, que serão realizados nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.O cronograma inclui Curso de Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas Prediais e Assentamento de Placas Cerâmicas. Tendo como contratada a empresa **SENAI SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0040-91**, sediada na Av. Pedro Cesar Saccol, n° 2121, Distrito Industrial, na cidade de Santa Maria, RS, CEP: 97030-440.Acontratada receberá omontante total deR$ 55.947,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)pela prestação dos serviços contratados.O prazo previsto para a contrataçãotem previsão de início em 07 de maio de 2024 e término em 16 de agosto de 2024, conforme carga horária constante na proposta da contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei.

SÃO PEDRO DO SUL,RS,07DE MAIODE 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:7D947B5A

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040.2024

Ziania Maria Bolzan, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que**DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para Caminhão Ford Cargo IZL 8A74, motoniveladora GD 555, motoniveladora Case 845 e escavadeira hidráulica LIU GONG,compreendendo os serviços de solda e corte de suporte do tirante diferencial incluindo montagem, serviço de torno da rotula do pistão da articulação da lâmina incluindo a desmontagem e montagem da articulação, serviço de reforço e solda do garfo suporte da lâmina e serviço de torno para recuperação de pistão com chapa e suporte incluindo o serviço de corte e alinhamento, troca e montagem de buchas, pinos do embuchamento dianteiro completo.Tendo como contratada a empresa EDILON EVANDRO DREHMER,**inscrita no CNPJ sob nº 00.850.294/0001-40**, sediada na Rua Expedicionário Almeida, n° 1603, centro, na cidade de São Pedro do Sul, RS, CEP: 97.400-000. Acontratada receberá omontantetotaldeR$ 22.500,00(vinte e dois mil, quinhentos reais)pela prestação dos serviços contratados.O prazo previsto para a contrataçãoserá de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. O prazo previsto para a contrataçãoserá de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

São Pedro do Sul,RS,07de maiode 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:46291522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal**CONCORRÊNCIA Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra em regime de empreitada global para reconstrução de unidade habitacional, neste Município. Data e horário de sessão: 23/05/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.bre www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A1671115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa para confecção e instalação de esquadrias de alumínio com vidro temperado para o ginásio de esportes jardim vitória, neste Município. Data e horário de sessão: 24/05/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.bre www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:321B4FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação de oficineiros para atividades no contraturno: Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 23/05/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 7 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:1F434426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 234/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

Contrato Nº 234/2024 – Fornecimento de peças e serviços para conserto Camionete Fiat Toro JBO1E31.

Valor: R$13.447,82 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ n° 88.952.577/0004-97
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Orçamentária 0704 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada
Projeto Atividade:2,039 –Manutenção veículos transporte Enfermos (Média e alta complexidade ambulatorial)
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 355)
3390 39 00 00 00 Outros serv de terceiro PJ (Cod acesso 356)

São Valério do Sul – RS, 06 de maio de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:7542FD27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.Espécie: Termo Aditivo n.º: 04 ao Contrato 58/2020; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E COOPERATIVA DE TRABALHO, DE RECICLAGEM RECICLANDO VIDAS UNIDOS VENCEREMOS - COOPREVIVE; Objeto: Contratação de Cooperativa para a prestação de serviço de coleta de resíduos recicláveis (coleta seletiva) em vias públicas do município. Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2024. Valor: O *valor contratual* conforme convencionado entre as partes, nesta prorrogação, não será aplicado à cláusula de reajuste contratual, mantendo-se o valor anual de R$ 1.091.795,74 (um milhão noventa e um mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 04/2020. Data de Assinatura: 15.04.2024.Espécie: Termo Aditivo n.º: 04 ao Contrato 95/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ODONTOTEC IND., COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA; Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo serviço técnico (mão de obra) com deslocamento até o local, fornecimento e substituição de peças de reposição necessárias ao pleno restabelecimento e funcionamento dos mesmos. Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/03/2024. Valor: O valor contratual é reajustado no percentual de (menos) – 3,76%, do IGP-M, referente ao período de março de 2023 a fevereiro de 2024, o que corresponde a quantia atualizada de R$ 142.520,74 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos vinte reais e setenta e quatro centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 05/2021. Data de Assinatura: 17.04.2024.Espécie: Termo Aditivo n.º: 02 ao Contrato nº. 99/2022; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA; Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão e digitalização multifuncionais (Copiadoras, Impressoras e Scanners)". Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2024. Valor: O valor contratual é reajustado no percentual de 3,93% do IPCA, referente ao período de abril de 2023 a março de 2024, o que corresponde à quantia atualizada R$ 786.204,68 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). Modalidade: Adesão a Ata Pregão Eletrônico nº. 207/2021 do Município de Gravataí. Data de Assinatura: 22.04.2024. Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 69/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTUR LEANDRO SANABRIA AJARDA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 79/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARILUSIA BEATRIZ VIACAVA MARSICANO. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 81/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENATA MOREIRA LISBOA DE QUADROS. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e

nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 82/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DEJANIRA DE OLIVEIRA BRAGA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 83/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLANGE DE CASTRO KRAEMER. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 84/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLUBE DA CRIANÇA LTDA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 85/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO JOSÉ INEIA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 86/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS MINOSSO LTDA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 89/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TÂNIA MARIA S. DE JESUS. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 90/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTIANE DA SILVA ROSSATO LTDA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 91/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COLORINDO ABC EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 93/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVIA REGINA BORGES MORAES. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 94/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVIANE P. GARCIA. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 95/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANDA SUAN BORGES. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste

município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 96/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABRINA LOVATTO. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 97/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAINA MARTINS DE BARROS. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 98/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL J. E. T. GUEDES – EDUCAÇÃO INFANTIL. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º: 100/2024; Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDA NUNES TIRELLO. Objeto: Compra de vaga para crianças residentes neste município, com vistas a oferta dos serviços educacionais, com atendimento pedagógico adequado à educação infantil de crianças de zero a três anos e onze meses – Etapa creche em turno integral ou parcial, conforme a legislação em vigor. Vigência: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/04/2024. Valor: Com base no Decreto Municipal 4983/2023 o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada para o exercício financeiro de 2024 será de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) para turno integral e R$ 329,64 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) para turno parcial. Data de Assinatura: 22.04.2024.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:320723E8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO. Contrato n.º: 080/2024; Empresa: LF FACILITIES LTDA; Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Limpeza e Higienização". Valor: O preço estimado a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de até R$7.750.126,52 (sete milhões setecentos e cinquenta mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor mensal por auxiliar de limpeza de R$ 4.148,89 (quatro mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme número de servidores disponibilizados no mês. Prazo: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 54/2023.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:63439C3A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 14/06/2024 às 14h. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2024, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE com valor de referência fixado no edital. Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da Clínica de Saúde da Mulher – CLISAM, nos termos do Contrato de Repasse do Ministério da Saúde n° 934321/2022. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F820AA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
INEXIGIBILIDADE 11-2024

O Prefeito Municipal de Seberi/RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, torna público a Inexigibilidade 11/2024, para contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, acolhimentos estes, determinados pelo juizado da infância e Ministério público. Contratada: Associação Amigos de Santa Ana, inscrita no CNPJ sob n.º 25.194.706/0001-62, Valor: R$ 82.800,00.

ADILSON ADAM BALESTRIN–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:80696354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1590/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviços de perícias dos servidores, com a empresa SICAMED – MEDICINA DO TRABALHO ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de maio de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:73B71C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 70/2024

CONTRATO N°. 070/2024
PROCESSO N°: 3080/2024
LICITAÇÃO: Dispensa nº 067/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 21.085.610/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para revisão, análise e implementação do plano de mobilidade urbana.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R**$32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)** conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:33A76435

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 072/2024

Processo n° 4832/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para confecção e instalação de toldos na EMEI Professora Rosana Cardoso com amparo no artigo 75,II da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 444/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:001D13E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 073/2024

Processo n° 4816/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de colchões e cobertores para população atingida pela enchente com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 443/2024 em anexo ao processo.**Taquara, 07 de maio de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:3867983A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2024
Processo nº: 3505/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 22 de maio de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/2006**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade, aquisição de insumos para a conservação do acervo do Museu Histórico Municipal Adelmo Trott, a ser transferido para a Casa Vidal**,** que obedecerá ao contido no termo de formalização de demanda e termo de referência deste edital. Os referidos materiais serão custeados com recursos do Convênio FPE nº 328/2022, firmado entre o Município de Taquara e Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:EA15D58A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2024
Processo nº: 3502/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 22 de maio de 2024, às 08h30min
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade, aquisição de mobiliários para o Arquivo Histórico Municipal Maria Eunice Kautzmann, divisão do Museu Histórico Adelmo Trott. Os referidos equipamentos serão instalados nas dependências da Casa Vidal, quando da entrega da obra

de restauro, sendo custeados com recursos do Convênio FPE nº 328/2022, firmado entre o Município de Taquara e a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:493A036C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 074/2024

Processo n° 4915/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais para atendimento da população atingida pela enchente com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 443/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:03FBE09E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2024
Processo nº: 3185/2024
Destinação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tipo de julgamento: menor preço por LOTE
Modo de disputa: Aberto
Data/Hora: 23 de maio de 2024, às 08h30min**Limite para envio das propostas:** 08h29min da mesma data
Licitação Ampla Concorrência

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
DO OBJETO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para mão de obra de forma parcelada de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (Roçadeira, Motosserra, Motopoda e Soprador) conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:73D2AD61

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 075/2024

Processo n° 4918/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais descartáveis para atendimento da população atingida pela enchente com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 443/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:622D0E73

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 076/2024

Processo n° 4957/2024 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de materiais para atendimento da população atingida pela enchente e gerador com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 443/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 07 de maio de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:4746B1A0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 58/2024

CONTRATO N°. 058/2024
PROCESSO N°: 3318/2024
INEXIGIBILIDADE: 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MARCOS PIANGERS ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.351.352/0004-94
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R$78.000,00 (Setenta e oito mil reais) conforme proposta**.**
OBJETO: Contratação do palestrante Daniel Piangers Barros, para integrar a programação de abertura do segundo semestre letivo da Rede Municipal de Ensino de Taquara na FACCAT- localizada na Av. Oscar Martins Rangel,4500, Bairro Fogão Gaúcho, Taquara na data de 05 de agosto de 2024.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS PIANGERS ENTRETENIMENTO LTDA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7F3748CE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 2024/1969

Considerando a necessidade de aquisição de peças para o conserto do veículo TOYOTA/HILLUX, PLACA INC 2109, viatura de propriedade da BRIGADA MILITAR/ PATRAM, conforme solicitação via OFÍCIO nº. 018/3º GPA/2º Pel/2ª Cia Ind/2024, enviado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADES e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 10/05/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
FONE: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Ana Kelly Melo Fantini
Código Identificador:35DFEB56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 2024/2051

Considerando a necessidade de aquisição de peças para a manutenção da motopoda marca STIHL, nas seguintes especificações: corrente motosserra 3/8 043 1.1 archer pico micro para podador e kit reparo, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 10/05/2024.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL

FONE: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Ana Kelly Melo Fantini
Código Identificador:B9755192

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2016

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2016, pra aquisição de EPI (LUVAS) necessário para uso das equipes da Secretaria de Obras e Serviços, que auxiliaram no recolhimento de entulhos em decorrência da enchente que tivemos no nosso município e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/05/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:18E7C407

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2043

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2043, para aquisição de FILTRO HIDRÁULICO TRANSMISSÃO necessário para manutenção da motoniveladora (PATROLA) KOMATSU GD 555, ano 2007, placa AAA2020, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/05/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope

com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F22586F4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2047

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2024/2047, para aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES e HIDRÁULICO para a manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços e a entrega do material deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 10/05/2024.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9296B353

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2033/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, reservatório de agua radiador, aditivo 1, 1 flugi de limpeza, 1 jogo de velas,1 filtro cabine, 1 filtro de ar, 1 jogo de pastilhas de freio, 1 rolamento roda dianteira, 2 barra axial SPIN , placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:2A9D9C81

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2032/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,0 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO UNO , placa IVZ 4417, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:721389D1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2031/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,0 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CARTER UNO , placa SANDERO IXF4F00, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede

do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5B93910

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2030/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,0 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, KWID , placa JAD2E43, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E6A3190

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2029/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 4,0 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CARTER SPIN , placa IXH 0366, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:30958CA5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2027/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,5 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CARTER SPIN , placa JBI8A26, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:E1811C1E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2015/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,5LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CARTER SPIN , placa ONIX JBC2I45, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:5386633D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2014/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, BATERIA 60 HA POLO INVERTIDO , placa ONIX JBC2I45, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:421FFBF9

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2013/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 3,5 LITROS DE ÓLEO MOTOR, 1 FILTRO DE ÓLEO, 1 ANEL DO BUJÃO DO CARTER SPIN , placa IXH 0373, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:61551FBF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2012/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 1 Reparo estabilizador dianteiro, 1 bieleta, 1 barra axial SPIN , placa IXH 0373, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B2DC817

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2011/2024

Cotação para aquisição de PEÇA 1 eletroventilador, 1 tombor de freio traseiro,1 jogo de sapata de freio 1 liquido de freio, 2 cilindro de freio traseiro SPIN , placa IXH 0373, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:33003B00

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2000/2024

Cotação para aquisição de PEÇA, 1 Bobina de ingnição, 1 jogo de cabo de velas, 1 jogo de velas ngk , placa SANDERO IXF4F00, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 13/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:transportesaude@taquara.rs.gov.broudeformapresencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9315
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:E857CE59

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2050/2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n°2050/2024

Cotação para aquisição, com dispensa de licitação para **TESTE RÁPIDO DENGUE, COM ANTÍGENO NS1,** para utilização nas Unidades básicas de Saúde e Posto 24 Horas. Haja vista que no processo licitatório, resultou como item fracassado. Pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 08/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante do produto (produtora) / titular do referido documento. Poderá ser apresentado através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Gnoatto
Código Identificador:E24F67D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 093/2024 por Dispensa de Licitação 061/2024
Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 093/2024 e ratifico a dispensa de licitação nº 061/2024, para a contratação da empresa WINK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 50.598.026/0001-51 para aquisição de bomba motor para a comunidade de Lagoa Bonita.

Tenente Portela, 06 de maio de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6A16B92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 29 DE 06 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 29 DE 06 DE MAIO DE 2024

"IMPLEMENTA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA".

O PREFEITO MUNICIPAL Terra de Areia/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ás regulamentações pertinentes, e ainda;
CONSIDERANDO a Fundamentação legal - Educação em Tempo Integral: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394/96, artigos 34 e 87, que prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral; O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n° 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica implementada a Escola em Tempo Integral de acordo com o Documento Orientador para as escolas municipais com turmas em Tempo Integral, elaboradas pela Comissão de Elaboração, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e aprovadas pelo

Conselho Municipal de Educação em 06 de maio de 2024, através do parecer n°003/2024.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:212F49E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GB Nº 128, DE 07 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA GB Nº 128, DE 07 DE MAIO DE 2024.

RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 105/2022, COM A EMPRESA MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 43, da Lei Federal no8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato nº 105/2022, conforme processo administrativo nº 2773/2024
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo o contrato, celebrado com a EMPRESA MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS, cujo objeto era a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em cumprimento ao Convênio nº 903373/2020/MAPA/CAIXA.
Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e"*e "*f"*, da Lei no8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:37C534DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, Contratação de Laboratório para realização de exames laboratoriais de análises clínicas Tabela SUS no Município de Tio Hugo-RS, período para Credenciamento de 08/05/2024 à 28/05/2024, tudo conforme Edital e Anexos.

Tio Hugo, 07 de Maio de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:5CAB49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município torna público o Edital de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 – para Contratação de Empresa especializada no CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA, conforme Edital e Anexos. A abertura ocorrerá no dia **23 de maio de 2024**, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9166/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br e www.portaldecompraspúblicas.com.br.

Tio Hugo/RS, 07 de maio de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:932F8038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024- Objeto: Aquisição de caixas/reservatório de água de polietileno com capacidade de cinco mil litros. Abertura dia 17/05/2024, às 09 horas, o edital encontra-se através do site: wwwportaldecompraspublicas, e www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:87DFC7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 28 de maio de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de sacos de lixo destinados ao Departamento de Limpeza Pública e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Zona Sul**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 28/5/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:77843C4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 (aquisição de ingressos, credenciais em vinil e pulseiras de identificação a serem utilizadas durante a realização da 33ª Festa Nacional do Peixe, que acontecerá entre os dias 27 de junho e 21 de julho de 2024, no Centro de Eventos Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** IDPROMO COMERCIAL LTDA:** – Lote 06: Quantidade: 140.000 unidades, valor unitário: R$ 0,18, – Lote 07: Quantidade: 37.200 unidades, valor unitário: R$ 0,18; *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 01:

Quantidade: 100 unidades, valor unitário: R$ 0,40, – Lote 02: Quantidade: 200 unidades, valor unitário: R$ 0,40, – Lote 03: Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R$ 0,40, – Lote 04: Quantidade: 500 unidades, valor unitário: R$ 0,40, – Lote 05: Quantidade: 300 unidades, valor unitário: R$ 0,40.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10B49AAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 (aquisição de bicicletários para Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, demais Unidades de Saúde do Município e para locais mantidos pela Secretaria Municipal de Turismo). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** FORTE EPI LTDA:** – Lote 01: Quantidade: 60 unidades, valor unitário: R$ 164,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:227250CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2254, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de calamidade pública em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, que o evento fático que acometeu o Município de Travesseiro na data de 30 de abril de 2024, por volta das 06h00min, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e desmoronamentos;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 57.596/2024, expedido em 01 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 01 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS, conforme Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 002/2022, datado de 03 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul Casa Militar- Subchefia de Proteção e Defesa Civil, que conclui que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação estadual de estado de calamidade pública, conforme as normas vigentes.

CONSIDERANDO, o Relatório de Assistência Social Estadual (Danos Humanos), datado de 03 de maio de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES/RS, que menciona a impossibilidade de mensurar neste momento os danos materiais e os prejuízos econômicos, diante do alto grau de destruição e da dificuldade de estimar os dados, pois os esforços estão sendo canalizados para as atividades de socorro, busca e salvamento.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorreram no período de 24 de maio de 2024, e específica os Municípios atingidos.

Ainda, CONSIDERANDO, que o Município de Travesseiro/RS, está mencionado no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, na posição 246.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que altera a Portaria nº 1.377, de 05 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Rio Grande do Sul/RS, citando o Município de Travesseiro na posição 306.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de calamidade pública em toda a área do município de Travesseiro/RS, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, que acometeu o Município na data de 30 de abril de 2024, por volta das 06h00min.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e funcionários públicos municipais para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos extraordinários para atender a despesas imprevisíveis e urgente, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Travesseiro/RS, 07 de maio de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:90025F49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2255, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n° 57.596/2024, expedido em 01 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 01 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, em decorrência de chuvas intensas, COBRADE: 1.3.2.1.4, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS, conforme Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 002/2022, datado de 03 de maio de 2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul Casa Militar- Subchefia de Proteção e Defesa Civil, que conclui que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação estadual de estado de calamidade pública, conforme as normas vigentes.

CONSIDERANDO, o Relatório de Assistência Social Estadual (Danos Humanos), datado de 03 de maio de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES/RS, que menciona a impossibilidade de mensurar neste momento os danos materiais e os prejuízos econômicos, diante do alto grau de destruição e da dificuldade de estimar os dados, pois os esforços estão sendo canalizados para as atividades de socorro, busca e salvamento.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorreram no período de 24 de maio de 2024, e específica os Municípios atingidos.

Ainda, CONSIDERANDO, que o Município de Travesseiro/RS, está mencionado no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, na posição 246.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1.379, de 05 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que altera a Portaria nº 1.377, de 05 de maio de 2024, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Rio Grande do Sul/RS, citando o Município de Travesseiro na posição 306.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2252/2024, expedido em 07 de abril de 2024, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Travesseiro/RS;

CONSIDERANDO que o supracitado Decreto trata da Situação de Calamidade Pública decorrentes das Fortes Chuvas;

CONSIDERANDO o difícil acesso que se encontram as Estradas da Zona Rural deste Município, impossibilitando o tráfego do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a dificuldade de deslocamento de alguns Professores que residem em Cidades circunvizinhas deste Município, também atingidas pelas fortes chuvas no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a preocupação do Poder Público Municipal em preservar a integridade física dos docentes e discentes da Rede Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensas as Aulas Presenciais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, até ulterior decisão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As Secretarias de Educação e Obras, ficam nas incumbências de vistoriar, emitir parecer e executar serviços nas estradas atingidas pelas chuvas, caso sejam necessários.

Art. 3° - Este Decreto tem vigência a partir desta data, podendo ser revogado, parcial ou totalmente, logo que a Secretaria de Educação informe as condições de todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS, 07 de maio de 2024.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:198CE418

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 46, DE 06 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 46, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 90, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que severa tempestade atingiu o Município causando danos a estradas, pontes, rodovia, pontilhões, mobilhas e rede elétrica.

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurrada, **COBRADE** 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 06 de maio de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito

Registre-se, publique-se,

CAMILA MESQUITA DA ROZA
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9EED445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 31/2024. **Contratado: Econativa de Produtores Ecologistas Ltda: Objeto:** contratação a aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2024. **Valor:** o valor total de R$ 74.582,80. **Vigência:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2024. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 nas atividades 2.058, 2.059, 2.060 e 2.061. **Licitação:** Processo Licitatório 020/2024, Chamada Pública n.º 01/2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:979A5061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 32/2024. **Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais: Objeto:** prestação dos serviços de seguro veicular para o Ônix JBX 3H44 e micro-ônibus IYH 2683 da Secretaria da Saúde. **Valor:** o valor total de R$ 6.152,67. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 18/04/2024. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 nas atividades 2.011, 2.015 e 2.020. **Licitação:** Processo Licitatório n° 035/2024, Dispensa de Licitação nº 25/2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:EDEEC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 33/2024. **Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais: Objeto:** contrato tem por objeto a prestação dos serviços de seguro veicular para Saveiro IZE 1A36 da Secretaria de Agricultura e a Saveiro IVV 0868 da Secretaria de Obras. **Valor:** o valor total de R$ 3.203,57. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia 15/04/2024. **Dotação:** 33.90.30.00.00.00.00 nas atividades 2.011, 2.015 e 2.020. **Licitação:** Processo Licitatório n° 035/2024, Dispensa de Licitação nº 25/2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D1D632DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 34/2024. **Contratado: NCS Transportes e Construções Ltda: Objeto:** prestação dos serviços de abastecimento de água na comunidade da Chapada do Alegrete e obra da base de apoio de caixa de água na comunidade do Morro Azul. **Valor:** o valor total de R$ 20.350,75. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 30 dias. **Dotação:** 3.3.90.30.00.00.00.00 na atividade 1.172. **Licitação:** Processo Licitatório n° 025/2024, Dispensa de Licitação nº 20/2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:6FE5A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 35/2024. **Contratado: Renato Justo de Souza: Objeto:** objeto a contratação de empresa para prestação de serviços sonorização. **Valor:** o valor total de R$ 4.200,00. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 15 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 na atividade

2.065. **Licitação:** Processo Licitatório n°040/2024, Dispensa de Licitação nº 29/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:74CAD9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 36/2024. **Contratado: Vagner Roxo Policarpo: Objeto:** objeto a contratação de empresa para prestação de serviços sonorização. **Valor:** o valor total de R$ 1.500,00. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 15 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 na atividade 2.065. **Licitação:** Processo Licitatório n°040/2024, Dispensa de Licitação nº 29/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:EFDDD8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 37/2024. **Contratado: Centro de Tradições Gaúchas Tauras da Tradição: Objeto**: prestação dos serviços de locação de reses bovinas para a comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Três Cachoeiras, no dia 21 de abril de 2024 **Valor:** o valor total de R$ 10.000,00. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 15 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 na atividade 2.065. **Licitação:** Processo Licitatório n°039/2024, Dispensa de Licitação nº 28/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:25473BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Processo Inexigibilidade de Licitação:** Nº 050/2024. **Contratada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Objeto:** aquisição de materiais para distribuição em Escolas e nas Capacitações com temática da Dengue. **Valor:** R$ 2.342,00. **Licitação:** inexigível, Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:BBE0EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 38/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 38/2024. **Contratado: Editora Jornalística Jarros Ltda: Objeto**: prestação de serviços de publicidade legal e institucional em jornal de grande circulação **Valor:** no valor total de R$ 57.800,00. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 nas atividades 2.004, 2.007, 2.011, 2.012, 2.015, 2.020, 2.065. **Licitação:** Processo Licitatório n°022/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:AF5070B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 39/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 39/2024. **Contratado: Morgana Rabelo de Brito Objeto** prestação de serviços fotográficos para o evento da escolha da Soberana da Festa do Caminhoneiro 2024 **Valor:** no valor total de R$ 600,00. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 15 dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 na atividade 2.065. **Licitação:** Processo Licitatório n°037/2024, Dispensa de Licitação nº 26/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:AA0F09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Termo de Fomento**: Nº 01/2024. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto** Chamamento Público visando Celebração de parceria para execução de plano de trabalho para consecução de atividades educacionais para alunos excepcionais, referente a emenda parlamentar Estruturação de Rede de Serviços SUAS com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE. **Valor:** no valor total de R$ 82.920,00. **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo será de 24 meses. **Dotação:** 33.50.43.00.00.00.00 na atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório**n°036/2024**, Inexigibilidade De Chamamento Público 06/2024

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:DC74248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 17/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 17/2021. **Contratada:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 30 de abril de 2024. **Valor:** O valor fica reajustado em R$ 452,03, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 3,93, passando a vigorar com o valor de R$ 11.954,05.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:34B2A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N°03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°01/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. **Credenciado:** Carolini Monteiro Schutz. **Vigência:** O prazo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de abril de 2023, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1E7F62A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021. **Credenciado:** Diulia Borges Pereira. **Vigência:** o prazo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:14DF8A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021. **Credenciado:** Taís Cardoso Leffa. **Vigência:** o prazo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:54BD74E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO:03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021. **Credenciado:** Raquel Dimer da Luz Scheffer. **Vigência:** o prazo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:D621273F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022. **Credenciado:** Associação Educacional Cidade das Flores. **Vigência:** o prazo do Termo de Fomento fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de sua assinatura. **Valor:** o valor fica reajustado pelo Índice do IPCA acumulado de 3,93%, sendo: Alunos entre 0 a 1 ano o valor de R$ 27,14 e Alunos entre 1 ano até 5 anos de idade o valor de R$ 25,49.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:E9A48B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 45/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 45/2019. **Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. - BANRISUL**. **Vigência:** o prazo fica prorrogado em 12 meses, e entrará em vigência na data de 29 de abril de2024. **Valor:** o valor fica reajustado a R$ 0,10 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio eletrônico, referente à aplicação do IPCA – IBGE acumulado de 3,93%, passando a vigorar com o valor de R$ 2,87.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:BF410654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 57/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 57/2023. **Contratada:** L Lopes Carlos. **Vigência:** o prazo do contrato fica prorrogado em 90 dias entrando em vigência a partir da data do dia 21 de abril de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:073B6E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO Contrato**:** 48/2023. **Contratado: Brasil Sul Limpeza Urbana e Construções Ltda**. **Vigência:** 90 dias entrando em vigência 07 de abril de 2024. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 10.350,00, sendo 25% do valor total do contrato referente a aumento de 5.750 m de capina mecanizada nas ruas do Município.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:5E5732AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 31/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO N° 31/2023 **Contratado**: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. **Vigência**: 12 meses e terá sua vigência a partir do dia 26 de abril de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:448D04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 28/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO N° 28/2023. **Contratado: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 79,54 mensais referente a aplicação do índice médio acumulado do INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGPM/FGV, o qual foi de 2,44%, totalizando o valor mensal de R$ 3.339,54. **Vigência:** O presente instrumento terá sua vigência de 12 meses e entrará em vigência a partir do dia 12 de abril de 2024.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:B4841DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. Aditivo: 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. **Credenciado**: **Imacri Idromáquinas Criciúma Ltda. Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de abril de 2024, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:BAD5D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO: 01 AO CONTRATO 37/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO Contrato**:** 37/2023. **Contratado: R.M DOS SANTOS INFORMATICA LTDA**. **Valor:** O valor do contrato acima referido fica acrescido em R$ 280,00 (mensais) referente a locação de 1 ponto de internet (Link de internet de no mínimo 100 Mbps de download e 50 mbps upload, com fornecimento de roteador(es) em regime de comodato, com garantia de banda de 80%, através de um acesso local), item 3 do Pregão Presencial N°07/2023, no endereço Rua armazém Luiz Geraldo Boff, S/N prédio, Lajeadinho. Três cachoeiras/RS na Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora dos Navegantes(municipalizada)**Vigência:**12 meses.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:8561FFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO dos seguintes editais: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.** Objeto: Registro de Preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para a aquisição de medicamentos para pacientes usuários do sistema SUS, distribuídos na farmácia municipal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. **Sessão pública:** 13h do dia 20/05/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.** Objeto: registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para prestação dos serviços de gravação e divulgação de propaganda de rua, através de veículo motor (carro ou moto), com equipamento sonoro com o objetivo de divulgação e informação de eventos e campanhas de interesse público. **Sessão Pública:** 13h do dia 21/05/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.** Objeto: registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de serviços para a realização de instalação, operação e desmontagem de luz e som nos eventos de realização e/ou apoio da prefeitura, conforme aprovação do Calendário Municipal. **Sessão Pública:** 15h do dia 21/05/2024. **MOTIVO:** alteração das datas das sessões de lances devido a enchente que acometeu o município e impossibilitou que a sessões ocorressem nas datas agendadas. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 08 de maio de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:D50334AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria da Administração publica a prorrogação do prazo de assinatura doTermo de Execução Cultural, que deverá ser feitapelos proponentes habilitados para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 Lei Paulo Gustavo – Demais Artes.
Justificativa: A prorrogação se deu a partir doDecreto Municipal nº 3.600, de 03/05/2024, que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Três Coroas, em virtude dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE nº 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024 em todo o território, conforme portaria nº 260/2022-mdr.
A Comissão de Implementação da Lei Paulo Gustavo de Três Coroas vem declarar que as assinaturasdoTermo de Execução Culturalpoderão ser feitas até dia 31 de maio de 2024, na prefeitura municipal de Três Coroas, no horário das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. Enquanto que o repasse será feito dentro do prazo estipulado, até 07 de junho de 2024, conforme as assinaturas forem acontecendo, semanalmente.
Atenção às próximas etapas do edital!

Etapas	Prazos
Prazo para abertura de conta e assinatura do Termo de Execução Cultural	**Até 31/05/24**
Repasse dos recursos	**17/05/24 a 07/06/2024**
Aplicação do projeto	Primeiro dia após o recebimento dos recursos financeiros em conta até**31/08/2024**
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização do projeto

Três Coroas, 07 de maio de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:A43601D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3602/2024

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, inciso III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento dos eventos climáticos de chuvas intensas e, tendo em

vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para a mitigação dos danos causados pela enchente, conforme Decreto Municipal nº 3.600 de 03 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2024, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
06 SEGURANÇA PÚBLICA
06.182 DEFESA CIVIL
06.182.0023 DEFESA CONTRA SINISTROS
1.234 ENFRENTAMENTO DESASTRE NATURAL – ENCHENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	40.000,00
3.3.90.47.00 - OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total do Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	**400.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º A abertura do crédito extraordinário acima, será coberto pela anulação de dotação, conforme abaixo:

20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
2.444 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva	400.000,00
Total Geral do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	**400.000,00**
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 07 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:19399A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA O SETOR DE VACINAS

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de maio de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:17502227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30724 TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 30.688 de 22 de abril de 2024, que nomeou o(a) senhor(a) RARYANA MOREIRA LEAL para o cargo de PROFESSOR - ANOS INICIAIS aprovado (a) em 22° lugar, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2023 de 15/09/2023, em razão do candidato solicitar passar ao final da fila de aprovados no Protocolo 1980/2024 1 DOC.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:F1EB336B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.718/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 017/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÃ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER TERRA, CONTRATANTE e a Sra. JULIANE DE FATIMA DA SILVA MACHADO CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:6C05994E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Goshme Soluções para a Internet Ltda - Jusbrasil
OBJETO: Contratação de empresa para acesso ao site do JUSBRASIL – conteúdo jurídico para advogados e profissionais do

Direito - onde é disponibilizado informações jurídicas referente a legislação e ao jurídico brasileiro, dando acesso a documentos de seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelo e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina
VALOR GLOBAL: R$ 12.225,60 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07 de maio de 2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 524/2024
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 06 de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3294CB29

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **22 de maio de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2024,** tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de um Veículo Automotor, Tipo Caminhão, Novo, Zero Km**, ano de fabricação e modelo 2023/2024 ou superior, tipo chassi, com carroceria em aço, que será adquirido com recursos próprios do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 07 de maio de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C86D28C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de areia, brita, base graduada, pedrisco e pó de brita para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 20/05/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:A57B273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de diversos pneus, câmaras e protetores para a frota municipal, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 21/05/2024, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:DA1C8BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou a contratação de **Aline Luana Ribeiro Silva** para o cargo de Professora, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2024, com vencimento de R$2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas.

Tuparendi (RS), 06 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:874DAAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N°047/2024

CONTRATO n°047/2024
OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA, com sede à Rod. RS 130 Km 91, Palmas, em Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 89.305.239/0038-75. **Valor**: **R$ 33.850,00** (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais). **Prazo:** O presente Contrato vigorará a contar de sua assinatura, vigorando até o consumo total dos itens com data limite de 31 de dezembro de 2024.

Vale Verde, 26 de abril de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EF19AD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3C0BB1E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1B193400

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014. Concedente: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Concessionária: REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 89/2013. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 10 (dez) anos, a contar do término de sua vigência, em 06/07/2024, respectivamente até 06/07/2034, ordenado conforme O Projeto Básico da Licitação, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:66A67164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
ADENDO 04/2024 AO CONTRATO 20.132/2022

ADENDO 04/2024 AO CONTRATO 20.132/2022	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM PREV-XANGRI-LÁ E BANCO DO BRASIL S.A.**
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2024.
VALOR	Acrescer o valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), fixando-se, como valor total do contrato o montante de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	De 01/05/2022 a 01/05/2025
AMPARO LEGAL	Art. 57, II da Lei 8666/93 e Processo administrativo nº 30.976/2022.
DATA ASSINATURA	02/05/2024

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:458416F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de maio de 2024** às **13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital de nº **42/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:FC7EB690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de maio de 2024** às **13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Edital de nº **41/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:8F1AE12A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114770

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01726/24 Compra emergencial medicamentos Quantidade solicitada para demanda de 3 meses de uso PROCESSO 114770/2024."** com fulcro no artigo **75, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **114770/2024**.

CREDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: ROD BR 480 1103 02.520.829/0001-40
BARAO DE COTEGIPE
CREDOR: MEDPROX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: AV AMYNTHAS JACQUES DE MORAES
70148 26.627.461/0001-82
PORTO ALEGRE
CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86 Porto Alegre

VALOR: 6.264,00

Xangri-Lá, 07 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:56F1E842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114795

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS NO CURSO "Sobre como lidar com a Ansiedade e Tensões melhorando a Comunicação entre Servidor, Assessor, Vereador, Gestor, Adinistrativo e Colegas com práticas de**

Mindfulness ".DISPENSA NO ARTIGO 74, INC III "F" DA 14.133/2021 ACOLHIMENTO EVENTO #35, NOS DIAS 25,26/04/2024 EM PORTO ALEGRE RS PROCESSO 114795/2024." com fulcro no artigo **74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **114795/2024**.

CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA
3905 07.675.477/0001-16 Porto Alegre
VALOR: 790,00

Xangri-Lá, 07 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:73BF9383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA

CODEPAMPA
EDITAL MEDICAMENTOS CODEPAMPA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 001

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA, torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, do tipo menor preço, autorizada no PROCESSO DE COMPRA n° 001/2024, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 06/05/2024 até às 13:30 horas do dia 17/05/2024 . HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 17/05/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 17/05/2024.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito das Prefeituras consorciadas ao CODEPAMPA.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o CODEPAMPA que descentralizará pedidos de natureza técnica aos setores interessados através do e-mail: consorcio@codepampa.com.br. O Consórcio não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do consórcio quanto do emissor.

2.3. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codepampa.com.br e por solicitação no e-mail: consorcio@codepampa.com.br, na Sede do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa, na Rua General Sampaio, 1054, Centro, de Alegrete, no horário das 8horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

Alegrete - RS, 16 de abril de 2024.

RONNIE PETERSON COLPO MELLO
Presidente do CODEPAMPA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PROCESSO DE COMPRA Nº 001

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA, torna público o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2024, do tipo menor preço, autorizada no PROCESSO DE COMPRA n° 001/2024, regida pela Lei Federal n° 14.133/21, art. 82 e as alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser feito das 13:00 horas do dia 06/05/2024 até às 13:30 horas do dia 17/05/2024 . HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 13:30 horas do dia 17/05/2024. Início da sessão de disputa de preços será às 14:00 horas do dia 17/05/2024.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, em proveito das Prefeituras consorciadas ao CODEPAMPA.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas , empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006;
2.2.1-os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
2.2.2- a ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência de utilizar- se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.3- como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
2.2.3.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
2.3- A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2.4- A participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão observar as condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021;
2.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:
2.5.1 - suspensos de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Consórcio, conforme o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.2- declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.3 - empresa sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
2.5.4 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
2.6 - Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
2.6.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2.6.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2.6.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição deaprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98;
2.6.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
2.6.5- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
2.6.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
2.6.7- que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2.6.8- que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo web site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio- proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio de Desenvolvimento do Pampa – CODEPAMPA e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste Consórcio e do Portal de Compras Públicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – Da apresentação das propostas e dos documentos de Habilitação.
4.1.1-Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (ou o percentual de desconto), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. O representante credenciado observará as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
4.1.2- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.1.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser
substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
4.1.4-Os documentos relativos à habilitação que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
4.1.5- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.1.6 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.7 -Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO,** encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;
4.1.8 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
4.1.8.1 - Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA.
4.1.9 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços
4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
4.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. **4.2.4**- **Será desclassificada** a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que contenha vícios insanáveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
4.2.5- A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
4.2.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.2.7- O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances
4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
4.3.3 -O **modo de disputa será aberto,** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos **sucessivos**, **crescentes** ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3.3.1- Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.3.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
4.3.7- A etapa de lances durará **10(dez)minutos** e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois)minutos do período de duração da etapa.
4.3.8- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no período , inclusive quando se tratar de lances intermediários.
4.3.9- Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
4.3.10- Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e ter reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
4.3.11 - Encerrada a etapa competitiva o agente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
4.3.12 - O agente anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
4.3.13 -Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de data diversa.
4.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o agente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.15- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, preferência de aquisição/contratação para as empresas de pequeno porte, microempresa e microempreendedor individual na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.1 deste Edital.
4.3.16- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias do tratamento diferenciado sejam iguais ou em até 10% (dez por cento) superior ao menor valor, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
4.3.17 -O intervalo percentual estabelecido acima , será de até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço
4.3.18- Se não houver licitante que atenda ao item 4.3.15 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
4.3.19- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/ serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam na pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País; **4.3.20**- Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão da sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Edital ou não for aceita pelo Pregoeiro por não estar de acordo com as exigências contidas no Edital.
4.3.21- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme legislação correlata , especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame .
4.3.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, posteriormente, após o julgamento da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
4.3.23- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.3.24- Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.
4.3.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

4.4 - Dos recursos
4.4.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, contados da intimação ou de lavratura da ata, ficando igual prazo para apresentar contrarrazões, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 3 (três) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão ser encaminhados diretamente ao pregoeiro, anexado junto ao Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico informado no edital.
4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.
4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao agente.

4.5 – Da Divulgação do Edital e a apresentação da proposta de preços detalhada dos Lances
4.5.1 – O prazo mínimo para a divulgação do Edital, contados do 1º(primeiro)dia subsequente a partir da divulgação do Edital conforme segue:
a) no prazo de até 08(oito)dias úteis , quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de aquisição;
b) no prazo de 10(dez)dias úteis, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviço comum e obras de serviços comuns de engenharia;
4.5.2- Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço proposto, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
4.5.2.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais
rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter dados de contato atualizados, do proponente e do preposto indicado.
4.5.2.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
4.5.3- O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo de outras declarações previstas, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, e a proposta em conformidade com o Edital.

4.6 - Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
4.6.1 - Após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
4.6.2 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
a) Capacidade Jurídica
a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou
a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;
a.4) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

b) Qualificação econômico-financeira

b.1) Certidão Negativa de feitos sobre **Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b.2) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável,** com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC**

b.3) Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
b.5) A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa , devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, **em destaque e em folha separada**, conforme segue:

c) Regularidade Fiscal
c.1) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Documento de Inscrição Cadastral – DIC) e Municipal (Alvará Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
c.3) Prova de regularidade para as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;
c.4) certificado de regularidade com o FGTS;
c.5) prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
c.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

I – Liquidez Geral: AC + ARLP ≥ 1,0 PC + ELP	II – Liquidez Corrente: AC ≥ 1,0 PC	III – Solvência Geral: AT ≥ 1,0 PC + ELP
Onde: AC- Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo Prazo AT – Ativo total ELP – Elegível a longo prazo		

d) Qualificação Técnica
d.1) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.
d.2) Autorização de Funcionamento da Empresa(AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado.
d.3) Autorização de Funcionamento Especial(AE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para a comercialização de medicamentos controlados.
d.4) Licença Sanitária da Empresa licitante, expedida pelo órgão competente local, em vigência.

e) Documentação Complementar
e.1) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL*. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.*

f) A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos "sites", na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

4.6.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, com assinatura eletrônica ou qualquer tipo de documentos com autenticação válida para a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio Oficial do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA, não se aceitando documentos em apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados.
4.6.4 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
4.6.5 -As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60(sessenta)dias.
4.6.6- A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
4.6.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará- lo, sob as penalidades legais cabíveis.
4.6.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
5.2 - O Sistema de Registro de Preço Do Consórcio convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 6.5.
5.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço do Consórcio poderá convocar os primeiros licitantes remanescentes, para registrarem o menor valor proposto.
5.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto licitado.
5.6 - A existência do preço registrado não obriga as Prefeituras consorciadas a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
5.7- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço do CODEPAMPA, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 6.5. deste edital.
5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art.82, parágrafo IX da Lei Federal 14.133/21.
5.9 – O preço registrado poderá ser atualizado em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto, nos termos do disposto no inciso 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.
6.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS.

7.1- O objeto da licitação deverá ser entregue a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho, em conformidade com o edital e seus anexos.
7.1.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento dos itens solicitados através de Nota de Empenho expedida por pelas Prefeituras consorciadas e apresentação da respectiva Nota Fiscal correspondente aos mesmos.
8.2 – o Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
8.2.1- Na emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, para fins de retenção Imposto de Renda.

9. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
9.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
9.2.5 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
9.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.
9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE
10.1- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou
previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21;

10.2- O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual;
10.3- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado;
10.4- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
11.2 - A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, diretamente direcionada ao Agente de Contratação, exclusivamente no Portal de Compras Públicas..
11.3 – A resposta ao pedido de impugnação será no prazo de até 03(três)dias úteis, limitado ao último dia útil referente à data de abertura do certame.
11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no Portal de Compras Públicas, no endereço indicado no Edital.
11.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.DO FORO
12.1 - O Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13 - DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
13.2 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA.
13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
13.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo, não entregar os documentos solicitados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
13.5 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes.
13.6 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
13.7 - É facultado ao agente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O agente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
13.9 - O agente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
13.11 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.codepampa.com.br
13.12 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
13.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente.
13.14 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o consórcio através do e **consorcio@codepampa.com.br**. A administração não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA quanto do emissor.
13.15 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.codepampa.com.br .
13.16 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior, e ainda pelo e-mail **consorcio@codepampa.com.br**. A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA quanto do emissor.
13.17 - Faz parte integrante deste edital;
Anexo I – Termo de Referência,
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial,
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

Alegrete - RS, 22 de abril de 2024.

RONNIE PETERSON COLPO MELLO
Presidente do CODEPAMPA

Aprovo o presente Edital de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 001
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82, para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado **o REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS.**

2. VALOR ESTIMADO.

2.1-Estima-se o valor do presente registro de preço em aproximadamente **R$ 224.950.551,06(Duzentos e vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais com seis centavos).**

3. JUSTIFICATIVA.

A presente solicitação tem como justificativa para o Registro de Preço para atender as necessidades dos municípios consorciados, no tocante ao fornecimento de medicamentos aos usuários da rede, conforme este Termo de Referência.

4. OBJETO.

4.1-Aquisição de Medicamentos em proveito do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa- CODEPAMPA, através de Registro de Preço.

4.2- A Empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA dos medicamentos, nos quais for declarada vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1.	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL solução injetável	Ampola	1.520	R$ 8,00
2.	Acebrofilina 25 mg/5ml ped	Frasco	800	R$ 2,50
3.	Acebrofilina 50 mg/5ml	Frasco	4.000	R$ 18,29
4.	Acetato de Retinol Vitamina A + Colecalciferol vitamina D 50.000 UI + 10.000 UI frasco 10 ml ad-til	Frasco	500	R$ 5,08
5.	Acetilcisteína 600 mg/5g sachê	Unidade	7.000	R$ 0,63
6.	Acetilcisteína Suspensão oral 20 mg/ml	Frasco	500	R$ 4,05
7.	Aciclovir 50mg/g Bisnaga Creme 10g	Bisnaga	7.750	R$ 1,81
8.	Aciclovir 200 mg	Comprimido	416.500	R$ 0,15
9.	Ácido acetilsalicílico 200 mg	Comprimido	752.000	R$ 0,31
10.	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	5.423.000	R$ 0,03
11.	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Frasco	1.100	R$ 2,03
12.	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	831.000	R$ 0,03
13.	Ácido fólico 15 mg	Comprimido	12.000	R$ 1,66
14.	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	1.000	R$ 1,60
15.	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	1.130.000	R$ 0,23
16.	Ácido valproico 500 mg	Comprimido	943.000	R$ 0,47
17.	Acido valproico 250mg/ml 250mg/ml suspensão	Frasco	1.000	R$ 4,70
18.	Ácido valproico 50 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	12.700	R$ 0,73
19.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	500	R$ 3,10
20.	Ácidos graxos essências (A.G.E.) + Vitamina A e E Loção oleosa 200 mL	Frasco	200	R$ 6,54
21.	Adenosina 3 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	1.050	R$ 3,89
22.	Albendazol 400 mg	Comprimido	38.500	R$ 0,35
23.	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	Frasco	20.500	R$ 0,65
24.	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	93.300	R$ 0,17
25.	Alopurinol 100 mg	Comprimido	212.500	R$ 0,07
26.	Alopurinol 300 mg	Comprimido	84.000	R$ 0,24
27.	Alprazolam 1 mg	Comprimido	7.000	R$ 0,06
28.	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,09
29.	Ambroxol 15 mg/5ml	Frasco	15.650	R$ 2,50
30.	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope infantil frasco 100 ml	Frasco	2.500	R$ 2,68
31.	Amiodarona 100 mg	Comprimido	70.000	R$ 0,37
32.	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,18
33.	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL Solução injetável 3 mL	Ampola	1.550	R$ 2,00
34.	Amiodarona, cloridrato 25 mg	Comprimido	900.000	R$ 0,18
35.	Aminofilina 100 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,05
36.	Aminofilina 24 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	800	R$ 2,80
37.	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	2.045.000	R$ 0,03
38.	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	873.000	R$ 0,19
39.	Amoxicilina 50 mg/ml frasco de 150 ml	Frasco	16.200	R$ 3,40
40.	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5ml – frasco 75 ml	Frasco	5.732.900	R$ 28,99
41.	Amoxicilina 250 mg/5ml - Suspensão Oral Frasco 60 ml	Frasco	31.200	R$ 139,50
42.	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Comprimido	407.500	R$ 1,21
43.	Amoxicilina 50 mg/ml – suspensão oral – frasco 60 ml	Frasco	6.500	R$ 4,00
44.	Ampicilina 500 mg	Comprimido	97.000	R$ 0,36
45.	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	2.301.500	R$ 0,02
46.	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	306.000	R$ 0,05
47.	Atenolol 25 mg	Comprimido	903.000	R$ 0,03
48.	Atenolol 50 mg	Comprimido	845.000	R$ 0,03
49.	Atenolol 100 mg	Comprimido	32.500	R$ 0,10
50.	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	700	R$ 0,80
51.	Atropina, sulfato 0,5 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	100	R$ 1,68
52.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	497.000	R$ 0,30
53.	Azitromicina 600 mg – suspensão – frasco 15 ml	Frasco	21.750	R$ 22,29
54.	Azitromicina Suspensão Oral 40mg/ml 900mg, susp.oral fr 22,5ml	Frasco	12.400	R$ 31,99
55.	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/ dose solução oral 200 doses	Frasco	3.550	R$ 18,10
56.	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/ dose solução oral 200 doses	Frasco	4.700	R$ 18,50
57.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Pó para suspensão injetável	Ampola	1.450	R$ 1,02
58.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u.i injetável – frasco/ampola 4 ml	Ampola	37.400	R$ 3,00
59.	Benzilpenicilina, potássica, associada á penicilina procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetavel, acompanha diluente.	Comprimido	500	R$ 1,10
60.	Benzoato de Benzila 25% Sol Tópica c/ 60ml	Frasco	4.000	R$ 5,50
61.	Benzoato de Benzila 250 mg/ml frasco com 100 ml	Frasco	2.000	R$ 16,59
62.	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL (4%) Suspensão oral 100 mL	Frasco	550	R$ 5,79
63.	Betaistina, dicloridrato 16 mg	Comprimido	63.000	R$ 0,20
64.	Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	70.000	R$ 0,02
65.	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	60.000	R$ 0,05
66.	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	1.600.000	R$ 0,22
67.	Biperideno, lacto 5 mg/ml, solução injetável	Ampola	500	R$ 2,19
68.	Bissulfato, de clopidogrel 75mg, comprimido	Comprimido	2.000	R$ 0,21
69.	Betametasona, Acetato ass. Beta, Fosfato 3+3mg ml injetável Ampola 1ml	Ampola	9.800	R$ 5,55
70.	Bromazepan 6 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,14

71.	Bromazepan 3 mg	Comprimido	12.000	R$ 0,10
72.	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	2.000	R$ 2,27
73.	Brometo de n- butilescopolamina 10 mg	Comprimido	10.500	R$ 0,93
74.	Bromoprida 10 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,14
75.	Bromexina, cloridrato 4 mg/5ml	Frasco	300	R$ 9,65
76.	Bromexina, cloridrato 8 mg/5ml	Frasco	800	R$ 19,29
77.	Budesonida 32 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	7.550	R$ 7,83
78.	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	10.850	R$ 22,25
79.	Budesonida 64 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	2.000	R$ 24,39
80.	Bupropiona 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,34
81.	Cafeína 30 mg + carisoprol 125 mg + didlofenaco de sódio 50 mg + paracetamol 300 mg (TANDRILAX TANDRENE)	Comprimido	50.000	R$ 0,50
82.	Captopril 25 mg	Comprimido	1.951.000	R$ 0,01
83.	Carbamazepina 20 ml/ml frasco com 100 ml	Frasco	14.300	R$ 5,00
84.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	3.168.000	R$ 0,15
85.	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	85.000	R$ 0,51
86.	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 200 UI	Comprimido	540.000	R$ 0,05
87.	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 400 UI	Comprimido	1.188.000	R$ 0,06
88.	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D3	Comprimido	50.000	R$ 0,05
89.	Carbonato de cálcio + 1500 mg (600mg de cálcio) + 400 ui	Comprimido	95.000	R$ 0,06
90.	Carbonato de cálcio (cálcio Elementar) 500 mg	Comprimido	504.000	R$ 0,05
91.	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	1.773.000	R$ 0,18
92.	Carbonato de lítio 450 mg	Comprimido	1.000	R$ 1,26
93.	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	690.000	R$ 0,07
94.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	930.000	R$ 0,07
95.	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	585.000	R$ 0,07
96.	Carvedilol 25 mg	Comprimido	220.000	R$ 0,03
97.	Cefalexina 50 mg/ml frasco de 100 ml	Frasco	4.650	R$ 0,51
98.	Cefalexina 50 mg/ml frasco de 60 ml	Frasco	6.300	R$ 5,80
99.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	635.000	R$ 0,34
100.	Ceftriaxona 1 g Pó para solução injetável	Ampola	3.100	R$ 3,05
101.	Ceftriaxona Sódica 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	4.000	R$ 5,46
102.	Cetamina 500 mg/ 10 ml injetável (50mg/ml) (DEXTROCETAMINA)	Ampola	300	R$ 60,00
103.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	43.000	R$ 0,25
104.	Cetoconazol 2% (20 mg/ml) frasco de 100 ml	Frasco	2.050	R$ 4,85
105.	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico bisnaga 30g	Bisnaga	2.500	R$ 1,04
106.	Cetoprofeno 50 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	2.100	R$ 1,23
107.	Cetoprofeno 100 mg/mL Pó para solução injetável	Ampola	700	R$ 2,40
108.	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,60
109.	Cianocobalamina 1.000mcg (VITAMINA B12)	Comprimido	200	R$ 2,01
110.	Cilostazol 50 mg	Comprimido	123.000	R$ 0,21
111.	Cinarizina 25 mg	Comprimido	50.500	R$ 0,27
112.	Cinarizina 75 mg	Comprimido	870.500	R$ 0,36
113.	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	511.000	R$ 0,16
114.	Citrato de potássio monohidratado (litocit 10 MEQ 1080mg)	Comprimido	3.000	R$ 1,16
115.	Citalopran 20 mg	Comprimido	54.500	R$ 0,11
116.	Claritromicina 50 mg/ml susp.	Frasco	100	R$ 35,30
117.	Claritromicina 500 mg Cápsula/ comprimido	Comprimido	54.000	R$ 1,42
118.	Clomipramina 10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,77
119.	Clomipramina 25 mg	Comprimido	260.000	R$ 0,82
120.	Clonazepam 0,25 mg	Comprimido	1.500	R$ 0,06
121.	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	410.000	R$ 0,05
122.	Clonazepam 2 mg	Comprimido	598.000	R$ 0,04
123.	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral em gotas frasco de 20 ml	Frasco	27.920	R$ 2,08
124.	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	5.090	R$ 0,21
125.	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	243.300	R$ 0,26
126.	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	941.000	R$ 0,24
127.	Clorpromazina gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	7.000	R$ 6,00
128.	Cloranfenicol 5 mg/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Vit. A 10.000 UI/g Pomada oftálmica 3,5 g (RENGENCEL)	Bisnaga	30	R$ 16,18
129.	Cloreto de potássio 1,34 mEq/mL (10%) Solução injetável 10 ml	Ampola	3.900	R$ 0,28
130.	Cloreto de sódio 3,4 mEq/mL (20%) Solução injetável 10 mL	Ampola	400	R$ 0,35
131.	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal frasco de 30 ml	Frasco	15.450	R$ 0,86
132.	Clorexidina 2 mg/ml (0,12%) solução bucal frasco 250 ml (PERIOGARD)	Frasco	1.190	R$ 34,59
133.	Cloridrato de buspirona 10 mg	Comprimido	2.600	R$ 2,10
134.	Cloridrato de clomipramina 25 mg Comprimido	Comprimido	74.000	R$ 0,82
135.	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	1.050	R$ 1,60
136.	Cloridrato de Dorzolamida 2 %	Comprimido	60	R$ 9,90
137.	Cloridrato de fluoxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	3.960.000	R$ 0,05
138.	Cloridrato de imipramina 25 mg	Comprimido	629.500	R$ 0,40
139.	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%) solução injetável	Ampola	2.025	R$ 1,00
140.	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%) Gel	Bisnaga	800	R$ 1,86
141.	Cloridrato de memantina 10 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,37
142.	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL solução injetável	Ampola	7.800	R$ 0,50
143.	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola 1ml	Ampola	750	R$ 4,50
144.	Cloridrato de ondansetrona 8 mg Comprimido/ comprimido dispersível	Comprimido	46.000	R$ 0,44
145.	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	454.000	R$ 0,10
146.	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL solução injetável	Ampola	6.000	R$ 1,59
147.	Cloridrato de propafenona 150 mg comprimido	Comprimido	2.000	R$ 0,66
148.	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	Comprimido	29.000	R$ 0,50
149.	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	555.000	R$ 0,03
150.	Cloridrato de tiamina 300 mg Comprimido	Comprimido	195.000	R$ 0,20
151.	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml. Ampola de 2 ml	Ampola	3.800	R$ 1,19
152.	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	750.200	R$ 0,24
153.	Clotrimazol 10 mg/g, creme vaginal tubo de 35g com aplicador	Bisnaga	1.200	R$ 22,99
154.	Codeína 30mg + paracetamol 500mg 30+500 mg / comprimido	Comprimido	310.000	R$ 0,49
155.	Complexo B	Comprimido	112.000	R$ 0,03
156.	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada 30 g	Bisnaga	5.400	R$ 10,39
157.	Colagenase pomada 1,2 u/g bisnaga 30g	Bisnaga	500	R$ 5,76

158.	Colecalciferol (vitamina D) 200UI/ml, frasco-gotas com 20 ml	Frasco	2.000	R$ 2,70
159.	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável	Ampola	25.150	R$ 3,54
160.	Deslanosido 0,2 mg/ml 2 ml iv/im injetavel	Ampola	100	R$ 1,65
161.	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,71
162.	Desloratadina 0,5 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	2.000	R$ 7,95
163.	Dexametasona 0,1% - creme bisnaga 10 g	Bisnaga	54.100	R$ 1,00
164.	Dexametasona 0,1 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	6.000	R$ 2,55
165.	Dexametasona 1 mg/ml frasco oftalmico 5 ml	Frasco	1.400	R$ 7,91
166.	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL Solução injetável 2,5 mL	Ampola	2.600	R$ 1,15
167.	Dexametasona 4mg	Comprimido	49.600	R$ 0,15
168.	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	329.000	R$ 0,04
169.	Dexclorfeniramina 0,04%, Suspensão Oral Frasco 100 ml	Frasco	24.010	R$ 1,14
170.	Dexpantenol (epitegel) 50 mg/g tubo 10g	Bisnaga	60	R$ 32,18
171.	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/mL Solução injetável 10 Ml (cetamina)	Ampola	50	R$ 80,33
172.	Diazepam 5 mg/mL solução injetável	Ampola	1.500	R$ 0,81
173.	Diazepam 5 mg	Comprimido	296.500	R$ 0,39
174.	Diazepam 10 mg	Comprimido	1.736.000	R$ 0,04
175.	Diclofenacodietilamonio 11,6 mg/g 60g	Comprimido	4.000	R$ 3,41
176.	Diclofenaco sódico 25 mg/mL Solução injetável 3 mL	Ampola	13.800	R$ 0,82
177.	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	442.000	R$ 0,05
178.	Diclofenaco de Sódio 75 mg ampola 3 ml	Ampola	2.000	R$ 0,95
179.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	648.000	R$ 0,14
180.	Dimenidrinato + piridoxina 25 mg/5ml	Frasco	1.600	R$ 4,59
181.	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/10ml	Frasco	44.100	R$ 0,61
182.	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	89.000	R$ 0,24
183.	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1.300	R$ 6,02
184.	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	Comprimido	720	R$ 0,40
185.	Dipirona 500 mg	Comprimido	1.888.000	R$ 0,11
186.	Dipirona Sódica 500 mg/ml Frasco 20 ml	Frasco	35.800	R$ 1,12
187.	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco 10 ml	Frasco	23.800	R$ 1,08
188.	Dipirona 500 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	31.000	R$ 0,62
189.	Dissulfiram 250 mg (ANTIETANOL 250MG)	Comprimido	1.000	R$ 0,03
190.	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL Solução injetável 20 mL	Ampola	650	R$ 5,16
191.	Domperidona 1 mg/ml	Frasco	100	R$ 8,92
192.	Domperidona 10 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,06
193.	DOLANTINA (PEPTIDINA) 50MG/ML 2ML INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$ 3,71
194.	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	850	R$ 2,35
195.	Doxazosina, mesilato 2 mg	Comprimido	1.520.000	R$ 0,06
196.	Doxazosina, mesilato 4 mg	Comprimido	33.000	R$ 0,21
197.	Doxiciclina 100mg	Comprimido	6.500	R$ 0,26
198.	Droperidol 2,5 mg/ml amp	Ampola	2.000	R$ 9,89
199.	Dropropizina 1,5 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	5.000	R$ 7,00
200.	Dropropizina 3,0 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	5.000	R$ 7,00
201.	Duloxetina 60 mg	Comprimido	4.000	R$ 1,61
202.	Enalapril 5 mg	Comprimido	356.000	R$ 0,03
203.	Enalapril 10 mg	Comprimido	1.778.000	R$ 0,02
204.	Enalapril 20 mg	Comprimido	1.050.000	R$ 0,03
205.	Enantato de flufenazina 25 mg/ml amp	Ampola	13.950	R$ 5,74
206.	Enoxaparina sódica 100mg/0,4ml (40mg) sol. Inj. Seringa preenchida.	Unidade	3.000	R$ 13,02
207.	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável	Ampola	1.900	R$ 1,00
208.	Etinilestradiol 0,03 mg + acetato de ciproterona 2 mg (DIANE 35)	Comprimido	30.000	R$ 1,64
209.	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg Comprimido	Comprimido	17.640	R$ 0,14
210.	Eritromicina 500 mg cp	Comprimido	1.500	R$ 0,91
211.	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	6.200	R$ 1,02
212.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	11.100	R$ 0,63
213.	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	Comprimido	66.000	R$ 0,51
214.	Espinheira santa 500mg maytenus ilicifolia mat. ex reissek	Comprimido	30.000	R$ 0,68
215.	Espiramicina 500mg (1,5 UI)	Comprimido	29.500	R$ 4,14
216.	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.398.000	R$ 0,16
217.	Espironolactona 50mg	Comprimido	50.000	R$ 0,27
218.	Espironolactona 100mg	Comprimido	57.000	R$ 0,34
219.	Estolato de Eritromicina 50 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	500	R$ 5,73
220.	Estradiol 1,0 mg cx c/28p (NATIFA)	Comprimido	2.000	R$ 2,08
221.	Estradiol, valerato associado com noretisterona enantato, 5mg+50mg/ml, injetável com seringa	Ampola	5.360	R$ 10,20
222.	Estriol creme vaginal 1 mg/g bisnaga + 1 aplicador 50 g	Bisnaga	2.630	R$ 9,42
223.	Estrógenos conjugados 0,625 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,73
224.	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg Comprimido	Comprimido	18.500	R$ 0,09
225.	Extrato Harpagophytum Procumbens 400 mg (GARRA DO DIABO)	Comprimido	70.000	R$ 2,76
226.	Fenilefrina cloridrato, associada á bronfeniramina 2,5 mg + 2 mg/ml, solução oral – gotas frasco 20 ml (DECONGEX PLUS GOTAS)	Frasco	1.500	R$ 14,83
227.	Fenitoína 50 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	200	R$ 1,32
228.	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	970.000	R$ 0,09
229.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	808.000	R$ 0,13
230.	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	600	R$ 2,30
231.	Fenobarbital 100 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	40.300	R$ 2,07
232.	Fenobarbital 40 mg/ml gotas frasco 20 ml	Frasco	8.570	R$ 2,19
233.	Fenoximetilpenicilina Potássica 80.000 UI/mL, Suspensão Oral	Frasco	100	R$ 18,09
234.	FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10ML	Ampola	1.000	R$ 2,76
235.	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	100	R$ 2,30
236.	FENTANILA 0,05MG 2ML INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$ 1,51
237.	Fexofenadina, cloridrato 120 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,76
238.	Finasterida 5 mg	Comprimido	772.000	R$ 0,21
239.	Fitas reativas para dosagem de glicose – tiras ou fitas teste para determinação quantitativa de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal, com faixa de medição que alcance níveis de hematócrito de 20% a 60%, com determinação quantitativa por qualquer química enzimática, faixa de mediçao que alcance de 20 a 600mg/dl, possuir tempo máximo de 10 segundos para leitura, compatível com software de controle de testes em português, acondicionadas em caixas com 50 unidades. - a empresa deverá fornecer, juntamente com a primeira remessa das fitas, o termo de comodato de aparelhos	Unidade	1.035.000	R$ 2,16

	glicosímetros compatíveis com as fitas, programado em língua portuguesa, conforme pedido da prefeitura solcitante. -os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. - a administração reservar-se-á ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a sua procedência. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: a) identificação do produto, inclusive a marca; b) nome, cnpj e endereço do fabricante; c) data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. Do lote; d) componentes do produto na embalagem primária, inclusive os tipos de códigos e aditivos, c aso utilizados; e) número de registro no órgão competente; f) peso líquido; g) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transp. (embalagem segundária)			
240.	Fitomenadiona 10 mg/mL (Vit. K) Solução injetável 1 mL IM	Ampola	700	R$ 1,00
241.	Fluconazol 150 mg	Comprimido	58.600	R$ 0,38
242.	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	1.100	R$ 4,99
243.	Flufenazina 25mg ml injetável	Ampola	30.000	R$ 5,74
244.	Folinato de cálcio 15 mg (ácido fólico)	Comprimido	3.500	R$ 0,26
245.	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400mcg	Comprimido	2.580	R$ 1,46
246.	Furosemida 40 mg	Comprimido	2.180.000	R$ 0,04
247.	Furosemida 10 mg/mL solução injetável	Ampola	5.100	R$ 0,86
248.	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	300	R$ 9,12
249.	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	1.794.000	R$ 0,24
250.	Glicerol 120 mg/mL Enema 120 mL	Frasco	50	R$ 8,80
251.	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R$ 0,10
252.	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R$ 0,23
253.	Glimepirida 2 mg	Comprimido	215.000	R$ 0,10
254.	Glicose 5% solução injetável frasco com 500ml	Frasco	1.000	R$ 5,00
255.	Glicose 10% frasco 500ml	Frasco	200	R$ 5,15
256.	Glicose 25% Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 0,41
257.	Glicose 50% Solução injetável 10 mL	Ampola	11.800	R$ 0,45
258.	GIlconato de cálcio 10% injetável amp	Ampola	100	R$ 1,72
259.	Glycine Max (Isoflavona de soja) 60mg cp	Comprimido	34.000	R$ 1,01
260.	Guaco (mikania glomerata) xarope frasco 120 ml	Frasco	21.300	R$ 15,17
261.	Haloperidol 0,2%, Solução Oral Frasco	Frasco	5.080	R$ 2,95
262.	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável	Ampola	1.000	R$ 1,32
263.	Haloperidol 1 mg	Comprimido	158.000	R$ 0,16
264.	Haloperidol 5 mg	Comprimido	1.168.000	R$ 0,12
265.	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml injetável	Ampola	5.500	R$ 4,41
266.	Hedera helix extrato seco 7mg/ml xarope 100 ml	Frasco	1.000	R$ 18,27
267.	Heparina sódica 5.000 UI Solução injetável 0,25 mL	Ampola	800	R$ 5,20
268.	Hidralazina 25mg Drágea	Comprimido	215.700	R$ 0,29
269.	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) Creme 30 g	Bisnaga	2.650	R$ 7,19
270.	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	Ampola	800	R$ 1,98
271.	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	Ampola	4.100	R$ 0,02
272.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	2.786.000	R$ 0,02
273.	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	500	R$ 0,07
274.	Hidróxido de alumínio – suspensão – frasco 100 ml	Frasco	58.000	R$ 2,25
275.	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco com 100 ml	Frasco	23.500	R$ 2,44
276.	Hyabak 0.15% (Colírio Hyabak 0,15% 10ml)	Frasco	60	R$ 59,99
277.	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	115.500	R$ 0,07
278.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2.328.000	R$ 0,08
279.	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco de 30 ml	Frasco	64.700	R$ 1,72
280.	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável 10 ml	Ampola	2.900	R$ 18,80
281.	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável 3 ml	Ampola	10.000	R$ 40,69
282.	Insulina humana regular 100 ui/ml suspensão injetável 10 ml	Ampola	100	R$ 20,00
283.	Insulina humana regular 100 ui/ml suspensão injetável 3 ml	Ampola	450	R$ 81,13
284.	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução inalante frasco 20 ml	Frasco	1.450	R$ 0,93
285.	Isossorbida, dinitrato 10 mg oral	Frasco	36.000	R$ 0,25
286.	Isossorbida mononitrato 20mg	Comprimido	549.000	R$ 0,13
287.	Isossorbida, mononitrato 40 mg	Comprimido	172.000	R$ 0,26
288.	Itraconazol 100 mg	Comprimido	34.200	R$ 0,76
289.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	155.300	R$ 0,25
290.	Lactulose 667mg/ml, xarope Frasco 120ml	Frasco	21.800	R$ 3,58
291.	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,22
292.	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Comprimido	316.000	R$ 0,90
293.	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (liberação prolongada)	Comprimido	20.000	R$ 0,90
294.	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	246.000	R$ 1,74
295.	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg (PARKIDOPA)	Comprimido	198.000	R$ 1,61
296.	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,65
297.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	13.500	R$ 0,08
298.	Levotiroxina 38 mcg (LEVOID)	Comprimido	1.500	R$ 0,35
299.	Levotiroxina 12,5 mg (PURAN)	Comprimido	10.000	R$ 0,12
300.	Levotiroxina 37,5 mg (PURAN)	Comprimido	10.000	R$ 0,35
301.	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	983.000	R$ 0,09
302.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	1.353.000	R$ 0,09
303.	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	708.000	R$ 0,09
304.	Levomepromazina 25mg	Comprimido	311.000	R$ 0,35
305.	Levomepromazina 100mg	Comprimido	298.000	R$ 0,58
306.	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FR	Frasco	100	R$ 9,10
307.	Lidocaína, cloridrato 2% + Epinefrina, hemitartarato 1:200.000	Comprimido	625	R$ 6,00
308.	Loratadina 10 mg	Comprimido	393.000	R$ 0,06
309.	Loratadina 1 mg/ml xarope com 100 ml	Frasco	11.900	R$ 2,60
310.	Lorazepam 2 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,11
311.	Losartana+hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,31
312.	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	3.751.000	R$ 0,17
313.	Magnésio, sulfato 10% (0,81 mEq/mL Mg++) Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 0,75
314.	Magnésio, sulfato 50% (4,05 mEq/mL Mg++) Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 5,25
315.	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	Frasco	600	R$ 6,00
316.	Maleato de levomepromazina 40 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	1.000	R$ 10,00
317.	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	Frasco	13.300	R$ 2,25

318.	Mebendazol 100 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,23
319.	Mebendazol 20 mg/ml uso oral frasco 30 ml	Frasco	1.760	R$ 1,36
320.	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comprimido	60.000	R$ 0,06
321.	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	Comprimido	13.000	R$ 0,21
322.	Meloxicam 7,5 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,22
323.	Metildopa 250 mg	Comprimido	984.000	R$ 0,39
324.	Metildopa 500 mg	Comprimido	110.000	R$ 0,77
325.	Metformina 500 mg	Comprimido	1.771.000	R$ 0,05
326.	Metformina 850 mg	Comprimido	1.921.000	R$ 0,16
327.	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	663.300	R$ 0,04
328.	Metoclopramida 4 mg/ml oral frasco 10 ml	Frasco	18.710	R$ 1,36
329.	Metoprolol, succinato 25 mg liberação prolongada	Comprimido	300.000	R$ 0,19
330.	Metoprolol, succinato 50 mg liberação prolongada	Comprimido	630.000	R$ 0,33
331.	Metoprolol, succinato 100 mg liberação prolongada	Comprimido	358.000	R$ 0,31
332.	Metoprolol, tartarato 100 mg	Comprimido	271.000	R$ 0,31
333.	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	100	R$ 13,20
334.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	219.500	R$ 0,14
335.	Metronidazol 400 mg	Comprimido	72.000	R$ 0,29
336.	Metronidazol 100 mg creme + 10 aplicadores bisnaga 50 g	Bisnaga	5.200	R$ 3,97
337.	Metronidazol 40 mg/ml oral frasco de 100 ml	Frasco	1.450	R$ 5,28
338.	Miconazol nitrato 2% (20 mg/g) creme vaginal + aplicador bisnaga de 80 g	Bisnaga	49.350	R$ 3,22
339.	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml intramuscular	Ampola	800	R$ 1,57
340.	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	500	R$ 25,97
341.	Morfina 10 mg/1ml ampola ml	Ampola	600	R$ 1,15
342.	Naltrexone 50 mg	Comprimido	26.500	R$ 3,90
343.	Neomicina + Bacitracina, Pomada Bisnaga c/ 10g	Bisnaga	29.500	R$ 1,06
344.	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui pomada 15g	Bisnaga	6.000	R$ 2,10
345.	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui pomada 50g	Bisnaga	11.000	R$ 2,33
346.	Nifedipino 10mg	Comprimido	541.000	R$ 0,09
347.	Nifedipino 20mg	Comprimido	11.500	R$ 0,05
348.	Nimesulida 50 mg/ml gotas oral 15 ml	Frasco	2.400	R$ 1,50
349.	Nimesulida 100 mg	Comprimido	541.100	R$ 0,06
350.	Nistatina 100.000 ui/ml frasco 50 ml	Frasco	8.000	R$ 4,26
351.	Nistatina creme vaginal 100.000 ui/4g bisnaga 60g	Bisnaga	7.000	R$ 6,50
352.	Nistatina sol oral 100.000 ui/4g bisnaga 30ml	Bisnaga	1.400	R$ 4,52
353.	Nitrato de fenticonazol 600 mg óvulo vaginal	Bisnaga	1.000	R$ 70,09
354.	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme dermatológico	Bisnaga	1.350	R$ 8,50
355.	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	234.300	R$ 0,26
356.	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/mL Solução injetável 4 mL	Ampola	550	R$ 1,95
357.	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	2.500	R$ 0,18
358.	Norfloxacino 400mg	Comprimido	15.000	R$ 0,29
359.	Nortriptilina, cloridrato 10 mg	Comprimido	50.000	R$ 1,00
360.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	225.000	R$ 0,22
361.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Comprimido	122.000	R$ 0,30
362.	Olanzapina 10 mg	Comprimido	20.360	R$ 0,34
363.	ÓLEO DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL frasco 100ml	Frasco	800	R$ 0,95
364.	Óleo mineral frasco de 100 ml	Frasco	9.000	R$ 3,22
365.	Óleo de Girassol Cicatrizante 200ml	Frasco	501.000	R$ 11,76
366.	Omeprazol 40 mg	Comprimido	80.000	R$ 0,40
367.	Omeprazol 20 mg	Comprimido	6.005.000	R$ 0,04
368.	Ondansetrona, Cloridrato 4mg	Comprimido	257.000	R$ 0,32
369.	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	1.500	R$ 1,27
370.	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL Solução injetável 4 mL	Ampola	600	R$ 1,39
371.	PANCURONIO 2MG/ML 2ML IV INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$ 5,88
372.	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,18
373.	Paracetamol 500 mg	Comprimido	1.721.000	R$ 0,05
374.	Paracetamol 750 mg	Comprimido	350.000	R$ 0,11
375.	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas frasco com 15 ml	Frasco	62.100	R$ 1,00
376.	Paroxetina 20 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,03
377.	Pasta d'água, frasco com 100 ml ou 100 mg	Frasco	950	R$ 5,17
378.	Permetrina 50 mg/g (5%) loção frasco com 60 ml	Frasco	4.200	R$ 2,25
379.	Permetrina 10 mg/ml (1%) loção frasco com 60 ml	Frasco	20.400	R$ 1,90
380.	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	500	R$ 3,71
381.	Piridoxina 40 mg	Comprimido	200	R$ 0,60
382.	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	5.600	R$ 0,09
383.	Plantago Ovata FORSK, 3 a 30 g (dose diária) pó para dispersão oral (sachet)	Unidade	21.000	R$ 1,55
384.	Policresuleno 360 mg/mL (36%) 12ml (ALBOCRESIL)	Frasco	20	R$ 37,99
385.	Polivitaminas complexo B Solução injetável 10 mL	Ampola	60.300	R$ 13,14
386.	Polivitaminico gotas frasco com 20 ml	Frasco	500	R$ 28,19
387.	Prednisolona 5 mg	Comprimido	280.000	R$ 0,04
388.	Prednisolona 20 mg	Comprimido	385.000	R$ 0,14
389.	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Frasco 60ml	Frasco	14.000	R$ 3,66
390.	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Frasco 100ml	Frasco	4.500	R$ 3,99
391.	Prednisona 5mg	Comprimido	303.000	R$ 0,05
392.	Prednisona 20mg	Comprimido	333.000	R$ 0,13
393.	Prednisolona 40mg	Comprimido	61.000	R$ 2,04
394.	Progesterona capsula gelatinosa mole 200 mg vaginal	Bisnaga	1.500	R$ 2,00
395.	PROPATILNITRATO 10MG 10mg / comprimido	Comprimido	50.000	R$ 0,33
396.	Propericiazina (Periciazina) 1%, Solução Oral Frasco c/ 20ml	Frasco	1.200	R$ 8,28
397.	Propericiazina (Periciazina) 4%, Solução Oral Frasco c/ 20ml	Frasco	3.600	R$ 16,08
398.	Propiltiouracila (Propilracil) 100 mg	Comprimido	49.500	R$ 0,60
399.	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	Frasco	15	R$ 8,66
400.	Quetiapina 25 mg	Comprimido	100.000	R$ 0,09
401.	Quetiapina 50 mg	Comprimido	35.000	R$ 0,95
402.	Quetiapina 100 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,31
403.	Ramipril 5 mg Comprimido	Comprimido	1.000	R$ 1,55
404.	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,58
405.	Rifamicina Sv sódica 10 mg/mL (1%) Spray 20 mL	Frasco	1.100	R$ 4,04
406.	Ringer lactato, frasco 500 ml	Frasco	100	R$ 6,00

407.	Risperidona 1mg/ml frasco 30ml 1mg/ml 30ml solução oral	Frasco	1.000	R$ 4,89
408.	Risperidona 1 mg	Comprimido	615.100	R$ 0,07
409.	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.080.000	R$ 0,09
410.	Risperidona 3 mg	Comprimido	242.000	R$ 0,10
411.	Sacarato de hidroxido férrico sol inj 20mg/ml amp 5ml (NORIPURUM)	Ampola	1.700	R$ 76,61
412.	Salbutamol 2 mg/ml sol inalante (AEROLIN NEBULES 2,5MG/ML)	Frasco	1.300	R$ 15,14
413.	Salbutamol 0,4/ml, Xarope Frasco c/ 120ml	Frasco	2.350	R$ 5,94
414.	Salbutamol, sulfato 5 mg/mL Solução para inalação 10 mL	Frasco	2.200	R$ 10,59
415.	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	Frasco	31.400	R$ 10,33
416.	Sais para reidratação oral	Unidade	39.300	R$ 0,74
417.	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	500	R$ 0,96
418.	Sertralina 50 mg	Comprimido	230.000	R$ 0,10
419.	Sertralina 100 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,24
420.	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.000	R$ 1,38
421.	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	2.744.000	R$ 0,06
422.	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	933.000	R$ 0,12
423.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado FR	Frasco	10.000	R$ 2,20
424.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado	Frasco	13.000	R$ 1,50
425.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado	Frasco	15.000	R$ 1,03
426.	Solução de ácidos graxos vitaminas A	Comprimido	5.000	R$ 3,13
427.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTÉRIL – sistema aberto	Frasco	1.000	R$ 3,18
428.	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML	Frasco	200	R$ 3,65
429.	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	Frasco	400	R$ 3,00
430.	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 ML	Frasco	650	R$ 3,05
431.	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	5.000	R$ 0,15
432.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme 50 g	Bisnaga	12.200	R$ 3,01
433.	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme 400 g	Bisnaga	500	R$ 31,64
434.	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g) creme bisnaga 30 g	Bisnaga	13.900	R$ 4,13
435.	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Comprimido	407.000	R$ 0,11
436.	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral com 50 ml	Frasco	1.000	R$ 4,82
437.	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral com 100 ml	Frasco	12.350	R$ 3,36
438.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	Ampola	600	R$ 5,25
439.	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica	Frasco	400	R$ 3,89
440.	Sulfato de zinco 10 mg comprimido mastigável	Comprimido	5.000	R$ 0,26
441.	Sulfato de zinco 4 mg/mL xarope	Frasco	200	R$ 2,44
442.	Sulfato ferroso 5 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	500	R$ 2,40
443.	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	1.887.000	R$ 0,03
444.	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30 ml	Frasco	12.850	R$ 0,94
445.	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral frasco com 30 ml	Frasco	5.900	R$ 1,01
446.	Sulpirida 50 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,54
447.	Suxametônio, cloreto 100 mg Pó para solução injetável 10 mL	Ampola	130	R$ 10,00
448.	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1 ml	Frasco	1.460	R$ 1,07
449.	Tetraciclina 500 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,27
450.	Tiamina, cloridrato 100 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	200	R$ 8,11
451.	Tiamazol 5 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,20
452.	Tiamazol 10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,38
453.	Tioridazina 50mg 50mg / comprimido	Comprimido	20.000	R$ 0,74
454.	Tioridazina 100mg 100mg / comprimido	Comprimido	20.000	R$ 1,56
455.	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	Frasco	801.800	R$ 4,95
456.	Topiramato 25 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,13
457.	Topiramato 50 mg	Comprimido	74.000	R$ 0,11
458.	Topiramato 100 mg	Comprimido	80.000	R$ 0,29
459.	Trazodona 50mg 50mg / comprimido	Comprimido	120.000	R$ 0,21
460.	Triexifenidil 2mg cp	Comprimido	42.000	R$ 0,45
461.	Triexifenidil 5mg cp	Comprimido	42.000	R$ 0,53
462.	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	167.200	R$ 0,12
463.	Verapamil 120mg	Comprimido	8.000	R$ 0,76
464.	Vitaminas do complexo B Solução injetável 2 Ml	Ampola	16.300	R$ 1,15
465.	Vitaminas do complexo B drágea	Comprimido	400.000	R$ 0,03
466.	Vitamina D 7.000 ui	Comprimido	10.000	R$ 1,60
467.	Zolpidem 10 mg	Comprimido	15.000	R$ 0,10

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4.2. Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA ENTREGA E DOS PRAZOS

5.1- A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com os prazos legais, sendo 10(dez)dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho de acordo com a solicitação expressa dos municípios consorciados requisitantes, nos seus respectivos almoxarifados.

5.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3- O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.4- O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega deverá ser de no mínimo de 02 (dois) anos, contado(s) da data da sua entrega. Caso contrário o medicamento deverá ser entregue com a carta de compromisso referente e a troca do mesmo, custeada pela empresa fornecedora, no momento da entrega. A empresa fornecedora ficará responsável pelo recolhimento e destino final do medicamento vencido.

5.5- Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes na Ata, de acordo com o Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;
6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto rejeitado;
6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem a realização do objeto, com a devida comprovação;
6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.7 Manter o compromisso da entrega do material já empenhado, caso a contratada solicite realinhamento de preço. Os medicamentos já empenhados antes do pedido de realinhamento, serão entregues e faturados pelo valor constante na ata no momento da compra.
6.1.8 Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.
6.2 São obrigações da contratante:
6.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
6.2.2 Pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;
6.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
6.2.4 Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
6.2.5 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega/realização, observadas as normas de segurança;
6.2.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
6.2.7 O CODEPAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados ou subordinados

7. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
7.1.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
7.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
7.2.5 Impedimento de licitar e contratar com qualquer ente público com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133 de 2021.
7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. PRAZO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será de 01(um)ano, contado a partir da publicação do Extrato da Ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos.
9.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021.
9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1- A Gestão do Contrato ficará a cargo da **Diretora Executiva Antônia Cleide de Paula Pinto Cáurio de Souza**, com indicação do Gestor e Fiscais devidamente assinada pelos envolvidos, conforme artigo 8, §3º, LCC, Decreto Federal n. 11.246/2022.

11.2- A fiscalização administrativa da presente Ata de Registro de Preço, será a cargo da **Servidora da Prefeitura de Alegrete Paula Loureci Ceolin, matrícula nº 9918,** devendo o Fiscal da Ata anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas
com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Cabe ao município solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

11.5- O responsável pelos respectivos almoxarifados municipais recebedores do objeto, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, quando não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

11.6- As irregularidades constatadas pelos municípios requisitantes deverão ser comunicadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Alegrete/RS, 16 de abril de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº XXX

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
CODEPAMPA - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA
Rua General Sampaio, 1054 – Centro - CEP 97.541-260 - Alegrete – RS consorciodopampagaucho@gmail.com
CNPJ 23.639.923/0001-93

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA PROPOSTA (R$)
1	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/mL solução injetável	Ampola	1.520	R$ 8,00	
2	Acebrofilina 25 mg/5ml ped	Frasco	800	R$ 2,50	
3	Acebrofilina 50 mg/5ml	Frasco	4.000	R$ 18,29	
4	Acetato de Retinol Vitamina A + Colecalciferol vitamina D 50.000 UI + 10.000 UI frasco 10 ml ad- til	Frasco	500	R$ 5,08	
5	Acetilcisteína 600 mg/5g sachê	Unidade	7.000	R$ 0,63	
6	Acetilcisteína Suspensão oral 20 mg/ml	Frasco	500	R$ 4,05	
7	Aciclovir 50mg/g Bisnaga Creme 10g	Bisnaga	7.750	R$ 1,81	
8	Aciclovir 200 mg	Comprimido	416.500	R$ 0,15	
9	Ácido acetilsalicílico 200 mg	Comprimido	752.000	R$ 0,31	
10	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	5.423.000	R$ 0,03	
11	Ácido Fólico 0,2mg/ml	Frasco	1.100	R$ 2,03	
12	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	831.000	R$ 0,03	
13	Ácido fólico 15 mg	Comprimido	12.000	R$ 1,66	
14	Ácido Folínico 15mg	Comprimido	1.000	R$ 1,60	
15	Ácido valproico 250 mg	Comprimido	1.130.000	R$ 0,23	
16	Ácido valproico 500 mg	Comprimido	943.000	R$ 0,47	
17	Acido valproico 250mg/ml 250mg/ml suspensão	Frasco	1.000	R$ 4,70	
18	Ácido valproico 50 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	12.700	R$ 0,73	
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	500	R$ 3,10	
20	Ácidos graxos essências (A.G.E.) + Vitamina A e E Loção oleosa 200 mL	Frasco	200	R$ 6,54	
21	Adenosina 3 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	1.050	R$ 3,89	
22	Albendazol 400 mg	Comprimido	38.500	R$ 0,35	
23	Albendazol 40 mg/ml frasco 10 ml	Frasco	20.500	R$ 0,65	
24	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	93.300	R$ 0,17	
25	Alopurinol 100 mg	Comprimido	212.500	R$ 0,07	
26	Alopurinol 300 mg	Comprimido	84.000	R$ 0,24	
27	Alprazolam 1 mg	Comprimido	7.000	R$ 0,06	
28	Alprazolam 2 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,09	
29	Ambroxol 15 mg/5ml	Frasco	15.650	R$ 2,50	
30	Ambroxol, sal cloridrato, 6 mg/ml, xarope infantil frasco 100 ml	Frasco	2.500	R$ 2,68	
31	Amiodarona 100 mg	Comprimido	70.000	R$ 0,37	
32	Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,18	
33	Amiodarona, cloridrato 50 mg/mL Solução injetável 3 mL	Ampola	1.550	R$ 2,00	
34	Amiodarona, cloridrato 25 mg	Comprimido	900.000	R$ 0,18	
35	Aminofilina 100 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,05	
36	Aminofilina 24 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	800	R$ 2,80	
37	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	2.045.000	R$ 0,03	
38	Amoxicilina 500 mg	Comprimido	873.000	R$ 0,19	
39	Amoxicilina 50 mg/ml frasco de 150 ml	Frasco	16.200	R$ 3,40	
40	Amoxicilina 250 mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5ml – frasco 75 ml	Frasco	5.732.900	R$ 28,99	
41	Amoxicilina 250 mg/5ml - Suspensão Oral Frasco 60 ml	Frasco	31.200	R$ 139,50	
42	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 125 mg	Comprimido	407.500	R$ 1,21	
43	Amoxicilina 50 mg/ml – suspensão oral – frasco 60 ml	Frasco	6.500	R$ 4,00	
44	Ampicilina 500 mg	Comprimido	97.000	R$ 0,36	
45	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	2.301.500	R$ 0,02	
46	Anlodipino, besilato 10 mg	Comprimido	306.000	R$ 0,05	
47	Atenolol 25 mg	Comprimido	903.000	R$ 0,03	
48	Atenolol 50 mg	Comprimido	845.000	R$ 0,03	
49	Atenolol 100 mg	Comprimido	32.500	R$ 0,10	
50	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	700	R$ 0,80	

51	Atropina, sulfato 0,5 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	100	R$ 1,68	
52	Azitromicina 500 mg	Comprimido	497.000	R$ 0,30	
53	Azitromicina 600 mg – suspensão – frasco 15 ml	Frasco	21.750	R$ 22,29	
54	Azitromicina Suspensão Oral 40mg/ml 900mg, susp.oral fr 22,5ml	Frasco	12.400	R$ 31,99	
55	Beclometasona, dipropionato 250 mcg/ dose solução oral 200 doses	Frasco	3.550	R$ 18,10	
56	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/ dose solução oral 200 doses	Frasco	4.700	R$ 18,50	
57	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Pó para suspensão injetável	Ampola	1.450	R$ 1,02	
58	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 u.i injetável – frasco/ampola 4 ml	Ampola	37.400	R$ 3,00	
59	Benzilpenicilina, potássica, associada á penicilina procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetavel, acompanha diluente.	Comprimido	500	R$ 1,10	
60	Benzoato de Benzila 25% Sol Tópica c/ 60ml	Frasco	4.000	R$ 5,50	
61	Benzoato de Benzila 250 mg/ml frasco com 100 ml	Frasco	2.000	R$ 16,59	
62	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL (4%) Suspensão oral 100 mL	Frasco	550	R$ 5,79	
63	Betaistina, dicloridrato 16 mg	Comprimido	63.000	R$ 0,20	
64	Besilato de anlodipino 5 mg	Comprimido	70.000	R$ 0,02	
65	Besilato de anlodipino 10 mg	Comprimido	60.000	R$ 0,05	
66	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	1.600.000	R$ 0,22	
67	Biperideno, lacto 5 mg/ml, solução injetável	Ampola	500	R$ 2,19	
68	Bissulfato, de clopidogrel 75mg, comprimido	Comprimido	2.000	R$ 0,21	
69	Betametasona, Acetato ass. Beta, Fosfato 3+3mg ml injetável Ampola 1ml	Ampola	9.800	R$ 5,55	
70	Bromazepan 6 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,14	
71	Bromazepan 3 mg	Comprimido	12.000	R$ 0,10	
72	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	2.000	R$ 2,27	
73	Brometo de n- butilescopolamina 10 mg	Comprimido	10.500	R$ 0,93	
74	Bromoprida 10 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,14	
75	Bromexina, cloridrato 4 mg/5ml	Frasco	300	R$ 9,65	
76	Bromexina, cloridrato 8 mg/5ml	Frasco	800	R$ 19,29	
77	Budesonida 32 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	7.550	R$ 7,83	
78	Budesonida 50 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	10.850	R$ 22,25	
79	Budesonida 64 mcg/dose suspensão nasal 120 doses	Frasco	2.000	R$ 24,39	
80	Bupropiona 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,34	
81	Cafeína 30 mg + carisoprol 125 mg + didlofenaco de sódio 50 mg + paracetamol 300 mg (TANDRILAX TANDRENE)	Comprimido	50.000	R$ 0,50	
82	Captopril 25 mg	Comprimido	1.951.000	R$ 0,01	
83	Carbamazepina 20 ml/ml frasco com 100 ml	Frasco	14.300	R$ 5,00	
84	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	3.168.000	R$ 0,15	
85	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	85.000	R$ 0,51	
86	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 200 UI	Comprimido	540.000	R$ 0,05	
87	Carbonato de Ca 500 mg + Vitamina D 400 UI	Comprimido	1.188.000	R$ 0,06	
88	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina D3	Comprimido	50.000	R$ 0,05	
89	Carbonato de cálcio + 1500 mg (600mg de cálcio) + 400 ui	Comprimido	95.000	R$ 0,06	
90	Carbonato de cálcio (cálcio Elementar) 500 mg	Comprimido	504.000	R$ 0,05	
91	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	1.773.000	R$ 0,18	
92	Carbonato de lítio 450 mg	Comprimido	1.000	R$ 1,26	
93	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	690.000	R$ 0,07	
94	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	930.000	R$ 0,07	
95	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	585.000	R$ 0,07	
96	Carvedilol 25 mg	Comprimido	220.000	R$ 0,03	
97	Cefalexina 50 mg/ml frasco de 100 ml	Frasco	4.650	R$ 0,51	
98	Cefalexina 50 mg/ml frasco de 60 ml	Frasco	6.300	R$ 5,80	
99	Cefalexina 500 mg	Comprimido	635.000	R$ 0,34	
100	Ceftriaxona 1 g Pó para solução injetável	Ampola	3.100	R$ 3,05	
101	Ceftriaxona Sódica 500mg Pó para Solução Injetável	Ampola	4.000	R$ 5,46	
102	Cetamina 500 mg/ 10 ml injetável (50mg/ml) (DEXTROCETAMINA)	Ampola	300	R$ 60,00	
103	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	43.000	R$ 0,25	
104	Cetoconazol 2% (20 mg/ml) frasco de 100 ml	Frasco	2.050	R$ 4,85	
105	Cetoconazol, 20mg/g, creme tópico bisnaga 30g	Bisnaga	2.500	R$ 1,04	
106	Cetoprofeno 50 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	2.100	R$ 1,23	
107	Cetoprofeno 100 mg/mL Pó para solução injetável	Ampola	700	R$ 2,40	
108	Cetoprofeno 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,60	
109	Cianocobalamina 1.000mcg (VITAMINA B12)	Comprimido	200	R$ 2,01	
110	Cilostazol 50 mg	Comprimido	123.000	R$ 0,21	
111	Cinarizina 25 mg	Comprimido	50.500	R$ 0,27	
112	Cinarizina 75 mg	Comprimido	870.500	R$ 0,36	
113	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	511.000	R$ 0,16	
114	Citrato de potássio monohidratado (litocit 10 MEQ 1080mg)	Comprimido	3.000	R$ 1,16	
115	Citalopran 20 mg	Comprimido	54.500	R$ 0,11	
116	Claritromicina 50 mg/ml susp.	Frasco	100	R$ 35,30	
117	Claritromicina 500 mg Cápsula/ comprimido	Comprimido	54.000	R$ 1,42	
118	Clomipramina 10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,77	
119	Clomipramina 25 mg	Comprimido	260.000	R$ 0,82	
120	Clonazepam 0,25 mg	Comprimido	1.500	R$ 0,06	
121	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	410.000	R$ 0,05	
122	Clonazepam 2 mg	Comprimido	598.000	R$ 0,04	
123	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral em gotas frasco de 20 ml	Frasco	27.920	R$ 2,08	
124	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	5.090	R$ 0,21	
125	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	243.300	R$ 0,26	
126	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	941.000	R$ 0,24	
127	Clorpromazina gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	7.000	R$ 6,00	
128	Cloranfenicol 5 mg/g + Aminoácidos 25 mg/g + Metionina 5 mg/g + Vit. A 10.000 UI/g Pomada oftálmica 3,5 g (RENGENCEL)	Bisnaga	30	R$ 16,18	
129	Cloreto de potássio 1,34 mEq/mL (10%) Solução injetável 10 ml	Ampola	3.900	R$ 0,28	
130	Cloreto de sódio 3,4 mEq/mL (20%) Solução injetável 10 mL	Ampola	400	R$ 0,35	
131	Cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) solução nasal frasco de 30 ml	Frasco	15.450	R$ 0,86	
1132	Clorexidina 2 mg/ml (0,12%) solução bucal frasco 250 ml (PERIOGARD)	Frasco	1.190	R$ 34,59	
133	Cloridrato de buspirona 10 mg	Comprimido	2.600	R$ 2,10	
134	Cloridrato de clomipramina 25 mg Comprimido	Comprimido	74.000	R$ 0,82	
135	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	1.050	R$ 1,60	
136	Cloridrato de Dorzolamida 2 %	Comprimido	60	R$ 9,90	
137	Cloridrato de fluoxetina 20 mg Comprimido	Comprimido	3.960.000	R$ 0,05	

138	Cloridrato de imipramina 25 mg	Comprimido	629.500	R$ 0,40	
139	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%) solução injetável	Ampola	2.025	R$ 1,00	
140	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g (2%) Gel	Bisnaga	800	R$ 1,86	
141	Cloridrato de memantina 10 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,37	
142	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL solução injetável	Ampola	7.800	R$ 0,50	
143	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/ml ampola 1ml	Ampola	750	R$ 4,50	
144	Cloridrato de ondansetrona 8 mg Comprimido/ comprimido dispersível	Comprimido	46.000	R$ 0,44	
145	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Comprimido	454.000	R$ 0,10	
146	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL solução injetável	Ampola	6.000	R$ 1,59	
147	Cloridrato de propafenona 150 mg comprimido	Comprimido	2.000	R$ 0,66	
148	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimido	Comprimido	29.000	R$ 0,50	
149	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	Comprimido	555.000	R$ 0,03	
150	Cloridrato de tiamina 300 mg Comprimido	Comprimido	195.000	R$ 0,20	
151	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml. Ampola de 2 ml	Ampola	3.800	R$ 1,19	
152	Cloridrato de verapamil 80 mg	Comprimido	750.200	R$ 0,24	
153	Clotrimazol 10 mg/g, creme vaginal tubo de 35g com aplicador	Bisnaga	1.200	R$ 22,99	
154	Codeína 30mg + paracetamol 500mg 30+500 mg / comprimido	Comprimido	310.000	R$ 0,49	
155	Complexo B	Comprimido	112.000	R$ 0,03	
156	Colagenase 0,6 U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g Pomada 30 g	Bisnaga	5.400	R$ 10,39	
157	Colagenase pomada 1,2 u/g bisnaga 30g	Bisnaga	500	R$ 5,76	
158	Colecalciferol (vitamina D) 200UI/ml, frasco-gotas com 20 ml	Frasco	2.000	R$ 2,70	
159	Decanoato de haloperidol 50 mg/mL solução injetável	Ampola	25.150	R$ 3,54	
160	Deslanosido 0,2 mg/ml 2 ml iv/im injetavel	Ampola	100	R$ 1,65	
161	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,71	
162	Desloratadina 0,5 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	2.000	R$ 7,95	
163	Dexametasona 0,1% - creme bisnaga 10 g	Bisnaga	54.100	R$ 1,00	
164	Dexametasona 0,1 mg/ml frasco 100 ml	Frasco	6.000	R$ 2,55	
165	Dexametasona 1 mg/ml frasco oftalmico 5 ml	Frasco	1.400	R$ 7,91	
166	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/mL Solução injetável 2,5 mL	Ampola	2.600	R$ 1,15	
167	Dexametasona 4mg	Comprimido	49.600	R$ 0,15	
168	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg	Comprimido	329.000	R$ 0,04	
169	Dexclorfeniramina 0,04%, Suspensão Oral Frasco 100 ml	Frasco	24.010	R$ 1,14	
170	Dexpantenol (epitegel) 50 mg/g tubo 10g	Bisnaga	60	R$ 32,18	
171	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/mL Solução injetável 10 Ml (cetamina)	Ampola	50	R$ 80,33	
172	Diazepam 5 mg/mL solução injetável	Ampola	1.500	R$ 0,81	
173	Diazepam 5 mg	Comprimido	296.500	R$ 0,39	
174	Diazepam 10 mg	Comprimido	1.736.000	R$ 0,04	
175	Diclofenacodietilamonio 11,6 mg/g 60g	Comprimido	4.000	R$ 3,41	
176	Diclofenaco sódico 25 mg/mL Solução injetável 3 mL	Ampola	13.800	R$ 0,82	
177	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	442.000	R$ 0,05	
178	Diclofenaco de Sódio 75 mg ampola 3 ml	Ampola	2.000	R$ 0,95	
179	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	648.000	R$ 0,14	
180	Dimenidrinato + piridoxina 25 mg/5ml	Frasco	1.600	R$ 4,59	
181	Dimenidrinato + piridoxina 50 mg/10ml	Frasco	44.100	R$ 0,61	
182	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	89.000	R$ 0,24	
183	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1.300	R$ 6,02	
184	Diosmina+hesperidina 450/50 mg	Comprimido	720	R$ 0,40	
185	Dipirona 500 mg	Comprimido	1.888.000	R$ 0,11	
186	Dipirona Sódica 500 mg/ml Frasco 20 ml	Frasco	35.800	R$ 1,12	
187	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco 10 ml	Frasco	23.800	R$ 1,08	
188	Dipirona 500 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	31.000	R$ 0,62	
189	Dissulfiram 250 mg (ANTIETANOL 250MG)	Comprimido	1.000	R$ 0,03	
190	Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/mL Solução injetável 20 mL	Ampola	650	R$ 5,16	
191	Domperidona 1 mg/ml	Frasco	100	R$ 8,92	
192	Domperidona 10 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,06	
193	DOLANTINA (PEPTIDINA) 50MG/ML 2ML INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$ 3,71	
194	Dopamina, cloridrato 5 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	850	R$ 2,35	
195	Doxazosina, mesilato 2 mg	Comprimido	1.520.000	R$ 0,06	
196	Doxazosina, mesilato 4 mg	Comprimido	33.000	R$ 0,21	
197	Doxiciclina 100mg	Comprimido	6.500	R$ 0,26	
198	Droperidol 2,5 mg/ml amp	Ampola	2.000	R$ 9,89	
199	Dropropizina 1,5 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	5.000	R$ 7,00	
200	Dropropizina 3,0 mg/ml xarope frasco 120 ml	Frasco	5.000	R$ 7,00	
201	Duloxetina 60 mg	Comprimido	4.000	R$ 1,61	
202	Enalapril 5 mg	Comprimido	356.000	R$ 0,03	
203	Enalapril 10 mg	Comprimido	1.778.000	R$ 0,02	
204	Enalapril 20 mg	Comprimido	1.050.000	R$ 0,03	
205	Enantato de flufenazina 25 mg/ml amp	Ampola	13.950	R$ 5,74	
206	Enoxaparina sódica 100mg/0,4ml (40mg) sol. Inj. Seringa preenchida.	Unidade	3.000	R$ 13,02	
207	Epinefrina 1 mg/mL solução injetável	Ampola	1.900	R$ 1,00	
208	Etinilestradiol 0,03 mg + acetato de ciproterona 2 mg (DIANE 35)	Comprimido	30.000	R$ 1,64	
209	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg Comprimido	Comprimido	17.640	R$ 0,14	
210	Eritromicina 500 mg cp	Comprimido	1.500	R$ 0,91	
211	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	6.200	R$ 1,02	
212	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	11.100	R$ 0,63	
213	Escopolamina, butilbrometo 10 mg	Comprimido	66.000	R$ 0,51	
214	Espinheira santa 500mg maytenus ilicifolia mat. ex reissek	Comprimido	30.000	R$ 0,68	
215	Espiramicina 500mg (1,5 UI)	Comprimido	29.500	R$ 4,14	
216	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.398.000	R$ 0,16	
217	Espironolactona 50mg	Comprimido	50.000	R$ 0,27	
218	Espironolactona 100mg	Comprimido	57.000	R$ 0,34	
219	Estolato de Eritromicina 50 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	500	R$ 5,73	
220	Estradiol 1,0 mg cx c/28p (NATIFA)	Comprimido	2.000	R$ 2,08	
221	Estradiol, valerato associado com noretisterona enantato, 5mg+50mg/ml, injetável com seringa	Ampola	5.360	R$ 10,20	
222	Estriol creme vaginal 1 mg/g bisnaga + 1 aplicador 50 g	Bisnaga	2.630	R$ 9,42	
223	Estrógenos conjugados 0,625 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,73	
224	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg Comprimido	Comprimido	18.500	R$ 0,09	
225	Extrato Harpagophytum Procumbens 400 mg (GARRA DO DIABO)	Comprimido	70.000	R$ 2,76	

226	Fenilefrina cloridrato, associada á bronfeniramina 2,5 mg + 2 mg/ml, solução oral – gotas frasco 20 ml (DECONGEX PLUS GOTAS)	Frasco	1.500	R$ 14,83	
227	Fenitoína 50 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	200	R$ 1,32	
228	Fenitoína Sódica 100 mg	Comprimido	970.000	R$ 0,09	
229	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	808.000	R$ 0,13	

230	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	600	R$ 2,30	
231	Fenobarbital 100 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	40.300	R$ 2,07	
232	Fenobarbital 40 mg/ml gotas frasco 20 ml	Frasco	8.570	R$ 2,19	
233	Fenoximetilpenicilina Potássica 80.000 UI/mL, Suspensão Oral	Frasco	100	R$ 18,09	
234	FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 10ML	Ampola	1.000	R$ 2,76	
235	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL Solução injetável 10 mL	Ampola	100	R$ 2,30	
236	FENTANILA 0,05MG 2ML INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$ 1,51	
237	Fexofenadina, cloridrato 120 mg	Comprimido	6.000	R$ 0,76	
238	Finasterida 5 mg	Comprimido	772.000	R$ 0,21	
239	Fitas reativas para dosagem de glicose – tiras ou fitas teste para determinação quantitativa de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal, com faixa de medição que alcance níveis de hematócrito de 20% a 60%, com determinação quantitativa por qualquer química enzimática, faixa de mediçao que alcance de 20 a 600mg/dl, possuir tempo máximo de 10 segundos para leitura, compatível com software de controle de testes em português, acondicionadas em caixas com 50 unidades. - a empresa deverá fornecer, juntamente com a primeira remessa das fitas, o termo de comodato de aparelhos glicosímetros compatíveis com as fitas, programado em língua portuguesa, conforme pedido da prefeitura solcitante. -os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. - a administração reservar- se-á ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a sua procedência. O produto deverá estar rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: a) identificação do produto, inclusive a marca; b) nome, cnpj e endereço do fabricante; c) data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. Do lote; d) componentes do produto na embalagem primária, inclusive os tipos de códigos e aditivos, c aso utilizados; e) número de registro no órgão competente; f) peso líquido; g) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transp. (embalagem segundária)	Unidade	1.035.000	R$ 2,16	
240	Fitomenadiona 10 mg/mL (Vit. K) Solução injetável 1 mL IM	Ampola	700	R$ 1,00	
241	Fluconazol 150 mg	Comprimido	58.600	R$ 0,38	
242	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	1.100	R$ 4,99	
243	Flufenazina 25mg ml injetável	Ampola	30.000	R$ 5,74	
244	Folinato de cálcio 15 mg (ácido fólico)	Comprimido	3.500	R$ 0,26	
245	Fumarato de formoterol + budesonida 12/400mcg	Comprimido	2.580	R$ 1,46	
246	Furosemida 40 mg	Comprimido	2.180.000	R$ 0,04	
247	Furosemida 10 mg/mL solução injetável	Ampola	5.100	R$ 0,86	
248	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	Frasco	300	R$ 9,12	
249	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	1.794.000	R$ 0,24	
250	Glicerol 120 mg/mL Enema 120 mL	Frasco	50	R$ 8,80	
251	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R$ 0,10	
252	Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	Comprimido	10.000	R$ 0,23	
253	Glimepirida 2 mg	Comprimido	215.000	R$ 0,10	
254	Glicose 5% solução injetável frasco com 500ml	Frasco	1.000	R$ 5,00	
255	Glicose 10% frasco 500ml	Frasco	200	R$ 5,15	
256	Glicose 25% Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 0,41	
257	Glicose 50% Solução injetável 10 mL	Ampola	11.800	R$ 0,45	
258	GlIconato de cálcio 10% injetável amp	Ampola	100	R$ 1,72	
259	Glycine Max (Isoflavona de soja) 60mg cp	Comprimido	34.000	R$ 1,01	
260	Guaco (mikania glomerata) xarope frasco 120 ml	Frasco	21.300	R$ 15,17	
261	Haloperidol 0,2%, Solução Oral Frasco	Frasco	5.080	R$ 2,95	
262	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável	Ampola	1.000	R$ 1,32	
263	Haloperidol 1 mg	Comprimido	158.000	R$ 0,16	
264	Haloperidol 5 mg	Comprimido	1.168.000	R$ 0,12	
265	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/ml injetável	Ampola	5.500	R$ 4,41	
266	Hedera helix extrato seco 7mg/ml xarope 100 ml	Frasco	1.000	R$ 18,27	
267	Heparina sódica 5.000 UI Solução injetável 0,25 mL	Ampola	800	R$ 5,20	
268	Hidralazina 25mg Drágea	Comprimido	215.700	R$ 0,29	
269	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) Creme 30 g	Bisnaga	2.650	R$ 7,19	
270	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	Ampola	800	R$ 1,98	
271	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	Ampola	4.100	R$ 0,02	
272	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimi	2.786.000	R$	

		do		0,02	
273	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimido	500	R$ 0,07	
274	Hidróxido de alumínio – suspensão – frasco 100 ml	Frasco	58.000	R$ 2,25	
275	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml frasco com 100 ml	Frasco	23.500	R$ 2,44	
276	Hyabak 0.15% (Colírio Hyabak 0,15% 10ml)	Frasco	60	R$ 59,99	
277	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	115.500	R$ 0,07	
278	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	2.328.000	R$ 0,08	
279	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco de 30 ml	Frasco	64.700	R$ 1,72	
280	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável 10 ml	Ampola	2.900	R$ 18,80	
281	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensão injetável 3 ml	Ampola	10.000	R$ 40,69	
282	Insulina humana regular 100 ui/ml suspensão injetável 10 ml	Ampola	100	R$ 20,00	
283	Insulina humana regular 100 ui/ml suspensão injetável 3 ml	Ampola	450	R$ 81,13	
284	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução inalante frasco 20 ml	Frasco	1.450	R$ 0,93	
285	Isossorbida, dinitrato 10 mg oral	Frasco	36.000	R$ 0,25	
286	Isossorbida mononitrato 20mg	Comprimido	549.000	R$ 0,13	
287	Isossorbida, mononitrato 40 mg	Comprimido	172.000	R$ 0,26	
288	Itraconazol 100 mg	Comprimido	34.200	R$ 0,76	
289	Ivermectina 6 mg	Comprimido	155.300	R$ 0,25	
290	Lactulose 667mg/ml, xarope Frasco 120ml	Frasco	21.800	R$ 3,58	
291	Lamotrigina 100 mg	Comprimido	4.000	R$ 0,22	
292	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg	Comprimido	316.000	R$ 0,90	
293	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (liberação prolongada)	Comprimido	20.000	R$ 0,90	
294	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	Comprimido	246.000	R$ 1,74	
295	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg (PARKIDOPA)	Comprimido	198.000	R$ 1,61	
296	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,65	
297	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg	Comprimido	13.500	R$ 0,08	
298	Levotiroxina 38 mcg (LEVOID)	Comprimido	1.500	R$ 0,35	
299	Levotiroxina 12,5 mg (PURAN)	Comprimido	10.000	R$ 0,12	
300	Levotiroxina 37,5 mg (PURAN)	Comprimido	10.000	R$ 0,35	
301	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	983.000	R$ 0,09	
302	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	1.353.000	R$ 0,09	
303	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	708.000	R$ 0,09	
304	Levomepromazina 25mg	Comprimido	311.000	R$ 0,35	
305	Levomepromazina 100mg	Comprimido	298.000	R$ 0,58	
306	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FR	Frasco	100	R$ 9,10	
307	Lidocaína, cloridrato 2% + Epinefrina, hemitartarato 1:200.000	Comprimido	625	R$ 6,00	
308	Loratadina 10 mg	Comprimido	393.000	R$ 0,06	
309	Loratadina 1 mg/ml xarope com 100 ml	Frasco	11.900	R$ 2,60	
310	Lorazepam 2 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,11	
311	Losartana+hidroclorotiazi da 50 mg + 12,5 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,31	
312	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	3.751.000	R$ 0,17	
313	Magnésio, sulfato 10% (0,81 mEq/mL Mg++) Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 0,75	
314	Magnésio, sulfato 50% (4,05 mEq/mL Mg++) Solução injetável 10 mL	Ampola	200	R$ 5,25	
315	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 250ML	Frasco	600	R$ 6,00	
	Maleato de levomepromazina 40 mg/ml frasco 20 ml	Frasco	1.000	R$ 10,00	
316	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica	Frasco	13.300	R$ 2,25	
317	Mebendazol 100 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,23	
318	Mebendazol 20 mg/ml uso oral frasco 30 ml	Frasco	1.760	R$ 1,36	
319	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	Comprimido	60.000	R$ 0,06	
320	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	Comprimido	13.000	R$ 0,21	

321	Meloxicam 7,5 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,22	
322	Metildopa 250 mg	Comprimido	984.000	R$ 0,39	
323	Metildopa 500 mg	Comprimido	110.000	R$ 0,77	
324	Metformina 500 mg	Comprimido	1.771.000	R$ 0,05	
325	Metformina 850 mg	Comprimido	1.921.000	R$ 0,16	
326	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	663.300	R$ 0,04	
327	Metoclopramida 4 mg/ml oral frasco 10 ml	Frasco	18.710	R$ 1,36	
328	Metoprolol, succinato 25 mg liberação prolongada	Comprimido	300.000	R$ 0,19	
329	Metoprolol, succinato 50 mg liberação prolongada	Comprimido	630.000	R$ 0,33	
330	Metoprolol, succinato 100 mg liberação prolongada	Comprimido	358.000	R$ 0,31	
331	Metoprolol, tartarato 100 mg	Comprimido	271.000	R$ 0,31	
332	Metoprolol, tartarato 1 mg/mL Solução injetável 5 mL	Ampola	100	R$ 13,20	
333	Metronidazol 250 mg	Comprimido	219.500	R$ 0,14	
334	Metronidazol 400 mg	Comprimido	72.000	R$ 0,29	
335	Metronidazol 100 mg creme + 10 aplicadores bisnaga 50 g	Bisnaga	5.200	R$ 3,97	
336	Metronidazol 40 mg/ml oral frasco de 100 ml	Frasco	1.450	R$ 5,28	
337	Miconazol nitrato 2% (20 mg/g) creme vaginal + aplicador bisnaga de 80 g	Bisnaga	49.350	R$ 3,22	
338	Midazolam 5 mg/ml ampola 3 ml intramuscular	Ampola	800	R$ 1,57	
339	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	500	R$ 25,97	
340	Morfina 10 mg/1ml ampola ml	Ampola	600	R$ 1,15	
341	Naltrexone 50 mg	Comprimido	26.500	R$ 3,90	
342	Neomicina + Bacitracina, Pomada Bisnaga c/ 10g	Bisnaga	29.500	R$ 1,06	
343	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui pomada 15g	Bisnaga	6.000	R$ 2,10	
344	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 ui pomada 50g	Bisnaga	11.000	R$ 2,33	
345	Nifedipino 10mg	Comprimido	541.000	R$ 0,09	
346	Nifedipino 20mg	Comprimido	11.500	R$ 0,05	
347	Nimesulida 50 mg/ml gotas oral 15 ml	Frasco	2.400	R$ 1,50	
348	Nimesulida 100 mg	Comprimido	541.100	R$ 0,06	
349	Nistatina 100.000 ui/ml frasco 50 ml	Frasco	8.000	R$ 4,26	
350	Nistatina creme vaginal 100.000 ui/4g bisnaga 60g	Bisnaga	7.000	R$ 6,50	
351	Nistatina sol oral 100.000 ui/4g bisnaga 30ml	Bisnaga	1.400	R$ 4,52	
352	Nitrato de fenticonazol 600 mg óvulo vaginal	Bisnaga	1.000	R$ 70,09	
353	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g) creme dermatológico	Bisnaga	1.350	R$ 8,50	
354	Nitrofurantoína 100 mg	Comprimido	234.300	R$ 0,26	
355	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/mL Solução injetável 4 mL	Ampola	550	R$ 1,95	
356	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	2.500	R$ 0,18	
357	Norfloxacino 400mg	Comprimido	15.000	R$ 0,29	
358	Nortriptilina, cloridrato 10 mg	Comprimido	50.000	R$ 1,00	
359	Nortriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	225.000	R$ 0,22	
360	Nortriptilina, cloridrato 50 mg	Comprimido	122.000	R$ 0,30	
361	Olanzapina 10 mg	Comprimido	20.360	R$ 0,34	
362	ÓLEO DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL frasco 100ml	Frasco	800	R$ 0,95	
363	Óleo mineral frasco de 100 ml	Frasco	9.000	R$ 3,22	
364	Óleo de Girassol Cicatrizante 200ml	Frasco	501.000	R$ 11,76	
365	Omeprazol 40 mg	Comprimido	80.000	R$ 0,40	
366	Omeprazol 20 mg	Comprimido	6.005.000	R$ 0,04	
367	Ondansetrona, Cloridrato 4mg	Comprimido	257.000	R$ 0,32	
368	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL Solução injetável 2 mL	Ampola	1.500	R$ 1,27	
369	Ondansetrona, cloridrato 2 mg/mL Solução injetável 4 mL	Ampola	600	R$ 1,39	
370	PANCURONIO 2MG/ML 2ML IV INJETÁVEL AMP	Ampola	100	R$	

				5,88	
371	Pantoprazol 40 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,18	
372	Paracetamol 500 mg	Comprimido	1.721.000	R$ 0,05	
373	Paracetamol 750 mg	Comprimido	350.000	R$ 0,11	
374	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas frasco com 15 ml	Frasco	62.100	R$ 1,00	
375	Paroxetina 20 mg	Comprimido	50.000	R$ 0,03	
376	Pasta d'água, frasco com 100 ml ou 100 mg	Frasco	950	R$ 5,17	
377	Permetrina 50 mg/g (5%) loção frasco com 60 ml	Frasco	4.200	R$ 2,25	
378	Permetrina 10 mg/ml (1%) loção frasco com 60 ml	Frasco	20.400	R$ 1,90	
379	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	500	R$ 3,71	
380	Piridoxina 40 mg	Comprimido	200	R$ 0,60	
381	Pirimetamina 25 mg	Comprimido	5.600	R$ 0,09	
382	Plantago Ovata FORSK, 3 a 30 g (dose diária) pó para dispersão oral (sachet)	Unidade	21.000	R$ 1,55	
383	Policresuleno 360 mg/mL (36%) 12ml (ALBOCRESIL)	Frasco	20	R$ 37,99	
384	Polivitaminas complexo B Solução injetável 10 mL	Ampola	60.300	R$ 13,14	
385	Polivitaminico gotas frasco com 20 ml	Frasco	500	R$ 28,19	
386	Prednisolona 5 mg	Comprimido	280.000	R$ 0,04	
387	Prednisolona 20 mg	Comprimido	385.000	R$ 0,14	
388	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Frasco 60ml	Frasco	14.000	R$ 3,66	
389	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml Frasco 100ml	Frasco	4.500	R$ 3,99	
390	Prednisona 5mg	Comprimido	303.000	R$ 0,05	
391	Prednisona 20mg	Comprimido	333.000	R$ 0,13	
392	Prednisolona 40mg	Comprimido	61.000	R$ 2,04	
393	Progesterona capsula gelatinosa mole 200 mg vaginal	Bisnaga	1.500	R$ 2,00	
394	PROPATILNITRATO 10MG 10mg / comprimido	Comprimido	50.000	R$ 0,33	
395	Propericiazina (Periciazina) 1%, Solução Oral Frasco c/ 20ml	Frasco	1.200	R$ 8,28	
396	Propericiazina (Periciazina) 4%, Solução Oral Frasco c/ 20ml	Frasco	3.600	R$ 16,08	
397	Propiltiouracila (Propilracil) 100 mg	Comprimido	49.500	R$ 0,60	
398	Proximetacaína, cloridrato 5 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	Frasco	15	R$ 8,66	
399	Quetiapina 25 mg	Comprimido	100.000	R$ 0,09	
400	Quetiapina 50 mg	Comprimido	35.000	R$ 0,95	
401	Quetiapina 100 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,31	
402	Ramipril 5 mg Comprimido	Comprimido	1.000	R$ 1,55	
403	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido	20.000	R$ 0,58	
404	Rifamicina Sv sódica 10 mg/mL (1%) Spray 20 mL	Frasco	1.100	R$ 4,04	
405	Ringer lactato, frasco 500 ml	Frasco	100	R$ 6,00	
406	Risperidona 1mg/ml frasco 30ml 1mg/ml 30ml solução oral	Frasco	1.000	R$ 4,89	
407	Risperidona 1 mg	Comprimido	615.100	R$ 0,07	
408	Risperidona 2 mg	Comprimido	1.080.000	R$ 0,09	
409	Risperidona 3 mg	Comprimido	242.000	R$ 0,10	
410	Sacarato de hidroxido férrico sol inj 20mg/ml amp 5ml (NORIPURUM)	Ampola	1.700	R$ 76,61	
411	Salbutamol 2 mg/ml sol inalante (AEROLIN NEBULES 2,5MG/ML)	Frasco	1.300	R$ 15,14	
412	Salbutamol 0,4/ml, Xarope Frasco c/ 120ml	Frasco	2.350	R$ 5,94	
413	Salbutamol, sulfato 5 mg/mL Solução para inalação 10 mL	Frasco	2.200	R$ 10,59	
414	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose aerossol 200 doses	Frasco	31.400	R$ 10,33	
415	Sais para reidratação oral	Unidade	39.300	R$ 0,74	
416	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	500	R$ 0,96	
417	Sertralina 50 mg	Comprimido	230.000	R$ 0,10	
418	Sertralina 100 mg	Comprimido	30.000	R$ 0,24	
419	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.000	R$ 1,38	

420	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	2.744.000	R$ 0,06	
421	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	933.000	R$ 0,12	
422	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado FR	Frasco	10.000	R$ 2,20	
423	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado	Frasco	13.000	R$ 1,50	
424	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL FRASCO OU BOLSA sistema fechado	Frasco	15.000	R$ 1,03	
425	Solução de ácidos graxos vitaminas A	Comprimido	5.000	R$ 3,13	
426	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500ML ESTÉRIL – sistema aberto	Frasco	1.000	R$ 3,18	
427	SOLUÇÃO GLICOSADA 250ML	Frasco	200	R$ 3,65	
428	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	Frasco	400	R$ 3,00	
429	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250 ML	Frasco	650	R$ 3,05	
430	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	5.000	R$ 0,15	
431	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme 50 g	Bisnaga	12.200	R$ 3,01	
432	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%) Creme 400 g	Bisnaga	500	R$ 31,64	
433	Sulfadiazina de prata 1% (10 mg/g) creme bisnaga 30 g	Bisnaga	13.900	R$ 4,13	
434	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Comprimido	407.000	R$ 0,11	
435	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral com 50 ml	Frasco	1.000	R$ 4,82	
436	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral com 100 ml	Frasco	12.350	R$ 3,36	
437	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	Ampola	600	R$ 5,25	
438	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetonida + cloridrato de lidocaína 10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica	Frasco	400	R$ 3,89	
439	Sulfato de zinco 10 mg comprimido mastigável	Comprimido	5.000	R$ 0,26	
440	Sulfato de zinco 4 mg/mL xarope	Frasco	200	R$ 2,44	
441	Sulfato ferroso 5 mg/ml frasco 60 ml	Frasco	500	R$ 2,40	
442	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	1.887.000	R$ 0,03	
443	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco com 30 ml	Frasco	12.850	R$ 0,94	
444	Sulfato ferroso 125 mg/ml solução oral frasco com 30 ml	Frasco	5.900	R$ 1,01	
445	Sulpirida 50 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,54	
446	Suxametônio, cloreto 100 mg Pó para solução injetável 10 mL	Ampola	130	R$ 10,00	
447	Terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1 ml	Frasco	1.460	R$ 1,07	
448	Tetraciclina 500 mg	Comprimido	1.000	R$ 0,27	
449	Tiamina, cloridrato 100 mg/mL Solução injetável 1 mL	Ampola	200	R$ 8,11	
450	Tiamazol 5 mg	Comprimido	3.000	R$ 0,20	

451	Tiamazol 10 mg	Comprimido	5.000	R$ 0,38	
452	Tioridazina 50mg 50mg / comprimido	Comprimido	20.000	R$ 0,74	
453	Tioridazina 100mg 100mg / comprimido	Comprimido	20.000	R$ 1,56	
454	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	Frasco	801.800	R$ 4,95	
455	Topiramato 25 mg	Comprimido	10.000	R$ 0,13	
456	Topiramato 50 mg	Comprimido	74.000	R$ 0,11	
457	Topiramato 100 mg	Comprimido	80.000	R$ 0,29	
458	Trazodona 50mg 50mg / comprimido	Comprimido	120.000	R$ 0,21	
460	Triexifenidil 2mg cp	Comprimido	42.000	R$ 0,45	
461	Triexifenidil 5mg cp	Comprimido	42.000	R$ 0,53	
462	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	167.200	R$ 0,12	
463	Verapamil 120mg	Comprimido	8.000	R$ 0,76	
464	Vitaminas do complexo B Solução injetável 2 Ml	Ampola	16.300	R$ 1,15	
465	Vitaminas do complexo B drágea	Comprimido	400.000	R$ 0,03	
466	Vitamina D 7.000 ui	Comprimido	10.000	R$ 1,60	
467	Zolpidem 10 mg	Comprimido	15.000	R$ 0,10	

A Empresa deverá apresentar o Registro na ANVISA dos medicamentos, nos quais for declarada vencedora.
(PROPOSTA DEVE SER APRESENTADA COM DESCRITIVO, MARCA OFERTADA, GARANTIA E AINDA COM OS VALORES, ATENTANDO QUE ESSE DOCUMENTO TRATASE APENAS DE MODELO E PARA TODOS OS EFEITOS DEVE SER LEVADA EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE REFERÊNCIA).

Alegrete/RS, / de 2024.

_____
Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 001

ANEXO III – MINUTA DE ATA

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA, à Rua General Sampaio, 1054 – Centro - CEP 97.541-260 - Alegrete – RS, o Coordenador do Sistema de Registro de Preço, nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS,** por deliberação do Agente de Contratação, homologado em ...../...../2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo o Registro de Preço dos objetos especificados no Anexo l do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2-VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração.

3-DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA -Homologado o resultado da licitação, a ata de registro será encaminhada, mediante meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê- la devidamente assinada, no prazo, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA- O objeto deste termo, deverá ser entregue no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no endereço do Órgão emissor da nota de empenho. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

5.1- Pela Administração, quando:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a Ata ou a formalizar o contrato decorrente do Registro de preço, se a Administração não aceitar a justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preço;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

e) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

g) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "f)", será formalizado em processo próprio e comunicada, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por fiscal designado pelo Consórcio de Desenvolvimento do Pampa-CODEPAMPA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão da Ata ficará a cargo da **Diretora Executiva Antônia Cleide de Paula Pinto Cáurio de Souza**, conforme determinação e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo **da**
Servidora Paula Loureci Ceolin, matrícula nº 9918, da Prefeitura de Alegrete conforme determinação do CODEPAMPA e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil
Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.
Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8-DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA- São obrigações do fornecedor:
a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos;
b) cumprir os prazos estipulados parta a entrega do objeto, substituindo- - , às expensas, no prazo fixado, quando for verificado imperfeições, defeitos ou incorreções;
c) a falta quaisquer dos materiais cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.;
d) arcar com as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até o local da entrega;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços.

9- DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA: Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, ou por motivo superveniente, em caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, quando inviabilizar o objeto contratado, conforme artigo 82 da Lei 14.133/21 .
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pedido de recomposição de preços não exime a(s) empresa(s) vencedora(s) da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da Secretaria interessada sob pena de incorrer(em) no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual
PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço, adequando aos valores praticados no mercado .
PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
10.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
10.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o CODEPAMPA com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul.

12 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**, e uma cópia para a empresa com o preço registrado.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada
pelo Coordenador do Sistema de Registro de Preços do CODEPAMPA e pelas empresas registradas.

RONNIE PETERSON COLPO MELLO
Presidente do CODEPAMPA

_____
(assinatura e carimbo do licitante)

Publicado por:
Maurilho Barbosa Dias
Código Identificador:A4069FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE07/2024

Homologa Julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº 07/2024.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 320/2024, sobre o Processo de Licitação nº 07/2024, que tem por objeto FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

ITEM	QTD MÍN	QTD MÁX	DESCRIÇÃO	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
1	1	5	Processador: processador 16 núcleos, 24 threads, 2.1GHz, Cache 30MB, com vídeo integrado para desktop, modelo de referência Intel Core i7-13700, ou de qualidade igual ou superior, com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memória RAM: 16GB de memória, sendo 2 pentes idênticos de 8GB, DDR4, frequência 3200 MHz, compatível com a placa mãe Placa mãe: Com suporte a 14ª, 13ª e 12ª geração de processadores Intel (LGA 1700); com suporte mínimo de 2 módulos de memória RAM DDR4, com suporte a frequência de 3200MHz; Chipset Intel H610; saída de vídeo HDMI; porta LAN 1GBPS; suporte a SSD com conexão M.2; mínimo 2 portas USB 3.2 Gen1; modelo de placa de referência Gigabyte H610M H SSD: Unidade SSD 512GB M.2 NVME ou superior Fonte de alimentação: Fonte ATX com potência mínima de 350W Bivolt chaveada.	Marca: Intel/ Gigabyte Modelo: 13700/H610	Aclara Comércio de Informática Ltda	R$ 3.940,00
2	1	5	Processador: processador 4 núcleos, 8 threads, 3.40GHz, Cache 12MB, com vídeo integrado para desktop, modelo de referência Intel Core i3-13100, ou de qualidade igual ou superior, com cooler homologado pelo fabricante para o modelo do processador. Memória RAM: 8GB de memória, sendo 2 pentes idênticos de 4GB, DDR4, frequência 3200MHz, compatível com a placa mãe Placa mãe: Com suporte a 14ª, 13ª e 12ª geração de processadores Intel (LGA 1700); com suporte mínimo de 2 módulos de memória RAM DDR4, com suporte a frequência de 3200MHz; Chipset Intel H610; saída de vídeo HDMI; porta LAN 1GBPS; suporte a SSD com conexão M.2; mínimo 2 portas USB 3.2 Gen1; modelo de placa de referência Gigabyte H610M H V2 SSD: Unidade SSD 256GB M.2 NVME ou superior Fonte de alimentação: Fonte ATX com potência mínima de 200W Bivolt chaveada	Gm Info Gm Pc Offic	Techx Informática Ltda	R$ 1.790,00
3	1	8	Monitor com tamanho de tela de no mínimo 21,5 polegadas; tipo de tela LED; resolução de tela FULL HD (1920x1080); Taxa de atualização de 75HZ; com no mínimo uma entrada HDMI e uma entrada VGA (D-Sub)	21,5" Preto Led Bm22x3hvw Bluecase - 75hz / Widescreen 16:9 / Full Hd / Hdmi / Vga / Vesa	Kai Comercial	R$352,50
4	1	5	Impressora Multifuncional com tanque de tinta; - Impressão a jato de tinta (CMYK); - Velocidade de impressão em preto de 33 ppm e em cores de 15 ppm; - Resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi; - Conectividade via USB de alta velocidade, Wi-Fi, Wi-Fi Direct3; - Voltagem AC 100 - 240 V; Modelo de referência Epson L3250	Marca: Epson Modelo: L3250	Nedel Comércio Varejista E Atacadista De Informática Ltda	R$ 1.110,00
5	1	2	Computador desktop com processador no mínimo que possua 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz;Unidade de armazenamento SSD 240 GB interface PCI e NVM e M.2, memória RAM de 8 Gb cada, do tipo SDRAM dd4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existente. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0X16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória. Possuir suporte ao Microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 salas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de led 19 polegadas(widescreen 16:9)(1920x1080 a 60Hz) entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão verticale horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g//n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro 64 (bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou na horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma e recondicionamento.	Marca: Marca Própria Modelo: Sc501	Aclara Comércio De Informática Ltda	R$ 2.000,00

Cândido Godói/RS, 08/05/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:B3E69EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº 02/2024

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal 14.133/21. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 29 de maio de 2024.
Abertura dos envelopes: às 09h05min do dia 29 de maio de 2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
	Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	300 unidades	R$ 3,30
	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	60 kg	R$ 3,93
	Bergamota, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	300 kg	R$ 5,12
	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	180 kg	R$ 6,95
	Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500 g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade.	300 kg	R$ 29,50
	Brócolis - unidades frescas e limpas, com cor característica.	350 unidades	R$ 7,49
	Cebolinha (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	180 unidades	R$ 3,58
	Cenoura - firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação, isenta de brotos	200 kg	R$ 6,09
	Couve-chinesa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	120 unidades	R$ 7,82
	Chuchu tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	150 kg	R$ 4,66
	Cuca, sabores variados, sovada, fresca, macia, com boa apresentação, peso médio 800 g.	270 unidades	R$ 12,39
	Espinafre, cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentado em molhos de 500 g.	150 unidades	R$ 6,00
	Laranja para suco selecionada em grau médio de amadurecimento, íntegras e sem manchas.	380 kg	R$ 4,94
	Mandioca descascada, limpa, embalada à vácuo.	150 kg	R$ 9,00
	Polpa de fruta integral congelada de frutas, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	380 kg	R$ 24,75
	Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500 g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	780 unidades	R$ 9,59
	Pão cachorro-quente – 50 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação.	300 kg	R$ 14,62
	Pão cachorro-quente – 25 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação	50 kg	R$ 14,62
	Pão integral fatiado – embalagem 350 g.	5 unidades	R$ 12,06
	Pimentão verde tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas	72 kg	R$ 8,99
	Rúcula - folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	200 unidades	R$ 4,56
	Salsa (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	180 unidades	R$ 3,78

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:F5C7C3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.869, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**19.874,99**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	19.874,99
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.478,25**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	4.478,25
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0104.2042 - Hemocentro		**R$**	**20.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	20.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**608.966,78**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0501	R$	39.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R$	117.535,60

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	451.631,18
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**1.107.772,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES – 0601-3110	R$	1.107.772,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**763.408,26**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0501	R$	287.351,55
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0501	R$	159.382,51
4450420000	AUXÍLIOS – 0501	R$	316.674,20
10.302.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**270,25**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1002	R$	270,25
10.302.0103.2036 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA		**R$**	**28.675,59**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	28.675,59
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0501	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0501	R$	70.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0124.2173 - Agricultura Familiar		**R$**	**17.546,88**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	8.127,69
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0701	R$	9.419,19
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0137.2209 - Economia de Cultura e Diversidade		**R$**	**850.137,59**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0719	R$	850.137,59
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**12.578,42**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	12.578,42
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**23.214,23**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	23.214,23
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**26.880,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R$	6.880,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0501	R$	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R$	16.000,00
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**7.493,65**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500-1001	R$	7.493,65
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**15.733,36**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0540-1070	R$	15.733,36
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0122.2161 - COMDESTER		**R$**	**125.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 0500	R$	125.000,00
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**24.412,94**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	24.412,94
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**1.950,37**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS – 0500	R$	1.950,37
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**50.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ – 0500	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.808.393,56**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**19.874,99**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	19.874,99
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**1.547.930,63**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS – 0501	R$	1.547.930,63
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**4.478,25**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500	R$	4.478,25
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**270,25**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1002	R$	270,25
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**8.127,69**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	8.127,69
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**12.578,42**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	12.578,42
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**23.214,23**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO – 0500-1001	R$	23.214,23
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**7.493,65**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500-1001	R$	7.493,65
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**15.733,36**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0540-1070	R$	15.733,36
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0122.2161 - COMDESTER		**R$**	**125.000,00**
3390450000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 0500	R$	125.000,00
23.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo		**R$**	**24.412,94**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	24.412,94
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		**R$**	**1.950,37**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL – 0500	R$	1.950,37
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**50.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO – 0500	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.841.064,78**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes 0601-3110 no valor de R$ 1.107.772,00, 0701 no valor de R$ 9.419,19 e 0719 no valor de R$ 850.137,59.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

EMENDAS IMPOSITIVAS				
NÚMERO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**VALOR**
034/2023	208	10.302.0103.2036	4.4.90.52	R$ 28.675,59
073/2023		10.302.0103.2030	3.3.90.39	R$ 16.426,91
087/2023		10.301.0103.2031		R$ 22.680,00
089/2023		10.302.0103.2030		R$ 70.000,00
090/2023				R$ 18.960,00
094/2023		10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 1.000,00
			3.3.90.39	R$ 1.000,00
			4.4.90.52	R$ 58.443,00
104/2023			3.3.90.30	R$ 28.800,00
115/2023			3.3.90.39	R$ 1.000,00
			4.4.90.52	R$ 36.800,00
121/2023		10.302.0103.2030	4.4.50.42	R$ 113.000,00
128/2023		10.3010103.2031	3.3.90.39	R$ 2.000,00
			4.4.90.52	R$ 42.532,59
129/2023			3.3.90.39	R$ 3.000,00
			4.4.90.52	R$ 66.675,59
131/2023			3.3.90.39	R$ 5.000,00
			4.4.90.52	R$ 35.000,00
133/2023				R$ 40.000,00
143/2023				R$ 168.680,00
154/2023		10.302.0103.2030	3.3.50.43	R$ 28.000,00
157/2023				R$ 168.675,60
172/2023		10.301.0103.2031	3.3.90.39	R$ 1.500,00
			4.4.90.52	R$ 3.500,00
173/2023		10.302.0103.2030	4.4.50.42	R$ 69.337,20
174/2023			3.3.90.39	R$ 20.000,00
175/2023			4.4.50.42	R$ 94.337,00
177/2023		10.301.0103.2031	3.3.90.39	R$ 22.680,00
181/2023		10.122.0104.2042	4.4.90.52	R$ 20.000,00
182/2023		10.302.0103.2030	3.3.90.39	R$ 33.995,60
183/2023		10.302.0103.2030	3.3.50.43	R$ 20.000,00
185/2023			4.4.50.42	R$ 20.000,00
186/2023		10.302.0103.2038	3.3.90.30	R$ 30.000,00
			4.4.90.52	R$ 70.000,00
190/2023		10.301.0103.2031	3.3.90.39	R$ 58.675,60
192/2023		10.302.0103.2030	4.4.50.42	R$ 20.000,00
193/2023			3.3.50.43	R$ 50.675,95
201/2023				R$ 20.000,00
205/2023		10.301.0103.2031	3.3.90.30	R$ 10.000,00
102/2023	233	12.361.0108.2073	3.3.90.30	R$ 6.880,00
			3.3.90.39	R$ 4.000,00
			4.4.90.52	R$ 16.000,00

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 29 de abril de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0C133232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 180/2024 – PSS – CONTRATO CONVOCAÇÃO SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **08/05/2024**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 133/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.302, de 04 de abril de 2024. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO N° 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 14/05/2024**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
364º	SILVANE RIBEIRO GOVEIA	10:50	10:10
365º	THAIS MOREIRA CEZAR	10:50	10:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO N° 07/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
366º	VERIDIANE SCHWARTZ LEDEBUHR	08:30	08:10
367º	PAULA QUEVEDO DUARTE	08:30	08:10
368º	FERNANDA FLORENTINO BARCELLOS	08:40	08:10
369º	MARIANA FOUCHY LOPES	80:40	08:10
370º	NEILA MACEDO DUTRA	08:50	08:10
371º	CAMILA DUTRA PINHEIRO	08:50	08:10
372º	JESSICA MARTINS DA CAMARA	09:30	09:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	PROFESSOR I – CONCURSO N° 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
652º	FABIANA SOARES SILVEIRA	09:30	09:10
653º	MARCIA ROSANE SOARES	09:40	09:10
654º	RENATA DE MOURA FRANCISCO	09:40	09:10
655º	BARBARA LINA MARTINA TORRES DAS NEVES FORMENTIN	09:50	09:10
656º	PATRICIA CAMPOS	09:50	09:10
657º	MARIÉLE ARISMENDE DE CARVALHO	10:30	10:10
658º	MICHELE TELES BAPTISTA	10:30	10:10
659º	LETICIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	10:40	10:10
660º	VIVIANE PEREIRA BICCA	10:40	10:10
661º	LISANDRA DE ALMEIDA DIAS	10:50	10:10
662º	SOLANGE CRUZ CONTREIRA	10:50	10:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	PROFESSOR I – CONCURSO N° 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
663º	LAIANE DOS SANTOS E SILVA	08:30	08:10
664º	PATRICIA RODRIGUES PRIETO	08:30	08:10
665º	SCHANA FERREIRA RIBEIRO	08:40	08:10
666º	MARILEI MORAES DA SILVA	08:40	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO N° 13/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 16/05/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
99º	LUCIANO DOS SANTOS	08:50	08:10
100º	SUZAN DE SOUZA CANEZ	08:50	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

•
OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•
NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•
A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** , constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação + função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;

e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função, conforme exigência;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhadas.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1,7 O prazo de contratação se encerra em **27 de maio de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 08 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:69FD16C0